

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 161

Poder Executivo

Recife, terça-feira, 23 de agosto de 2022

Pernambuco homenageia Gilmar Mendes com Medalha do Mérito Guararapes

Durante visita ao Estado, ministro do Supremo Tribunal Federal foi condecorado com a maior honraria concedida pelo Poder Executivo Estadual.

O Governo de Pernambuco concedeu, na manhã de ontem (22/08), a Medalha do Mérito Guararapes ao ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes, pelos relevantes serviços prestados ao País. A comenda, no grau Grã-Cruz, é a maior honraria conferida pelo Poder Executivo Estadual. A solenidade aconteceu no Teatro de Santa Isabel, no Recife. Na ocasião, os demais poderes do Estado também agradeceram o decano da Corte Constitucional brasileira.

Em visita a Pernambuco, onde conheceu e elogiou políticas públicas como o Compaz, o ministro Gilmar Mendes agradeceu aos chefes dos poderes estaduais e afirmou estar lisonjeado com as condecorações. “Fico muito feliz de ver esse trabalho de anos ser reconhecido. Sobretudo, por meu intermédio e também por outros colegas, pelo papel que o Supremo Tribunal Federal tem desempenhado neste significativo período

da vida democrática”, afirmou. Destacou ainda a atuação do tribunal, que durante a pandemia decidiu por dar autonomia para Estados e municípios quanto a decisões sobre as medidas de isolamento social.

Estiveram presentes o presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Eriberto Medeiros; o corregedor-geral de Justiça do Estado, Ricardo Paes Barreto; Manoel Erhardt, desembargador federal representando o TRF-5ª Região; o presidente do Tribunal Regional Eleitoral, André Guimarães; o presidente do Tribunal de Contas do Estado, Ranielson Ramos; o procurador geral de Justiça do MPPE, Paulo Augusto de Freitas; o defensor público geral do Estado, Henrique Seixas; representando a OAB-PE, Carlos Barros; o prefeito do Recife, João Campos; o presidente da Câmara dos Vereadores do Recife, Romerinho Jatobá; e o ex-ministro Raul Jungmann.

EM SEU DISCURSO, o ministro decano do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, agradeceu aos chefes estaduais dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário



FOTO: ALUÍSIO MOREIRA/SEI

SECRETARIAS DO TRABALHO DO ESTADO E DO RECIFE CELEBRAM ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

FOTO: ALINE MOURA/SETEQ



O TERMO foi assinado pelo secretário estadual Alberes Lopes e pela secretária de Trabalho e Qualificação Profissional do Recife, Adynara Queiroz

A Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação de Pernambuco (Seteq-PE) celebrou, ontem (22/08), acordo de cooperação técnica com a Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional (STQP) do Recife. O instrumento tem o objetivo de formalizar a cooperação técnica entre as duas pastas, visando a capacitação e qualificação de trabalhadores na capital, na área de qualificação e empreendedorismo. O acordo permite, por exemplo, que o Estado e o município compartilhem cursos presenciais ou livros e emitam certificados aos alunos e alunas concluintes.

O termo foi assinado pelo secretário estadual Alberes Lopes, pela secretária do Recife, Adynara Queiroz, e também aprovado pelas secretárias executivas Romana Sousa (Qualificação) e Adriana Queiroz (Empreendedorismo).

Entre as obrigações presentes no acordo, o Recife se dispõe a ceder escolas profissionalizantes para realização de cursos de programa de qualificação e empreendedorismo da Seteq-PE e de disponibilizar o cadastro GO Recife dos qualificados para vagas de emprego.

A Secretaria do Trabalho do Recife se comprometeu em apoiar a Seteq-PE no desempenho de suas atividades e acompanhar fielmente a execução do plano de trabalho. A pasta municipal da capital ainda se dispôs a prover equipamentos de informática necessários para realização de cursos.

“Os dois vão precisar apresentar proposta de trabalho em conjunto para garantir a eficiência no processo e acompanhar e avaliar a execução do presente acordo. Muitos trabalhadores precisam de qualificação ou especialização para entrar no mercado

de trabalho. Desta maneira, a meta é prioritária para formação e aperfeiçoamento de mão de obra”, afirmou o secretário Estadual Alberes Lopes.

Adynara Queiroz afirmou que uma das maiores satisfações de fazer parte de uma gestão pública é: “estar no nascedouro das ideias e ajudar a mudar estratégias que estão sendo montadas para possam dar mais resultado. É de importante interesse social a formação e o aperfeiçoamento de mão de obra profissional”, observou.

A parceria não implica transferência de recursos financeiros por qualquer uma das partes, de forma que cada ente é responsável pelas despesas em que incorrer a execução dos projetos. O termo irá vigorar pelo prazo de 12 meses, com início a partir da data da assinatura do acordo de cooperação técnica, podendo ser complementado ou prorrogado.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

DECRETO Nº 53.384, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os documentos da fase preparatória das contratações da Administração Pública Estadual relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições contidas na legislação de regência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, estabelece como uma das finalidades da Política de Tecnologia da Informação normalizar e orientar as contratações, gestão e fiscalização de contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens e as contratações de serviços, no âmbito do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as fundações e as autarquias.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que deverão observar regulamentos específicos.

§ 2º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União decorrentes de transferências voluntárias para o Estado, deverão ser observados os procedimentos previstos nas normas do ente federal concedente ou no instrumento de transferência.

§ 3º Quando o objeto da contratação for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, além do previsto neste Decreto, deverão ser observadas as normas específicas expedidas pela Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI regulamentando o inciso III do art. 1º-B da Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, entende-se por Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação ou Solução de TIC o conjunto de bens e/ou serviços de TIC que se integram para o alcance das necessidades de negócio, abrangendo, em seu escopo, métricas, processos, indicadores e níveis mínimos de serviços para os principais elementos que o compõe.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Fase Preparatória da Licitação e Contratação Direta

Art. 2º A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano Anual de Compras;

II - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, conforme o caso;

III - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

IV - elaboração do termo de referência – TR;

V - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;

VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;

VII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;

VIII - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

IX - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;

X - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.

Parágrafo único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos administrativos de contratação e serão incluídos no sistema PE-Integrado para o devido processamento das licitações e contratações diretas.

Art. 3º O estudo técnico preliminar - ETP, o termo de referência – TR, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do respectivo órgão ou entidade requisitante.

Art. 4º A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§ 4º É facultada, a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

§ 5º No caso de se tratar de Solução de TIC, deverá ser designado, preferencialmente, servidor da Área de TIC do órgão ou entidade requisitante para compor a equipe de planejamento da contratação ou auxiliar a área técnica competente na confecção dos documentos citados no art. 3º, os quais deverão ser aprovados pela autoridade competente da Área de TIC.

Seção II Das Etapas da Fase Preparatória da Contratação Da Formalização da Demanda

Art. 5º A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;

II - o quantitativo do objeto a ser contratado;

III - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano Anual de Compras Setorial (PAC-S) de que trata o Decreto nº 51.652, de 27 de outubro de 2021, do órgão ou entidade contratante; e

IV - a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

Parágrafo único. Nas contratações de Soluções de TIC, a Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI expedirá normas complementares relativas à exigência de outras informações necessárias a serem incluídas no documento de formalização da demanda, tais como, o problema ou a exploração de uma oportunidade; as necessidades corporativas ou objetivos estratégicos do órgão ou entidade os quais a demanda está alinhada; orçamento previsto; prazos, metas e resultados esperados; premissas, restrições e riscos, quando couber.

Seção III Da Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares

Art. 6º O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - que resultem em Contratos Corporativos do Estado de Pernambuco;

II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Estado de Pernambuco ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

V - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;

VI - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

VII - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VIII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
José Fernando Thomé Jucá

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA
Oscar Paes Barreto Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Cláudio Abrahamian Asfora

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Edilazio Wanderley de Lima Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Inamara Santos Melo

SECRETÁRIA DA MULHER
Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Humberto Bertino Arraes

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albêres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER
Carmem Lúcia Simões Megale Neves

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

GERENTE GERAL
Rodrigo Coutinho

TEXTO
Secretaria de Imprensa

EDITOR
Rodrigo Coutinho

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

DIRETOR PRESIDENTE

Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO

Edson Ricardo Teixeira de Melo

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP. 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fax: (81) 3183-2747

cepecom@cepe.com.br

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

X - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

XI - para contratações de Soluções de TIC.

§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no caput mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em portaria conjunta da Secretaria de Administração, Procuradoria Geral do Estado e Secretaria da Controladoria-Geral do Estado.

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 8º O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IX do caput, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 9º O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso nos termos da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Seção IV Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 10. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 11. A partir do dia 1º de abril de 2024, os órgãos e entidades contratantes deverão elaborar o mapa de riscos de processos de contratação específicos priorizados no Plano Anual de Compras Setorial (PAC-S), conforme critérios definidos em regulamento próprio.

Art. 12. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 13. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 14. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 15. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado e a Secretaria de Administração, mediante portaria conjunta, poderão estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.

Seção V Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 16. O termo de referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Art. 17. O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos do e-Fisco;

II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

III - para as contratações que envolvam Soluções de TIC, o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio;

IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

VI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VIII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

X - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;

XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;

XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;

XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XIV - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XVI - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XVII - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVIII - prazo para a assinatura do contrato;

XIX - requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

XX - obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXI - obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XXIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XXIV - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XXV - critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXVI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXVII - direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;

XXVIII - para os processos de contratação de serviços que envolvam Solução de TIC, os seguintes parâmetros e elementos descritivos: glossário de termos específicos de TIC; justificativa da métrica utilizada; arquitetura tecnológica; nível mínimo de serviço – NMS; transferência de conhecimento; documentação da solução; medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função, dentre outros que se fizerem necessários; e

XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo para assinatura da ata;

V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VII - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

Art. 18. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 17, no que couber, os que se seguem:

I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - justificativa do preço a ser contratado; e

V - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Parágrafo único. Nos casos em que for publicado aviso de intenção de celebrar contrato por dispensa ou inexigibilidade de licitação, os elementos dispostos nas alíneas "c" e "d" serão incluídos em documento próprio, devidamente formalizado, e anexo aos autos antes da ratificação do procedimento, o qual também deverá apresentar o valor unitário e total a ser contratado.

Art. 19. O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 17.

Art. 20. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - durante a fase de julgamento das propostas;

II - após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou

III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

V - divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;

VI - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;

VII - prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades estaduais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Seção VI Da Confeção do Orçamento Estimado

Art. 21. O orçamento estimado será materializado em documento denominado mapa de preços ou planilha de custos, que deverá ser confeccionado conforme regulamento próprio de competência da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Os mapas de preços ou planilhas de custos deverão estar acompanhados das composições dos preços utilizadas para sua formação, bem como dos documentos que lhe dão suporte.

Art. 22. O orçamento estimado deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confeção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou contratação direta.

Art. 23. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 24. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VII Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 25. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Seção VIII Da Autorização de Abertura da Licitação e da Contratação Direta

Art. 26. A autorização de abertura da licitação consiste na manifestação da autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

Parágrafo único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação.

Seção IX

Da Designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação

Art. 27. A designação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação será realizada pela Secretaria de Administração, mediante indicação de cada órgão ou entidade solicitante e da demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.

Parágrafo único. O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou das contratações diretas na fase preparatória da contratação.

Art. 28. As competências dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação pública realizados no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica ou fundacional, serão regidas pelo Decreto nº 51.651, de 27 de outubro de 2021.

Seção X

Da Confeção do Instrumento Convocatório, da Minuta do Contrato e da Minuta da Ata de Registro de Preços

Art. 29. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o objeto da licitação;

II - a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

VI - os requisitos de habilitação;

VII - o prazo de validade da proposta;

VIII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

IX - a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

X - a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

a) indicação de marca ou modelo;

b) apresentação de amostra;

c) realização de prova de conceito ou de outros testes;

d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e

e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajusta-mento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções administrativas; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

Art. 30. Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o termo de referência;

II - a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;

III - o orçamento estimado, se não for sigiloso;

IV - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;

V - o modelo de apresentação da proposta;

VI - os modelos de declarações exigidas no certame; e

VII - a matriz de risco, quando for o caso.

Art. 31. Os instrumentos convocatórios, minutas de contratos e minutas de atas de registro de preços deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, sempre que houver.

Art. 32. Os termos de referência padronizados e demais documentos técnicos da fase preparatória deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Secretaria de Administração, sempre que houver.

Seção XI Da Audiência e Consulta Pública

Art. 33. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista, audiência pública, cuja sessão poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica, com possibilidade de manifestação de todos os interessados, sobre licitação que pretenda realizar, como instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo com a sociedade e buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante.

§ 1º Na convocação, serão disponibilizadas a todos os interessados as informações pertinentes, inclusive o estudo técnico preliminar, se houver, e os elementos do edital de licitação.

§ 2º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, de acordo com o inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 3º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos, a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com base no valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Art. 34. A Administração poderá submeter a licitação à prévia consulta pública, preferencialmente por meio eletrônico, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§1º Poderá ser objeto de consulta pública:

I - procedimentos licitatórios;

II - contratações diretas;

III - normas;

IV - orientações; ou

V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

Seção XII
Do controle prévio de legalidade da fase preparatória

Art. 35. Encerrada a fase preparatória das licitações e contratações diretas, os instrumentos convocatórios, minutas dos contratos, minutas das atas de registro de preços, quando for o caso, e demais documentos produzidos serão submetidos a controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, com o auxílio dos setores jurídicos internos dos órgãos, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo, conforme competências fixadas nas regulamentações específicas.

Parágrafo único. Nas contratações envolvendo objetos para os quais tenham sido publicados os Cadernos de Padronização de Contratações pela Secretaria de Administração, de que tratam os arts. 36 a 39, os instrumentos mencionados no caput sofrerão as adequações necessárias, nos termos indicados no respectivo Caderno.

Seção XIII
Da Padronização das Contratações

Art. 36. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser padronizadas pela Secretaria de Administração, por meio da adoção de Cadernos de Padronização de Contratações - Cadpac, visando à obtenção de melhores resultados e maior eficiência para a Administração Pública estadual.

Art. 37. Os Cadernos de Padronização de Contratações serão definidos em portaria da Secretaria de Administração e contemplarão especificações, modelos e instruções para a elaboração dos seguintes instrumentos:

I - Especificações Técnicas;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Termo de Referência;

IV - Mapa de riscos;

V - Modelo de fiscalização contratual e instrumento de medição do resultado, quando for o caso;

VI - Matriz de riscos, quando for o caso.

Art. 38. Será obrigatória a utilização dos modelos e instruções constantes nos Cadpac para os objetos contratuais neles incluídos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o disposto no caput, total ou parcialmente, nos casos em que o órgão ou a entidade comprovar que as especificações e os parâmetros contidos no Cadpac não se adequam às necessidades específicas da contratação.

Art. 39. Os Cadpac serão publicados em sítio eletrônico da Secretaria de Administração, devendo ser atualizados sempre que houver necessidade.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A Secretaria de Administração, a Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, nas matérias de sua competência, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 41. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de agosto do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO
MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

DECRETO Nº 53.385, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Vicência.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Vicência, individualizada conforme memorial descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à adequação da implantação da via existente e pavimentação da Rodovia Vicinal, Trecho: Entr. PE-074 (Vicência) / Borracha / Entr. PE-089, com extensão de 20,57 km, neste Estado.

Art. 3º A área de terra de que trata o art. 1º encontra-se descrita em planta integrante do Projeto Técnico específico, arquivada no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER-PE.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta dos recursos financeiros do DER-PE, que fica autorizado a promover as competentes desapropriações, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio os bens desapropriados.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de agosto do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de terra com extensão total de 20.463,74m (Vinte mil, quatrocentos e sessenta e três vírgula setenta e quatro metros), iniciando no Município de Vicência, entroncamento da Rodovia PE-074, na estaca inicial 0+0,00m e terminando no entroncamento da PE-089, na estaca final 1.023+3,74m, neste estado, com largura de 40,00m (Quarenta metros), sendo 20,00m (Vinte metros) para cada lado, a partir do eixo projetado entre as estacas 0+0,00m e 225+0,00m e com largura de 30,00m (Trinta metros), sendo 15,00m (Quinze metros) para cada lado, a partir do eixo projetado entre as estacas 225+0,00m e 1.023+3,74m.

DECRETO Nº 53.386, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 33.088.152,57 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 33.088.152,57 (trinta e três milhões, oitenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários – Adm. Direta", no valor de R\$ 32.988.152,57 (trinta e dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e na fonte "0102 - Recursos de Convênios a Fundo Perdido/Contrato de Repasse - Adm. Direta", no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de agosto do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.362.0402.4325 - Operacionalização da Rede de Educação Integral e Semi-Integral			3.990.886,52
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		3.990.886,52
Projeto: 12.362.0402.2278 - Melhoria e Expansão da Educação Integral e Semi-Integral			3.115.743,16
4.4.90.00 - Investimentos	0101		3.115.743,16
Atividade: 12.122.0438.4023 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Educação e Esportes			2.500.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0101		2.500.000,00
Atividade: 12.122.0438.4156 - Fomento e Apoio aos Conselhos no Âmbito da Secretaria de Educação e Esportes			100.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		100.000,00
Atividade: 12.122.0438.4385 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação e Esportes			11.771.765,97
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		11.771.765,97
Atividade: 12.363.0918.2277 - Operacionalização da Rede de Educação Profissional			1.970.466,21
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		1.870.466,21
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102		100.000,00
Atividade: 12.368.1027.3322 - Operacionalização da Gestão Escolar			9.303.724,59
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		9.303.724,59
Atividade: 12.368.1032.1932 - Promoção da Cultura e do Esporte como Ferramentas de Apoio Didático Pedagógico na Rede Estadual de Ensino			203.100,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		203.100,00
Atividade: 12.392.1032.2262 - Manutenção da Biblioteca Pública Estadual			132.466,12
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		132.466,12
TOTAL			33.088.152,57

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.361.1032.4051 - Melhoria do Desempenho do Ensino Fundamental			100.000,00
3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes	0102		100.000,00
Atividade: 12.362.0403.2281 - Promoção do Intercâmbio Internacional e a Capacitação de Alunos em Língua Estrangeira			23.459.272,93
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		23.459.272,93
Atividade: 12.362.1032.4439 - Melhoria do desempenho do Ensino Médio			3.913.136,48
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		3.913.136,48
Projeto: 12.368.1027.3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar			5.615.743,16
4.4.90.00 - Investimentos	0101		5.615.743,16
TOTAL			33.088.152,57

ERRATA

No § 3º do art. 1º do Decreto nº 53.380, de 19 de agosto de 2022, que concede crédito outorgado do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a estabelecimento fabricante de Alcool Etílico Hidratado Combustível:

Onde se lê:

"Art. 1º
....."

§3º Fica dispensado do credenciamento a que se refere o inciso II do *caput* o estabelecimento fabricante que esteja credenciado nos termos do § 1º do art. 428 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017."

Leia-se:

"Art. 1º
....."

§3º Fica dispensado do credenciamento a que se refere o inciso II do §2º o estabelecimento fabricante que esteja credenciado nos termos do § 1º do art. 428 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017."

ATOS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 3473 - Exonerar, a pedido, **GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO** do cargo em comissão de Administrador Geral, símbolo DAS-1, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 19 de agosto de 2022.

Nº 3474 - Designar **JORGE ANTÔNIO DIAS CORREIA DE ARAÚJO**, Coordenador Geral de Gestão, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, para responder pelo expediente do referido Distrito, com efeito retroativo a 19 de agosto de 2022.

Nº 3475 - Reconduzir, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 13 da Lei nº 16.113, de 5 de julho de 2017, e no artigo 39 do Decreto nº 25.343, de 31 de março de 2003, para compor a Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA,

como representantes da Associação de Realizadores de Teatro de Pernambuco - ARTEPE, **GABRIELA OLIVEIRA DANTAS**, na qualidade de titular, e **WANDERSON ALBINO DA SILVA**, na qualidade de suplente; como representantes do Sindicato dos Músicos de Pernambuco - SINDIMUPE, **JANCLEYTON ANDRADE SILVA**, na qualidade de titular, e **EVANILDO MAIA DE SANT'ANA**, na qualidade de suplente; e como representantes da Secretaria de Cultura, **MARCELO RENAN OLIVEIRA DE SOUZA**, na qualidade de titular, e **LUCIANA ALVES CAMPELO PONCIONI**, na qualidade de suplente; **HELENA GOMES DE LIMA**, na qualidade de titular, e **FLÁVIO BARBOSA DA SILVA**, na qualidade de suplente; **MARIA PAULA COSTA RÉGO**, na qualidade de titular, e **BRENO NASCIMENTO NUNES GONÇALVES**, na qualidade de suplente; **FERNANDA CRISTINA SILVA**, na qualidade de titular, e **ROBERTO AZOUBEL DA MOTA SILVEIRA**, na qualidade de suplente; e **CARLOS RENATO DE CARVALHO**, na qualidade de titular;com efeito retroativo a 30 de julho de 2022.

Nº 3476 - Designar **HERLANE SUELE ALVES MARTINS**, matrícula nº 363.447-7, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para responder pelo expediente da Gerência do Núcleo de Gestão do Conhecimento, da referida Secretaria, no período de 01 de agosto a 16 de setembro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença médica, férias regulamentares e folgas TRE.

Nº 3477 - Designar **REBECA RÉGO PEDROSA COSTA**, matrícula 363.439-6, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para responder pelo expediente da Coordenadoria no Núcleo de Gestão do Conhecimento, da referida Secretaria, no período de 01 de agosto a 16 de setembro de 2022, durante a ausência de seu titular.

Nº 3478 - Designar **PHILLIP CÉSAR ALBUQUERQUE SILVA**, matrícula nº 323.724-9, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para responder pelo expediente da Gerência de Geral de Gestão para Resultados na Defesa Social, da referida Secretaria, no período de 06 de agosto a 09 de setembro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença paternidade e férias.

Nº 3479 - Designar **RODRIGO MOREIRA DE ABREU**, matrícula nº 363.404-3, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para responder pela Gerência de Gestão para Resultados na Defesa Social, da referida Secretaria, no período de 06 de agosto a 09 de setembro de 2022, durante o impedimento de seu titular.

Nº 3480 - Designar **GABRIELA RAMOS SOUZA CRUZ**, matrícula nº 323.722-2, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Captação, da referida Secretaria, no período de 08 a 22 de agosto de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 3481 - Designar **CARLOS MAURÍCIO DA FONSECA GUERRA**, matrícula 396.079-0, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para responder pelo expediente da referida Secretaria, no período de 29 de agosto a 16 de setembro de 2022, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 3482 - Autorizar o afastamento do País de **JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO**, Secretário da Casa Civil, para integrar a comitiva Oficial do Estado, para em Portugal, no período de 27 de julho a 02 de agosto de 2022.

Nº 3483 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos, de **SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO**, Diretora Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, para participar do XXIV Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas – ENCOB, na cidade de Foz de Iguaçu - PR, no período de 21 a 26 de agosto de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco, designando **JOSÉ ALBERTO DE SIQUEIRA BRANDÃO**, Diretor de Administração e Finanças, para responder pelo expediente da referida Agência.

Nº 3484 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Planejamento e Gestão, de **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**, Diretor Presidente da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, tratar de assuntos de interesse da referida Empresa, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 29 e 30 de agosto de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 3485 - Autorizar o afastamento do Estado de **CARMEM LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**, Secretária de Turismo e Lazer, para tratar de assuntos de interesse da referida Secretaria, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no período de 02 a 07 de setembro de 2022.

Nº 3486 - Autorizar o afastamento do Estado de **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, para tratar de assuntos de interesse do Estado, na cidade de São Paulo – SP, no período de 22 a 24 de agosto de 2022.

Nº 3487 - Autorizar o afastamento do Estado de **INAMARA SANTOS MÉLO**, Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para participar de reunião de trabalho da Câmara Temática (CT) de Meio Ambiente do Consórcio Nordeste, na cidade de Salvador – BA, no período de 24 a 26 de agosto de 2022, designando **EDILSON FRANCISCO DA SILVA**, Secretário Executivo de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para responder pelo expediente da referida Secretaria.

CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA DO GABINETE DO GOVERNADOR Nº 08, de 22/08/2022.

O **Chefe de Gabinete do Governador**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 6º do art. 5º do Decreto nº 38.297, de 2012,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **HÉLIO MARQUES DE SIQUEIRA**, matrícula nº **8655-0**, da Função Gratificada de Apoio - 1, símbolo FGA-1, no **Gabinete do Governador, a partir de 12º de julho de 2022.**

MARCELO CANUTO MENDES
Chefe de Gabinete do Governador

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 2.356-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Sandra Barbosa de Santana, matrícula nº 176.088-2, cedida à Prefeitura Municipal de Carpina, a partir de 01.09.2015.

Nº 2.357-Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, o servidor Paulino José de Albuquerque Vasconcelos Neto, matrícula nº 14.574-2, da Universidade de Pernambuco – UPE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 2.358-Colocar à disposição da Universidade de Pernambuco – UPE, o servidor Wellington Mariano da Silva, matrícula nº 386.337-9, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 2.359-Colocar à disposição do Porto do Recife S/A, o servidor Diego Antônio de Moraes Cavalcanti, matrícula nº 367.929-2, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com ônus para o órgão de origem, a partir de 09.08.2022 até 31.12.2022.

Nº 2.360-Colocar à disposição da Universidade de Pernambuco - UPE, o servidor Clóvis Fraga Tenório Pereira, matrícula nº 207.681-0, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.06.2022 até 31.12.2022.

Nº 2.361-Considerar autorizada a cessão à Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Marisa Fernandes de Alcântara, matrícula nº 1610, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, com ônus para o órgão de origem, a partir de 15.12.2021 até 31.12.2022.

Nº 2.362-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Osmilda dos Santos, da Prefeitura Municipal de Salgueiro, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2021 a 2022.

Nº 2.363-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Janaina Maria da Silva Carvalho, da Prefeitura Municipal de Salgueiro, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2021 e 2022.

Nº 2.364-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Fundação de Hemoterapia e Hemoterapia do Estado de Pernambuco – HEMOPE, da servidora Sandra Gomes Mendonça Pimentel, matrícula nº 121.231-1, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2007 até 07.01.2007.

Nº 2.365-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício do servidor Saulo Guimarães Malta Júnior, da Prefeitura Municipal de Águas Belas, à disposição deste Governo, na Secretaria de Administração, a partir de 01.01.2016 até 21.09.2018, e passe a ter exercício na Secretaria da Casa Civil, a partir de 22.09.2018 até 31.12.2018, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Nº 2.366-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Paudalho, Maria Karollyn Nunes Albuquerque do Nascimento, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2022.

Nº 2.367-Determinar que os servidores Josinaldo José da Silva, Felipe César Dantas de Figueiredo Moura e Nery Menezes Borba, da Prefeitura Municipal de Macaparana, à disposição deste Governo, continuem em exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2022.

Nº 2.368-Determinar que o servidor da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, Euclides Willian Marques Pacheco, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2022.

Nº 2.369-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Cécia Marcelina de Oliveira, à disposição deste Governo, tenha exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2022 até 31.12.2022.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE:**

Nº 2.370-Dispensar, a pedido, da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Atendimento ao público, a servidora EDILENE COELHO DA SILVEIRA, Perita Papioscopista, matrícula 151.492-0, da SDS/PE, com efeito retroativo a 25/02/2022.

Nº 2.371-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, ao servidor EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR, Perito Papioscopista, matrícula nº 297.187-9, da SDS/PE, com efeito retroativo a 15/08/2022.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005455.001946/2022-60, **RESOLVE:**

Nº 2.372-Autorizar a prorrogação do afastamento parcial do servidor TIAGO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 378.604-8, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado em Química, promovido pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de 01/10/2022 a 31/03/2023, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período destinado à elaboração da tese, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do servidor.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005676.000805/2022-25, **RESOLVE:**

Nº 2.373-Autorizar o afastamento parcial da servidora PAULA PATRÍCIA DE MOURA LINS, matrículas nº 257.143-9 e 301.449-5, com o fim de cursar o Mestrado Profissional - PROLETRAS, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, na cidade de Recife/PE, a partir da data de publicação desta portaria até 28 de fevereiro de 2024, quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e fixado em 50% da carga horária de trabalho, durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 2.374-Revisar e Renovar a concessão de horário especial de trabalho da servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 08/08/2022 ([27097989](#)), e COTA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 50/2022 ([27533306](#)):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.000951/2022-92	251415-0	Andrea Diógenes Cabral	Técnica de Enfermagem	SES	24 (vinte e quatro) horas mensais, condicionada ao cumprimento de (02) dois plantões de 12 (doze) horas por semana até 07/08/2024.

Nº 2.375-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 01/08/2022 ([26717103](#)), e NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 228/2022 ([27512632](#)):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
1400005482.001491/2022-55	250.586-0	Lúcia Helandia da Silva Ferreira	Professora	SEE	12 (doze) horas-aulas semanais até 31 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SAD nº 1.000/2014, e considerando o preceito contido no art. 233, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, **RESOLVE:**

Nº 2.376-Designar o servidor **ADAUTO NUNES DA ROCHA JUNIOR**, matrícula nº 324.775-9, para acompanhar, como defensor, o Inquérito Administrativo Disciplinar nº 301/2021, instaurado pela Portaria SAD nº 3.307, de 02 de dezembro de 2021, do Exmº Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais – SEPRI/SAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 228, de 03 de dezembro de 2021, contra a Sra. ROSA EMILIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1427830, na fase em que se encontra, e apresentar defesa escrita no prazo legal de 10 (dez) dias, consoante previsto no art. 232, da Lei nº 6.123, de 20 de junho de 1968.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Deferir o pedido de afastamento dos (as) servidores (as) abaixo citados (as), com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de três meses, a partir de 02.07.2022, para concorrer ao cargo eletivo de Deputado (a) Federal.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900000841.000714/2022-20	ALYNE ANNE SOARES DE OLIVEIRA	320.060-4	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
3900000622.001334/2022-97	ANTÔNIO GABRIEL HONORATO RESENDE	296.040-0	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Deferir o pedido de afastamento dos (as) servidores (as) abaixo citados (as), com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de três meses, a partir de 02.07.2022, para concorrer ao cargo eletivo de Deputado (a) Estadual.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005676.001130/2022-31	EVANGELA VIEIRA GALDINO VILELA DANTAS	189.291-6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
3900009115.000340/2022-21	SANDRA MARIA DOS SANTOS	209.300-6	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
1400004289.001034/2022-94	HELMILTON JOSÉ GONCALVES BESERRA	168.216-4 175.985-0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0040608385.000133/2022-17	EDUARDO MIRANDA BRANDÃO	7445-4	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Conceder ao servido r(a) abaixo relacionado (a), afastamento para exercício de mandato eletivo de Prefeito(a), com opção remuneratória pelo cargo de Prefeito(a), a partir de 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE
2300011411.000022/2021-65	ANIZIARIO JORGE COSTA	245.713-0	SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 321-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005682/2021-49 (26258112), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 037, de 15/07/2022 (26307759), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar PAULO FERNANDO MARINHO, 2º Sgt. PM Ref., matrícula nº 15052-5, ocorrida em 29/10/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor GERCINA MARQUES DE OLIVEIRA, viúva.

Nº 322-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002066/2022-17 (25871610), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 033, de 06 de julho de 2022 (25960352), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar SEVERINO TIAGO DE FONTES, 2º Sargento RRP, matrícula nº 6973-6, ocorrida em 21/04/2022;
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: ILMA LOPES SALGADO DE FONTES, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contida na Portaria SAD nº 2.640, de 07/11/2019, publicada no D.O.E em 08/11/2019, resolve conceder licença prêmio conforme os despachos abaixo, em,22/08/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
2200000030.001694/2022-10	SÁVIO LUCENA DE LIMA	329.170-7	1º	26/06/2021
4600000141.000034/2022-50	ANGELINA SOARES DE FIGUEIREDO MOURA	329.236-3	1º	26/06/2021
0001200250.000168/2020-50	BRUNO CINTRA LIRA	318.695-4	1º	01/08/2020
4300000016.002265/2022-81	RUBEM TEIXEIRA DO MONTE FILHO	329.167-7	1º	26/06/2021
0001200027.003190/2022-67	TARCIANA BEZERRA PESSOA GUERRA	324.853-4	1º	07/03/2021

SABRINA MELO DINIZ PADILHA
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

ERRATA

Na Portaria SAD nº 2314 do dia 18.08.2022, publicada no DOE de 19.08.2022, no que concerne à servidora Sandra Carmem Menezes da Mota Godoy, da Secretaria de Educação e Esportes.
Onde se lê: matrícula nº 145.031-0.
Leia-se: matrícula nº 194.296-4.

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

PORTARIA SEE-GGPE DE 22 DE 08 DE 2022.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE-Nº 1019 DE 12.03.2021, **RESOLVE**:

Nº 4509- Dispensar LUIZ ANTONIO DE SOUZA FILHO, Prof. LPE, II, A, mat. 259.916 da função de Educador de Apoio do CEJA João Barracão, Petrolina, a partir de 01.08.2022. 1400005706.002384/2022-72.

Nº 4510- Remover e designar na função de Educador de Apoio LUIZ ANTONIO DE SOUZA FILHO, Prof. LPE, II, A, mat. 259.916-3, para EREF Eneide Coelho Paixão Cavalcanti, Petrolina, com 200 h/a mensais, conforme a Port. SEE 3666 de 08.07.2022, a partir de 01.08.2022. 1400005706.002384/2022-72.

Nº 4511- Dispensar LUCIANE ALMEIDA RODRIGUES, Prof., LPE, II, A, mat. 261.910-5, da função de Educador de Apoio da EREFEM Dom Avelar Brandão Vilela, Petrolina, a partir de 02.02.2022. 1400005706.000132/2022-17.

Nº 4512- Remover e designar na função de Educador de Apoio LUCIANE ALMEIDA RODRIGUES, Prof., LPE, II, A, mat. 261.910-5, para a EREFEM Antônio Cassimiro, Petrolina, com 200 h/a mensais, conforme Port. SEE nº 4876, de 09.08.2019, a partir de 02.02.2022. 1400005706.000132/2022-17.

Nº 4513- Dispensar MARIA GORETE MORAIS PEREIRA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo Educacional, IV, D, mat. 146.180-0, da função de Chefe de Secretaria da EREM Adelaide Pessoa Câmara, Jaboatão, GRE Metro Sul, a partir de 01.08.2022. 1400005550.001653/2022-02.

Nº 4514- Elevar para 200h/a a carga horária mensal em Atividades Pedagógicas de ELIANE MARIA FERREIRA DE BRITO, Prof. LP, IV, D, Readaptado Definitivo, mat. 99.153-8, loc. na EREM Saturnino de Brito, Jaboatão, GRE Metro Sul, a partir de 01.08.2022. 1400005565.001812/2022-00.

Nº 4515- Designar para exercer a função de Educador de Apoio Pró-Tempore com 200 h/a mensais, CLEIDE CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO, Profº LPE, III, D, mat. 174.677-4, localizada na EREFEM Prof. Odete Antunes, Jaboatão, GRE Metro Sul, conforme Port. SEE nº 3666, de 08.07.2022, a partir de 27.07.2022. 1400005572.000134/2022-61.

Nº 4516- Dispensar, a pedido, CLEIDE CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO, mat. 174.677-4, da função de Educ. de Apoio da EREFEM Prof. Odete Antunes, Semi-Integral Dupla Jornada, Jaboatão, GRE Metro Sul, a partir de 27.07.2022. Com cancelamento da gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. (1400005572.000134/2022-61).

Nº 4517- Remover e Designar para exercer a função de Chefe de Secretaria, com 200 h/a mensais, LILIAN PASSOS ARAUJO, Prof., LPE, II, A, mat. 252.128-8, na EREFEM Monteiro Lobato, Petrolina, GRE Petrolina, Semi-Integral Dupla Jornada, conforme Dec. nº 52.141 de 06.01.2022, LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 3665 de 08.07.2022, a partir de 05.08.2022. (1400005714.000057/2022-87).

Retificar a Port. 4487 de 19.08.2022, referente a ROSANGELA MENDONÇA NASCIMENTO, mat. 262.888-0. Onde se lê: mat. 253.888-0; Leia-se: mat. 262.888-0. 1400005291.000027/2022-99.

PORTARIA SEE-GGPE DE 22 DE 08 DE 2022.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, **RESOLVE**:

Nº 4518- Tornar sem efeito a Port. 3886, de 19.07.2022, referente a DIEGO ALUISIO DA CONCEICAO, mat. 300.782-0. 1400005336.001391/2022-11.

Nº 4519 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal de FERNANDO AUGUSTO DA SILVA SOUZA, Prof. LPM, II, A, mat. 262.544-0, loc. na Esc. Orfanato Estrela de Bethel, Abreu e Lima, GRE Metro Norte, a partir de 29.07.2022. 1400005269.002137/2022-72.

Nº 4520 - Designar para a função de Educador de Apoio com 200 h/a mensais, IRLEIDE QUIXABEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Prof. LPE, II, A, mat. 378.663-3, localizada na Esc. João Gomes dos Reis, Carnaíba, GRE Afoogados, conforme Port. SEE nº 4876, de 09.08.2019, a partir de 01.05.2022. 1400005676.000661/2022-15.

Nº 4521 - Designar NADJA MARIA DA TRINDADE, mat. 302.130-0, para a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, na GRE Caruaru, a partir de 01.08.2022. 1400005455.002033/2022-61.

Nº 4522 - Designar ANA LUIZA DE LIMA ALVES, mat. 267.242-1, para a Função Gratificada Supervisão-3, símbolo FGS-3, na GRE Caruaru, a partir de 01.08.2022. 45181400005455.002036/2022-02.

Nº 4523 - Designar DOUGLAS AQUILES DOS SANTOS BARRÓS, mat. 251.979-8, para a Função Gratificada Supervisão-3, símbolo FGS-3, na GRE Caruaru, a partir de 01.08.2022. 1400005455.002034/2022-13.

GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve publicar o seguinte despacho referente ao gozo de licença prêmio dos seguintes servidores: Em 22/08/2022

SEI	NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
1400003022.001136/2022-78	ADRIANI SOBRAL DE OLIVEIRA	251.560-1	03	22/08/2022	1º
1400003562.000049/2022-96	LENIRA SANTOS DE FRANÇA	250.842-7	01	03/10/2022	1º
1400003078.000001/2022-40	MARCONDES LEANDRO DE LIMA	239.955-5	01	16/08/2022	1º

GRE ALTO PAJEÚ - AFOGADOS – SEI 1400005676.000860/2022-15

NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
PAULA PATRICIA DE MOURA LINS	257.143-9	01	27/07/2022	1º
PAULA PATRICIA DE MOURA LINS	301.449-5	01	27/07/2022	1º

GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA – SEI 1400005706.002348/2022-17

NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
ALDA MARIA NETO	252.360-4	02	01/08/2022	1º
ANA LARIÇA LEITE SANTOS	277.854-8	02	01/08/2022	1º
ANTONIO KECIO GOMES DOS SANTOS	252.246-2	02	01/08/2022	1º
BENEDITO FEITOSA DA SILVA	190.070-6	01	01/08/2022	1º
CACILDA SENA DE OLIVEIRA	262.758-2	02	01/08/2022	1º
CIPRIANO NARCISO DOS SANTOS	143.534-5	02	01/08/2022	2º
CORINA MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS	173.988-3	01	01/08/2022	2º
DENIS JEROMINO DE SANTANA	173.4873	02	02/08/2022	1º
FRANCINEIDE DE ASSIS DAMASCENO SILVA	254.524-1	02	01/08/2022	1º
FRANCINETE APARECIDA FONSECA RIBEIRO SANTOS	263.625-5	02	01/08/2022	1º
FRANCINETE DE SOUZA LIMA	262.691-8	02	01/08/2022	1º
GILMARA RIBEIRO COSTA PEDROSA	251.686-1	02	01/08/2022	1º
HILDIMAR NUNES MASSENO	155.129-9	02	01/08/2022	2º
JAIR FONSECA SOUSA	174.527-1	02	01/08/2022	1º
JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	174.217-5	01	01/08/2022	2º
JOSEANE MAÍRA MONTEIRO ROSA	190.335-7	02	01/08/2022	1º
JOSEFA IANA RICARTE DE OLIVEIRA SOUZA	196.656-1	02	03/08/2022	2º
JOSELMA MARIA DE SOUSA BEZERRA BRANDÃO	177.314-3	01	01/08/2022	1º
JOSIENE SANTANA DA SILVA ALVES	259.648-2	02	03/08/2022	1º
KELLY EUNICE FERREIRA DA SILVA	254.544-6	04	01/08/2022	1º
MARIA BETANIA BORGES DA CRUZ SOUZA	262.938-0	02	01/08/2022	1º
MARIA DE LOURDES SOUZA NUNES SILVA	252.256-0	02	01/08/2022	1º
MARIA DO SOCORRO MENDES PEREIRA	131.692-3	05	01/08/2022	3º
MARIA RIBEIRO DA SILVA	257.120-0	02	01/08/2022	1º
MARIA VERÔNICA CARDOSO DE ALENCAR	156.631-8	02	05/08/2022	3º
MARILENE DIAS COSTA	175.190-5	02	01/08/2022	2º
MARINEIDE DA COSTA OLIVEIRA	190.7786	05	01/08/2022	1º/2º
MARTA VERONICA CAVALCANTI PINTO	191.929-6	02	01/08/2022	2º
MARYANY ARAUJO NUNES	141.150-0	01	01/08/2022	2º
MIRIAN LETICIA BESERRA DE MELO	131.781-4	01	01/08/2022	2º
NAILÊ MARIA DE SOUZA ALVES	141.179-9	03	01/08/2022	2º
RONILSON BENEVIDES DE ALENCAR	255.481-0	01	01/08/2022	1º
ROSINEIDE BEZERRA DA SILVA	251.837-6	02	01/08/2022	1º
ROSIVALDO DOS SANTOS SOUZA	237.867-1	02	01/08/2022	1º
SIMONE MARA DA SILVA	277.860-2	01	01/08/2022	1º

GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS – SEI 1400005676.001126/2022-73

NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
DANIELA DE VASCONCELOS P. CARVALHO	301.728-1	01	01/09/2022	1º
ESPEDITA ALVES CORDEIRO	272.124-4	01	01/09/2022	1º
JADILSON CLERO NUNES CASECA	254.856-9	01	08/09/2022	1º
JOSE MILTON MELO DA SILVA	139.038-4	01	01/09/2022	2º

LAURIZA CAVALCANTE	250.259-3	01	01/09/2022	1º
MARCELIA REJANE DA SILVA JORDAO	172.431-2	01	01/09/2022	2º
MARCELIA REJANE DA SILVA JORDAO	302.185-8	01	01/09/2022	1º
MARCIA ARCELINA DO NASCIMENTO	306.852-8	01	01/09/2022	1º
MARIA DE LOURDES SEZARIO DA SILVA	154.773-9	01	01/09/2022	2º
MARIA IRIS MIRON BATISTA	273.873-2	01	01/09/2022	1º
MARIA LUCIANA LIMA PESSOA	302.089-4	01	01/09/2022	1º
MILKA KARLA NUNES LOPES	257.349-0	01	01/09/2022	1º
ROBERTA BARBOSA GOMES	159.305-6	02	01/09/2022	2º/3º
ROSANGELA GOMES GALVAO	159.310-2	01	12/09/2022	3º
TANIA PATRÍCIA LIMA PAIVA	189.831-0	02	01/09/2022	2º

TORNAR SEM EFEITO:

O gozo de licença prêmio de 02 meses a partir de 01/08/2022 de ALDA ROBERTA CAVALCANTE CURVELO, matrícula 253.519-0, publicado no D.O.E. de 10/08/2022, considerando que não foi usufruído o período. SEI: 1400005482.001545/2022-82

O gozo de licença prêmio de 02 meses a partir de 01/08/2022 de JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 250.579-7, publicado no D.O.E. de 10/08/2022, considerando que existe comprovação de que não foi usufruído o período. SEI: 1400005482.001545/2022-82

O gozo de licença prêmio de 01 mês a partir de 02/02/2022 de VANECIRA MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 264.833-4, publicado no D.O.E. de 05/03/2022, considerando que existe comprovação de que não foi usufruído o período, conforme ratificado pelo Gerente da Regional através do Ofício nº 242/2022. SEI: 1400005565.000268/2022-71

RETIFICAÇÃO

Do período de gozo de licença prêmio da servidora CLEIDE FERREIRA DA SILVA, matrícula 114.861-3, anteriormente publicada no D.O.E. de 03/08/2017, conforme a solicitação: Onde se lê 1º DECÊNIO, leia-se 3º DECÊNIO. SEI: 1400005269.002240/2022-12

LICENÇA NOJO

DEFIRO NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART.170, DA LEI Nº 6.123/68, 08 (OITO) DIAS.

SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO
1400005526.000690/2022-92	ANDREA SIMONI SILVA MONTEIRO	251.941-0	09/08/2022
1400005269.002377/2022-77	ELVIRA DO NASCIMENTO LIMA DOS SANTOS	176.480-2	11/08/2022

LICENÇA GALA

DEFERIMENTO do pedido, nos termos do art. 170, inciso I, da Lei 6.123/68, pelo período de 8 (oito) dias.

SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO
1400005706.002534/2022-48	RONNIE VON GAMA DE LIMA	146.476-0	10/08/2022

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder em 22/08/2022.

SEI	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
1400005269.002274/2022-15	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DE EVARISTO	300.628-0	1º	08/02/2020
1400005676.001113/2022-02	ANA LUCIA XAVIER CAVALCANTI	251.124-0	1º	12/05/2016
1400005365.000826/2022-54	BERENILDE DE ANDRADE OLIVEIRA	109.279-0	4º	26/05/2022
1400004715.000023/2021-39	CECILIA LEMOS UCHOA	46.829-0	5º	30/09/2021
1400005424.001447/2022-30	EDGAR SEVERINO DOS SANTOS	180.181-3	2º	26/10/2014
1400005424.001078/2022-85	EDINA FERREIRA DA CUNHA	114.868-0	4º	20/08/2022
1400005676.001111/2022-13	FABIANA ANGELO LIBERAL SILVA MACIEL	302.748-1	1º	07/02/2020
1400005550.000679/2022-25	FATIMA ALVES DA SILVA	300.883-5	1º	18/07/2020
1400005039.000013/2022-66	HELIA MARIA BARROSO BRAGA	172.697-8	2º	28/02/2022
1400005269.000895/2022-56	IEDA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA	101.609-1	4º	20/06/2010
1400003022.001110/2022-20	ISAAC NASCIMENTO DA SILVA FILHO	143.652-0	3º	13/07/2016
1400005424.001455/2022-86	JOSE RODRIGUES SOBRINHO	191.214-3	2º	01/11/2017
1400005424.001456/2022-21	JOSE RODRIGUES SOBRINHO	303.148-9	1º	13/03/2020
1400005550.001191/2022-15	LIGIA MARIA DE ANDRADE	191.217-8	3º	09/01/2021
1400005541.000549/2022-00	LUCIENE CHAGAS DA SILVA	156.736-5	2º	24/04/2021
1400005336.000751/2022-59	MARIA DAS GRACAS GUILHERME DE AMORIM E SILVA	108.404-6	4º	06/03/2022
1400005293.003544/2022-08	MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO RANGEL LUMACKI	148.591-1	3º	30/10/2016
1400005509.000189/2022-34	MARIA EDLUCIA VASCONCELOS DE LIMA CAVALCANTI	115.189-4	4º	23/04/2022
1400005378.000920/2022-64	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	113.202-4	3º	11/07/2012
1400003022.000355/2022-30	MARIA JOSE DE LIMA VASCONCELOS	103.996-2	4º	26/09/2021
1400005541.001501/2022-19	MARIA JOSE SILVA LIMA	264.413-4	1º	11/12/2021
1400005164.000017/2022-17	MARIA PENHA DE SOUZA FIGUEIROA	107.551-9	4º	30/08/2021
1400005365.000524/2022-86	RITA DE CASSIA NOGUEIRA SALES	164.817-9	3º	22/04/2021
1400005269.002298/2022-66	ROSA LUIZA OLIVEIRA CARDOSO DOS SANTOS	306.816-1	1º	12/04/2020
1400003022.001074/2022-02	SHEILA MARIA LEITE LIRA MONTEIRO	107.970-0	4º	17/12/2021
1400003022.001073/2022-50	SIMONE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA	109.019-4	4º	22/08/2021

1400003049.000054/2022-16	VERONICA MARIA DE PONTES RAMOS	104.090-1	4º	16/07/2021
1400005706.002434/2022-11	VOLUZIA CAVALCANTE LACERDA	104.525-3	4º	07/11/2020
1400005706.002434/2022-11	VOLUZIA CAVALCANTE LACERDA	104.525-3	3º	09/11/2010
1400003092.000126/2022-91	WALDELANGE SILVA DOS SANTOS	300.494-5	1º	27/04/2020
1400003049.000054/2022-16	VERONICA MARIA DE PONTES RAMOS	104.090-1	4º	16/07/2021

Errata:

Na Portaria SEE 4456, de 20/08/2022:

Onde-se lê:

(...) IAD 002.2022.04, instaurado pela Portaria SEE 831, DOE/PE de 26/02/2022 (...)

Leia-se:

(...) IAD 002.2020.04, instaurado pela Portaria SEE 894, DOE/PE de 17/03/2020 (...)

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

DIRETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO-DFA

EDITAL DE REVISÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS PROCESSO Nº 2022.00003146721-08. Requerente: **FREDERICO JOSE MATOS DE CARVALHO.** O Diretor da DFA, nos termos do artigo 55 da Lei 10.654/89, acorda com o parecer datado de 18/08/2022, mantendo o valor da reavaliação da Casa 94 da Rua Oliveira Góis, Poço, Recife, em R\$ 2.000.000,00. Recife, 18 de agosto de 2022.

ELIAS ALEXANDRINO DA SILVA JUNIOR

Diretor da DFA

EDITAL DBF Nº 150/2022**CADASTRAMENTO PRELAPE**

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, nos termos do art. 2º-A do Decreto nº 53.298, de 02.08.2022, efetiva o cadastramento no Programa Reestruturação de Lares em Pernambuco – PRELAPE, dos estabelecimentos varejistas a seguir relacionados:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL
0329713-62	MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI
0664317-51	MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI
0681311-94	MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI
0767571-29	MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI
0627149-96	BARCELONA MOVEIS E ELETRO LTDA
0730822-10	BARCELONA MOVEIS E ELETRO LTDA
0730821-39	BARCELONA MOVEIS E ELETRO LTDA
0730823-09	BARCELONA MOVEIS E ELETRO LTDA
0797207-57	BARCELONA MOVEIS E ELETRO LTDA
0827805-95	BARCELONA MOVEIS E ELETRO LTDA
0827806-76	BARCELONA MOVEIS E ELETRO LTDA
0846496-07	BARCELONA MOVEIS E ELETRO LTDA
0726766-55	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0726758-45	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0726759-26	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0726775-46	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0726767-36	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0726774-65	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0726773-84	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0726761-40	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0726760-60	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0726757-64	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0726777-08	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0816761-31	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0816762-12	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0816763-01	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0816764-84	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0816824-50	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0816766-46	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0816767-27	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0816768-08	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0869943-79	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0887261-93	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0893293-09	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0899214-29	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0899215-00	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0899216-90	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0899217-71	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0905702-19	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0905704-80	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0905705-61	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A
0905711-00	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A

Recife, 22 de agosto de 2022.

Stephanie Christini Gomes Pereira
Diretora

EDITAL DBF 148/2022
CANCELAMENTO DE EDITAL

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF torna sem efeito o Edital DBF nº 142/2022 publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 17 de agosto de 2022, contribuinte **H & W TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ nº 24.989.827/0001-38, CACEPE nº 0676858-03, Processo nº 150000073.001300/2022-71.

Recife, 22 de agosto de 2022.

Stephanie Christini Gomes Pereira
Diretora

EDITAL DBF Nº 149/2022

CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e o disposto no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária - Peap, e de acordo com o Despacho Autorizativo para Importação nº 283/2022, resolve credenciar o contribuinte **ALG COMERCIAL LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 47.397.525/0001-76 e CACEPE sob o nº 1055785-76, processo nº 1500000073.001310/2022-14, tendo os seus termos inicial e final em 23.08.2022 e 22.08.2023, respectivamente. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 22 de agosto de 2022.

Stephanie Christini Gomes Pereira
Diretora

DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 034/2022

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 do Decreto nº 44.650/2017, **INTIMA** os contribuintes constantes na relação publicada na internet no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES (ou acessando o link abaixo), a **SANAR IRREGULARIDADES** perante a Fazenda Pública Estadual, no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de publicação do presente edital, a fim de evitar a INAPTIDÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL.

https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Inaptidao-Inscricao-Estadual/Intimao/Edital-de-Intimacao-034_23082022.pdf

REINALDO MIRANDA DA SILVA

DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS

EDITAL DE INAPTIDÃO Nº 034/2022

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 c/c art. 129 do Decreto nº 44.650/2017 e respectivas alterações, declara **INAPTAS** as inscrições no CACEPE, **NULOS** os atos praticados e **INIDÔNEOS** os documentos fiscais que sejam emitidos por quaisquer dos contribuintes constantes na relação publicada na internet, no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES, ou acessando o link https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Inaptidao-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Inaptidao-034_23082022.pdf

REINALDO MIRANDA DA SILVA

DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Secretário: **Cloves Eduardo Benevides**

Portaria SJDH nº 62, de 22 de Agosto de 2022

O Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco - SJDH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 1334, de 13 de abril de 2022, publicado no DOE/PE de 14 de abril de 2022, e tendo em vista o cumprimento da Lei de acesso à Informação - LAI, Lei Estadual nº 14.804/2012, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo para exercerem as seguintes funções:

- Maria Clara da Conceição Silva, matrícula nº 449.600-0, Ouvidora;
- Paula Guedes de Miranda Melo, matrícula nº 449.524-1, Autoridade Hierarquicamente Superior à Autoridade. Administrativa;
- Jessica Barbosa, matrícula nº 449.442-3, Autoridade Classificadora;
- Giovana Caldas Lustosa de Araújo, matrícula nº 365.340-4, Autoridade de Monitoramento.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cloves Eduardo Benevides

Secretário de Justiça e Direitos Humanos

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

Em, 22/08/2022

Comissão Intergestores Bipartite

Resolução CIB/PE nº 5800 de 19 de agosto de 2022

Pactua a nonagésima quinta distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica, Astrazeneca, Pfizer Pediátrica e Pfizer destinadas para o Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando, I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;

III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV. Ofício Circular SIDI Nº 56/2022, Recife, 10 de agosto de 2022, 95ª Distribuição Vacina Covid-19.

Resolvem:

Art. 1º. Pactuar a nonagésima quarta distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca, Pfizer Pediátrica e Pfizer, destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Doses recebidas - Vacinas Astrazeneca			
Grupos prioritários atendidos	Dose	Percentual (%)	Nº de Doses
População 18 e mais	DR	fator de correção	37.205
Doses recebidas - Pfizer pediátrica			
Grupos prioritários atendidos	Dose	Percentual (%)	Nº de Doses
Crianças de 05 a 11 anos	D2	fator de correção	30.666
Crianças de 05 a 11 anos	D1	fator de correção	9.876
Doses recebidas - Pfizer			
Grupos prioritários atendidos	Dose	Percentual (%)	Nº de Doses
População de 12 a 17 anos	DR	fator de correção	5.650
Gestantes	DR	fator de correção	9.320

Art. 3º. Do início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 24.969.304 doses de vacinas contra a Covid-19. O detalhamento completo por fabricante pode ser acessado no link http://portal.saude.pe.gov.br/noticias/secretaria-executiva-de-vigilancia-em-saude/imunizacao-contracovid-19-documentos-e-tira. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

Quadro de doses - Distribuição

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	

Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização

(*) – De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.

§1º- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 19 de agosto de 2022.

André Longo Araújo de Melo

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

José Edson de Sousa

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

Distribuição Vacina COVID 95ª distribuição doses solicitadas pelos municípios

Geres	Município	Total de doses solicitadas pelos municípios a liberar 18+ a serem vacinados dose reforço astrazeneca	Total de doses solicitadas pelos municípios a liberar adolescentes 12 a 17 anos a serem vacinados dose reforço pfizer	Total de doses solicitadas pelos municípios a liberar gestantes a serem vacinadas dose reforço pfizer	Total de doses solicitadas pelos municípios a liberar crianças a serem vacinadas dose 1 pfizer ped	Total de doses solicitadas pelos municípios a liberar crianças a serem vacinadas dose 2 pfizer ped
I	Abreu e Lima	1000	102	102	50	50
I	Araçoiaba	0	0	0	0	0
I	Cabo de Santo Agostinho	0	300	300	0	0
I	Camaragibe	0	0	0	150	150
I	Chã de Alegria	100	102	0	50	50
I	Chã Grande	0	204	0	30	30
I	Fernando de Noronha	0	0	0	0	0
I	Glória do Goitá	0	0	0	0	0
I	Igarassu	1000	402	204	150	150
I	Ilha de Itamaracá	0	0	0	0	0
I	Ipojuca	1000	1002	0	200	300
I	Itapissuma	0	0	0	100	100
I	Jaboatão dos Guararapes	0	0	0	0	0
I	Moreno	0	300	0	100	100
I	Olinda	0	0	0	0	0
I	Paulista	1000	5004	1002	0	0
I	Pombos	0	0	0	0	0
I	Recife	0	2004	0	1000	2200
I	São Lourenço da Mata	0	0	0	0	0
I	Vitória de Santo Sntão	0	504	0	0	0
II	Bom Jardim	0	54	54	50	50
II	Buenos Aires	200	0	60	0	0
II	Carpina	600	300	0	10	50
II	Casinhas	200	102	0	0	0
II	Cumaru	0	0	204	0	0
II	Feira Nova	0	0	0	0	0
II	João Alfredo	0	0	0	0	0

II	Lagoa de Itaenga	250	102	0	0	20
II	Lagoa do Carro	400	60	0	0	20
II	Limoeiro	0	0	0	0	0
II	Machados	0	0	0	0	0
II	Nazaré da Mata	0	0	0	10	10
II	Orobó	200	102	0	0	40
II	Passira	0	0	1002	0	0
II	Paudalho	0	0	0	0	0
II	Salgadinho	50	54	18	0	0
II	Surubim	500	0	0	200	0
II	Tracunhaém	0	0	0	0	0
II	Vertente do Lério	100	0	60	0	0
II	Vicência	0	0	0	0	0
III	Água Preta	0	0	0	0	0
III	Amaraji	0	0	0	0	0
III	Barreiros	500	300	204	0	200
III	Belém de Maria	100	54	24	0	0
III	Catende	550	0	0	0	0
III	Cortês	100	84	84	0	0
III	Escada	300	0	0	150	150
III	Gameleira	200	204	54	0	0
III	Jaqueira	150	54	6	20	0
III	Joaquim Nabuco	100	102	0	0	0
III	Lagoa dos Gatos	50	54	54	0	0
III	Maraial	0	0	0	0	0
III	Palmares	1000	1002	504	0	0
III	Primavera	0	0	0	0	0
III	Quipapá	400	0	0	0	0
III	Ribeirão	200	402	54	100	50
III	Rio Formoso	0	54	54	0	70
III	São Benedito do Sul	0	0	0	0	0
III	São José da Coroa Grande	300	132	132	200	200
III	Sirinhaém	0	0	0	0	0
III	Tamandaré	200	312	0	0	0
III	Xexéu	100	102	102	80	80
IV	Agrestina	450	234	0	0	0
IV	Alagoinha	0	0	0	0	0
IV	Altinho	500	102	102	100	0
IV	Barra de Guabiraba	200	138	0	0	0
IV	Belo Jardim	500	1002	0	100	50
IV	Bezerros	100	402	402	0	0
IV	Bonito	450	60	0	40	40
IV	Brejo da Madre de Deus	1000	0	0	0	300
IV	Cachoeirinha	0	0	0	0	0
IV	Camocim de São Félix	300	204	300	0	0
IV	Caruaru	0	0	0	0	0
IV	Cupira	200	204	0	0	0
IV	Frei Miguelinho	250	204	0	0	0
IV	Gravatá	500	504	204	0	70
IV	Ibiraubá	100	102	102	0	0
IV	Jataúba	100	204	0	10	10
IV	Jurema	300	102	54	150	150
IV	Panelas	0	0	0	0	0
IV	Pesqueira	300	300	0	0	400
IV	Poção	0	0	0	0	0
IV	Riacho das Almas	0	0	0	0	0
IV	Sairé	100	102	54	50	50
IV	Sanharó	0	0	0	0	0
IV	Santa Cruz do Capibaribe	0	0	0	0	0
IV	Santa Maria do Cambucá	200	180	12	0	0
IV	São Bento do Una	300	204	300	100	300
IV	São Caitano	600	102	54	50	50
IV	São Joaquim do Monte	100	102	30	50	100
IV	Tacaimbó	300	102	0	0	20
IV	Taquaritinga do Norte	200	0	0	0	0
IV	Toritama	50	54	54	50	50
IV	Vertentes	150	54	102	50	50
V	Águas Belas	350	720	0	150	0
V	Angelim	0	0	0	0	0
V	Bom Conselho	200	300	150	0	50
V	Brejão	0	0	0	0	0
V	Caetés	0	0	0	0	0
V	Calçado	0	0	0	0	0
V	Canhotinho	400	102	0	0	100
V	Capoeiras	200	300	300	100	50
V	Correntes	0	0	0	0	0
V	Garanhuns	0	300	204	50	50
V	Iati	25	474	0	0	40
V	Itaíba	200	204	102	100	200
V	Jucati	0	18	18	0	0
V	Jupi	150	54	24	0	0
V	Lagoa do Ouro	0	0	0	0	0
V	Lajedo	1000	0	0	50	100
V	Palmeirina	0	0	0	0	0
V	Paranatama	0	0	0	50	0
V	Salóá	0	0	0	0	0
V	São João	200	204	0	60	120
V	Terezinha	0	54	54	0	0
VI	Arcoverde	300	0	0	360	360
VI	Buíque	0	0	0	0	0
VI	Custódia	300	0	0	0	100
VI	Ibimirim	600	0	0	0	0
VI	Inajá	250	0	0	0	0
VI	Jatobá	100	0	0	60	0
VI	Manari	70	0	0	0	0
VI	Pedra	200	0	0	0	0
VI	Petrolândia	0	0	0	0	200
VI	Sertânia	0	0	0	0	0
VI	Tacaratu	250	0	0	0	0
VI	Tupanatinga	500	0	0	100	100
VI	Venturosa	0	0	0	0	0
VII	Belém do São Francisco	0	0	0	0	0
VII	Cedro	0	0	0	0	0
VII	Mirandiba	250	0	0	100	100
VII	Salgueiro	0	0	0	0	0
VII	Serrita	0	102	0	0	100
VII	Terra Nova	50	120	0	0	50
VII	Verdejante	0	120	0	0	0

VIII	Afrânio	200	102	0	0	200
VIII	Cabrobó	0	0	0	0	0
VIII	Dormentes	200	150	102	0	0
VIII	Lagoa Grande	300	150	30	100	50
VIII	Orocó	400	54	12	0	0
VIII	Petrolina	5000	2004	2004	0	0
VIII	Santa Maria da Boa Vista	500	204	204	200	200
IX	Araripina	1000	504	0	0	0
IX	Bodocó	0	0	0	0	0
IX	Exu	250	504	0	200	0
IX	Granito	0	60	0	0	0
IX	Ipubi	500	162	0	30	0
IX	Moreilândia	0	0	0	0	0
IX	Ouricuri	500	1500	0	0	0
IX	Parnamirim	200	300	0	0	30
IX	Santa Cruz	150	204	0	0	0
IX	Santa Filomena	400	300	0	0	0
IX	Trindade	100	300	60	50	200
X	Afogados da Ingazeira	0	0	0	0	0
X	Brejinho	0	0	0	0	10
X	Carnaíba	200	0	0	0	10
X	Iguaracy	0	0	0	0	0
X	Ingazeira	10	72	0	0	20
X	Itapetim	0	0	0	0	0
X	Quixaba	400	0	0	0	0
X	Santa Terezinha	0	0	0	0	0
X	São José do Egito	300	204	300	50	50
X	Solidão	0	0	0	0	0
X	Tabira	0	0	0	0	0
X	Tuparetama	0	0	0	0	0
XI	Betânia	0	0	0	0	20
XI	Calumbi	0	0	0	0	0
XI	Carnaubeira da Penha	100	54	0	50	50
XI	Flores	500	0	18	0	30
XI	Floresta	0	0	0	0	0
XI	Itacuruba	0	0	0	20	20
XI	Santa Cruz da Baixa Verde	50	150	42	20	0
XI	São José do Belmonte	0	0	0	0	0
XI	Serra Talhada	100	204	204	300	600
XI	Triunfo	0	0	0	0	0
XII	Aliança	300	360	0	0	0
XII	Camutanga	250	150	0	0	0
XII	Condado	250	600	0	0	0
XII	Ferreiros	0	0	0	0	0
XII	Goiana	500	480	0	0	350
XII	Itambé	250	300	0	0	0
XII	Itaquitinga	0	0	0	0	0
XII	Macaparana	100	102	0	0	0
XII	São Vicente Ferrer	0	0	0	0	0
XII	Timbaúba	500	204	0	50	50
PE		37.205	30.666	9.876	5.650	9.320

Comissão Intergestores Bipartite
Resolução CIB/PE nº 5801 de 22 de agosto de 2022

Pactua a nonagésima sexta distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica, Astrazeneca, Pfizer Pediátrica e Pfizer destinadas para o Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando, I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;

III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV. Ofício Circular SIDI Nº 57/2022, Recife, 19 de agosto de 2022, 96ª Distribuição Vacina Covid-19.

Resolvem:

Art. 1º- Pactuar a nonagésima sexta distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca, Pfizer Pediátrica e Pfizer, destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Doses recebidas - Vacinas Astrazeneca			
Grupos prioritários atendidos	Dose	Percentual (%)	Nº de doses
População 18 e mais	DR	fator de correção	34.525
Doses recebidas - Pfizer pediátrica			
Grupos prioritários atendidos	Dose	Percentual (%)	Nº de doses
Crianças de 05 a 11 anos	D2	fator de correção	32.772
Crianças de 05 a 11 anos	D1	fator de correção	10.884
Doses recebidas - Pfizer			
Grupos prioritários atendidos	Dose	Percentual (%)	Nº de doses
População de 12 a 17 anos	DR	fator de correção	7.840
Gestantes	DR	fator de correção	10.790

Art. 3º- Do início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 24.969.304 doses de vacinas contra a Covid-19. O detalhamento completo por fabricante pode ser acessado no link <http://portal.saude.pe.gov.br/noticias/secretaria-executiva-de-vigilancia-em-saude/imunizacao-contra-covid-19-documentos-e-lira>. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

Quadro de doses - Distribuição

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	

Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização

(*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.

§1º- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 22 de agosto de 2022.

André Longo Araújo de Melo

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

José Edson de Sousa

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

Distribuição Vacina COVID 96º Distribuição Doses solicitadas pelos municípios

Geres	Município	Total de doses solicitadas pelos municípios a liberar 18+ a serem vacinados dose reforço astrazeneca	Total de doses solicitadas pelos municípios a liberar adolescentes 12 a 17 anos a serem vacinados dose reforço pfizer	Total de doses solicitadas pelos municípios a liberar gestantes a serem vacinadas dose reforço pfizer	Total de doses solicitadas pelos municípios a liberar crianças a serem vacinadas dose 1 pfizer ped	Total de doses solicitadas pelos municípios a liberar crianças a serem vacinadas dose 2 pfizer ped
I	Abreu e Lima	1000	402	402	120	120
I	Araçoiaba	450	126	126	80	80
I	Cabo de Santo Agostinho	0	0	0	300	300
I	Camaragibe	0	504	0	250	250
I	Chã de Alegria	0	0	0	0	0
I	Chã Grande	100	204	0	0	0
I	Fernando de Noronha	0	0	0	0	0
I	Glória do Goitá	300	300	102	0	0
I	Igarassu	0	300	108	0	0
I	Ilha de Itamaracá	0	0	0	0	0
I	Ipojuca	500	1002	204	0	0
I	Itapissuma	300	150	150	0	0
I	Jaboatão dos Guararapes	0	504	2502	500	1000
I	Moreno	250	600	0	0	100
I	Olinda	2500	1002	174	150	150
I	Paulista	3000	2004	0	0	0
I	Pombos	100	0	0	100	100
I	Recife	0	2004	0	1000	2000
I	São Lourenço da Mata	500	504	0	0	0
I	Vitória de Santo Antão	0	504	0	0	100

II	Bom Jardim	0	0	0	50	50
II	Buenos Aires	200	54	0	0	0
II	Carpina	500	252	0	20	50
II	Casinhas	200	0	0	0	0
II	Cumaru	0	0	0	0	0
II	Feira Nova	0	0	0	0	0
II	João Alfredo	0	90	30	0	0
II	Lagoa de Itaenga	0	0	0	0	0
II	Lagoa do Carro	0	60	0	0	10
II	Limoeiro	250	1170	0	0	100
II	Machados	50	54	0	0	0
II	Nazaré da Mata	100	162	0	190	0
II	Orobó	500	0	0	0	0
II	Passira	0	0	0	0	0
II	Paudalho	500	300	204	0	0
II	Salgadinho	0	0	0	0	0
II	Surubim	1000	360	0	100	200
II	Tracunhaém	0	0	0	0	0
II	Vertente do Lério	0	0	0	0	0
II	Vicência	500	504	0	100	200
III	Água Preta	0	0	0	0	0
III	Amaraji	0	0	0	0	0
III	Barreiros	200	102	204	0	100
III	Belém de Maria	50	54	0	0	0
III	Catende	0	0	0	0	0
III	Cortês	0	0	0	0	0
III	Escada	0	0	0	0	0
III	Gameleira	100	102	54	0	0
III	Jaqueira	200	102	6	0	0
III	Joaquim Nabuco	300	102	0	0	0
III	Lagoa dos Gatos	0	54	54	0	0
III	Maraial	0	0	0	0	0
III	Palmares	500	600	204	0	0
III	Primavera	0	0	0	0	0
III	Quipapá	0	0	0	0	0
III	Ribeirão	0	0	0	0	0
III	Rio Formoso	300	204	204	200	200
III	São Benedito do Sul	0	0	0	0	0
III	São José da Coroa Grande	350	150	150	80	80
III	Sirinhaém	250	402	102	150	150
III	Tamandaré	0	0	0	0	0
III	Xexéu	100	102	84	100	100
IV	Agrestina	500	132	0	0	0
IV	Alagoinha	0	120	0	0	0
IV	Altinho	250	102	60	50	50
IV	Barra de Guabiraba	0	0	0	0	0
IV	Belo Jardim	0	0	0	0	0
IV	Bezerros	1245	204	204	150	150
IV	Bonito	200	0	0	0	0
IV	Brejo da Madre de Deus	0	0	0	0	0
IV	Cachoeirinha	0	0	0	0	0
IV	Camocim de São Félix	0	0	0	0	0
IV	Caruaru	500	2004	504	100	300
IV	Cupira	0	0	0	0	0
IV	Frei Miguelinho	100	204	0	50	0
IV	Gravatá	500	504	204	0	100
IV	Ibirajuba	0	0	0	0	0
IV	Jataúba	0	0	0	0	0
IV	Jurema	0	0	0	0	0
IV	Panelas	0	0	0	0	0
IV	Pesqueira	0	0	0	0	0
IV	Poção	200	120	0	10	10
IV	Riacho das Almas	500	156	0	0	0
IV	Sairé	50	54	54	30	30
IV	Sanharó	0	0	0	0	0
IV	Santa Cruz do Capibaribe	0	1170	0	0	0
IV	Santa Maria do Cambucá	150	102	24	0	0
IV	São Bento do Una	0	0	0	0	0
IV	São Caitano	500	102	30	30	60
IV	São Joaquim do Monte	100	102	102	50	100
IV	Tacaimbó	0	0	0	0	0
IV	Taquaritinga do Norte	150	204	0	0	0
IV	Toritama	50	54	54	0	50
IV	Vertentes	100	54	30	0	0
V	Águas Belas	200	150	0	40	0
V	Angelim	0	0	0	0	0
V	Bom Conselho	0	0	0	0	0
V	Brejão	0	102	0	0	0
V	Caetés	200	504	30	0	0
V	Calçado	100	0	0	0	0
V	Canhotinho	0	300	0	0	0
V	Capoeiras	100	204	204	100	50
V	Correntes	0	0	0	0	0
V	Garanhuns	600	252	252	0	0
V	Iati	0	0	0	0	0
V	Itaíba	0	0	0	0	0
V	Jucati	0	0	0	0	0
V	Jupi	100	60	0	0	100
V	Lagoa do Ouro	0	0	0	0	0
V	Lajedo	200	354	54	20	50
V	Palmeirina	0	60	0	0	0
V	Paranatama	150	0	0	0	0
V	Salóá	0	0	0	0	0
V	São João	50	90	18	0	0
V	Terezinha	0	0	0	0	0
VI	Arcoverde	700	1170	300	500	300
VI	Buíque	300	0	0	100	100
VI	Custódia	0	0	0	100	100
VI	Ibimirim	0	0	0	0	0
VI	Inajá	0	0	0	0	0
VI	Jatobá	0	0	0	50	0
VI	Manari	0	0	0	0	0
VI	Pedra	0	0	0	0	0
VI	Petrolândia	0	0	0	0	0
VI	Sertânia	0	0	0	0	0
VI	Tacaratu	0	0	0	0	0
VI	Tupanatinga	0	102	108	100	100
VI	Venturosa	250	102	0	0	0

VII	Belém do São Francisco	100	102	102	0	0
VII	Cedro	50	102	0	0	0
VII	Mirandiba	100	204	0	0	0
VII	Salgueiro	200	504	0	0	0
VII	Serrita	0	102	0	0	0
VII	Terra Nova	0	120	0	0	0
VII	Verdejante	100	102	0	0	0
VIII	Afrânio	200	102	0	0	100
VIII	Cabrobó	0	504	0	0	0
VIII	Dormentes	150	204	102	0	0
VIII	Lagoa Grande	500	120	30	100	200
VIII	Orocó	250	0	0	30	30
VIII	Petrolina	6000	2004	2004	1850	1850
VIII	Santa Maria da Boa Vista	500	402	0	0	0
IX	Arapipina	0	0	0	0	0
IX	Bodocó	0	0	0	0	0
IX	Exu	0	204	0	0	0
IX	Granito	0	0	0	0	0
IX	Ipubi	500	0	54	0	50
IX	Moreilândia	150	60	12	40	60
IX	Ouricuri	0	0	0	0	0
IX	Parnamirim	100	0	0	0	50
IX	Santa Cruz	50	54	0	0	100
IX	Santa Filomena	0	0	0	0	0
IX	Trindade	500	0	0	100	200
X	Afogados da Ingazeira	0	0	0	0	0
X	Brejinho	0	0	0	0	0
X	Carnaíba	100	0	0	0	10
X	Iguaracy	0	0	0	0	0
X	Ingazeira	30	48	0	0	0
X	Itapetim	100	102	0	0	0
X	Quixaba	0	0	0	0	0
X	Santa Terezinha	0	0	0	0	0
X	São José do Egito	200	0	0	0	0
X	Solidão	0	0	0	0	10
X	Tabira	100	0	0	0	0
X	Tuparetama	100	0	0	0	0
XI	Betânia	0	36	0	0	20
XI	Calumbi	0	0	0	0	0
XI	Carnaubeira da Penha	0	72	0	0	0
XI	Flores	0	0	0	0	0
XI	Floresta	0	0	0	0	0
XI	Itacuruba	0	0	0	0	0
XI	Santa Cruz da Baixa Verde	0	78	24	0	0
XI	São José do Belmonte	0	588	588	0	200
XI	Serra Talhada	800	1002	204	600	400
XI	Triunfo	150	174	468	0	120
XII	Aliança	300	102	0	50	50
XII	Camutanga	0	0	0	0	50
XII	Condado	0	402	0	0	100
XII	Ferreiros	0	0	0	0	0
XII	Goiana	0	1200	0	100	100
XII	Itambé	0	0	0	0	0
XII	Itaquitinga	0	0	0	0	0
XII	Macaparana	0	150	0	0	0
XII	São Vicente Ferrer	0	0	0	0	0
XII	Timbaúba	0	0	0	0	0
PE		34.525	32.772	10.884	7.840	10.790

André Longo Araújo de Melo
Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

O Secretário Estadual de Saúde, com base no Decreto nº. 25.800/03, publicado no D.O.E. de 30/08/2003 alterado pelos Decretos nº. 26.114/03 publicado no D.O.E. de 13/11/03 e 28.009/05 publicado no D.O.E. de 09/06/05, baixou as seguintes Portarias:

Nº 540 - Designando Lucrécia de Barros Sales Ramos, matrícula nº 475147/MS, para Chefia da Unidade de Atenção à Saúde do Adolescente, símbolo FGS-1, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde da Criança/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2022.

Nº 541 - Dispensando Marta Rejane Vasconcelos Costa Moreira, matrícula nº 255.780-0/SES, da Chefia da Unidade de Atenção à Saúde do Adolescente, símbolo FGS-1, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde da Criança/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2022.

Nº 542 - Designando Ridelane Veiga Acioli, matrícula nº 234.972-8/SES, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, vinculada a Diretoria Geral de Controle Interno/Nível Central, no período de 13/07/2022 a 23/11/2022, por motivo de Licença-Prêmio da titular Valéria Luiza de Almeida Silva, matrícula nº 229.565-2/SES.

Nº 543 - Atribuindo a Mônica Gonçalves Ferreira, matrícula nº 393.414-4/SES, a Função Gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, vinculada ao Hospital da Restauração/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2022.

Nº 544 - Dispensando Larissa Moréila Sá Vieira Macêdo, matrícula nº 256.366-5/SES, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada ao Hospital da Restauração/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2022.

Nº 545 - Atribuindo a ELIÉZIO GOMES DA SILVA, matrícula nº 584029/MS, a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada a Diretoria Geral de Controle Interno/Nível Central, a partir de 31/08/2022.

Nº 546 - Dispensando MARTA MÔNICA ALVES FRANCISCO, matrícula nº 227.004-8/SES, da Função Gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, vinculada a Diretoria Geral de Controle Interno/Nível Central, a partir de 31/08/2022.

Nº 547 - Designando SILVIA OLIVEIRA BEZERRA, matrícula nº 244.751-7/SES, para a Chefia de Plantão, símbolo GSS-2, vinculada ao Hospital Barão de Lucena/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2022.

Nº 548 - Dispensando ROSA VIRGÍNIA MODESTO BEZERRA, matrícula nº 396.833-2/SES, da Chefia de Plantão, símbolo GSS-2, vinculada ao Hospital Barão de Lucena/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2022.

Nº 549 - Fazer retornar a Universidade de Pernambuco-UPE, o servidor **ÉRICO MUNIZ ARRUDA FALCÃO**, Médico Uteísta, matrícula nº 10.082-2/UPE, que se encontrava em exercício na Gerência de Regulação Hospitalar, desta Secretaria, retroagindo seus efeitos legais a 08/07/2022.

André Longo Araújo de Melo
Secretário Estadual de Saúde

O Secretário Estadual de Saúde, com base na delegação outorgada pelo Ato nº 005/2019, publicado no D.O.E. de 02/01/2019 e com fundamento nos Parágrafos 7º e 8º do Art. 7º do Decreto nº. 44.934, de 31 de agosto de 2017, publicado no D.O.E. de 01/09/2017, baixou a seguinte Portaria:

Nº 550 - Convalidar a Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem da servidora Zuleide Tomé do Carmo, Assistente em Saúde/Atendente de Enfermagem, matrícula nº 235.353-9/SES na Maternidade Bandeira Filho/Recife, no período de 19/09/1980 até 31/12/2022.

André Longo Araújo de Melo
Secretário Estadual de Saúde

Despacho da Gerência de Administração de Pessoas/ Unidade de Aposentadoria, Licenças e Desligamentos/SES.

A Gerente de Administração de Pessoas, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **Resolve: Deferir**, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão dos servidores abaixo relacionados:

Concessão De Licença Prêmio

Processo	Nome	Matricula	Decênio	A partir	Unidade
2300011493.000267/2021-20	Abdisio de Araujo Lemos	2285070	1º 2º 3º	01/03/2001 01/03/2011 28/03/2021	Hosp Jesus Nazareno Caruaru
2300001103.000061/2021-92	Albertina Rodrigues da Silva	2266245	3º	03/11/2020	Hosp Reg Fernando Bezerra Ouricuri
2300000266.011192/2021-70	Ana Adele Menezes Dias Carneiro	2984830	1º	29/01/2020	Ger da Rede Est Serv Verificacao Obitos

2300011276.001064/2021-15	Ana Paula Catanho Pereira	2257670	3º	14/04/2021	Hosp Agamenon Magalhaes
0018440-8/2020	Antonio de Lira Lima	2246163	3º	09/05/2021	Hosp Reg Emilia Camara Afg Ingazeira
2300000903.000179/2021-32	Antonio Luiz do Nascimento	2292181	3º	24/03/2021	Hosp Geral de Areias Recife
2300011411.000082/2020-05	Arlindo Joao de Sa	2266431	3º	15/11/2020	Hosp Reg Inacio de Sa Salgueiro
0018587-2/2020	Claudia Maria Faustino de Farias	2252449	3º	25/12/2020	Hosp Reg Dom Moura Garanhuns
2300011541.000075/2021-09	David Pereira de Barros Junior	2266342	3º	03/11/2020	Ger da VII Geres Salgueiro
2300011137.000497/2021-48	Edna Lopes de Souza	2287943	3º	13/03/2021	Hosp Otavio de Freitas
2300000610.000627/2021-93	Eronildo Limeira de Lima	2275058	3º	18/12/2020	Ger da XI Geres Serra Talhada
2300000481.000139/2021-07	Florivaldo Jose Almeida Silva	2277808	3º	25/01/2021	Hosp Maria Amalia Brito B Melo Barrios
2300000610.000376/2021-47	Francisco de Assis Rodrigues dos Santos	2269635	3º	22/01/2021	Ger da XI Geres Serra Talhada
0001200009.000917/2021-91	Gilvaneide Soares de Souza	2290588	3º	17/06/2021	Expresso Cidadão
2300000266.008303/2022-41	Jorge Jose Filgueira de Lima	2239868	3º	16/04/2020	Secretaria de Saude – Gabinete
0008785-1/2020	Karina Barbosa Correia de Araujo Amorim	2972239	1º	16/02/2020	Hosp Reg Dom Malan Petrolina
0007771-4/2020	Lisania Lucena dos Santos	2837897	1º	27/10/2019	Hosp Barao de Lucena
2300000266.007247/2022-28	Lucia Helena Villar Limeira	2276437	1º 2º 3º	28/01/2001 28/01/2011 28/01/2021	Instituto de Recursos Humanos Pernambuco
2300011785.000197/2021-24	Luciana Maria Gouveia do Amaral	3301087	1º	04/08/2021	Hosp Pol Jm Oliveira Vit Sto Antão
2300011448.000580/2021-11	Lucy Nogueira Paes Barreto	2295962	3º	30/11/2021	Hosp Correia Picanco Recife
2300011672.001372/2021-78	Marco Antonio Aguiar Carneiro de Albuquerque	1512617	3º	24/08/2017	Hosp da Restauração
2300011448.000244/2021-61	Maria Angelica da Fonseca Bezerra	2285924	3º	26/06/2021	Hosp Correia Picanco Recife
2300011672.001757/2021-35	Maria da Conceicao Silva Ribeiro	2293250	3º	27/06/2021	Hosp da Restauração
0018260-8/2020	Maria das Dores de Figueiredo Teles	2256088	3º	09/11/2020	Unid M Dr Tacio Ulisses de Carvalho Exu
2300011672.001373/2021-12	Maria de Lourdes Silva de Araujo	2251965	3º	02/08/2020	Hosp da Restauracao
2300000266.017168/2020-63	Maria Jose Felix dos Santos	1240188	3º	06/06/2015	Secretaria de Saude Recife
2300000320.000170/2021-82	Maria Madileuza Carneiro Neves	2291649	3º	12/03/2021	Dir Geral de Laboratorios Publicos
2300011493.000283/2021-12	Marsivaldo da Silva	2249448	3º	14/06/2020	Hosp Jesus Nazareno Caruaru
2300000581.000358/2021-50	Monica Rodrigues da Silva	2280183	3º	12/02/2021	Apevisa
2300001103.000207/2021-08	Oscar Lins Filho	2245809	3º	11/09/2020	Hosp Reg Fernando Bezerra Ouricuri
2300011672.001817/2021-10	Paula Andrea Figueiredo de Oliveira	2251760	3º	17/06/2021	Hosp da Restauracao
2300000547.000120/2021-41	Paulo Roberto da Silva	2277433	3º	16/01/2021	Hosp Dr Alberto Oliveira Bonito
0001209790.000099/2021-22	Roberto Tenorio de Carvalho	2240742	3º	14/04/2020	Secretaria Administracao
2300000610.000403/2021-81	Romildo Magalhaes Brasil	2268795	3º	14/11/2020	Ger da XI Geres Serra Talhada
0001200009.000916/2021-47	Rute Guedes de Lima	2293080	3º	13/09/2021	Expresso Cidadao
2300001058.001430/2021-57	Severina de Souza Cavalcanti	2290847	3º	15/07/2021	Hosp Getulio Vargas
2300011520.000065/2021-11	Severino Batista de Lira Filho	2270447	3º	21/01/2021	Hosp Pol Jaboatao Prazeres
2300011785.000033/2021-05	Vera Lucia Moraes Braga	2092646	2º	25/11/2021	Hosp Pol Jm Oliveira Vit Sto Antao

Contagem Reciproca:

SEI 2300000266008306/2022-85 – Jorge Jose Filgueira De Lima, matrícula nº. 223986-8, 03 anos, 05 meses e 08 dias.

Anulação Do Despacho de Abono de Permanência:

Despacho publicado no D.O.E. de 13/07/2017, referente do processo de Abono de Permanência de nº 365837/17 do servidor **Daniel Batista Da Cunha** matrícula 226013-1, conforme parecer da PGE nº 373 e nota técnica 1119/2022 da Gerência Consultiva-SES.

Rafaela Brasileiro Gurgel Botskhis
Gerente de Administração de Pessoas/SES

Despachos da Gerente de Administração de Pessoas/Unidade de Cadastro de Pessoas/SES Licença Prêmio Gozo

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DIAS	DEC	INÍCIO	UNIDADE
2300011672.002184/2022-48	Adelson Luiz Venceslau dos Santos	2537338	30	1º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011672.002141/2022-62	Adelina Costa Vila Bela	2285398	60	2º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011672.001659/2022-89	Adelma da Silva	2261146	30	1º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011672.001748/2022-25	Adenilma Silva Araujo	2270862	30	2º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011725.001231/2022-73	Advania Marques Barbosa	2514656	30	1º	01.08.2022	Hosp Barao de Lucena
2300011276.001158/2022-75	Aman da de Moura Berenguer	2559943	30	1º	01.08.2022	Hosp Agamenon Magalhaes
2300011276.001198/2022-17	Amelia Cristina Almei da Porto Barata	2350858	30	2º	01.08.2022	Hosp Agamenon Magalhaes
2300001058.000686/2022-28	Ana Lucia Gentil Xavier	2348594	30	1º	01.08.2022	Hosp Getulio Vargas
2300000741.000288/2022-31	Ana Paula Formiga Diniz	2327007	30	2º	01.08.2022	Hosp Pol Belarmino Correia Goiana
2300011672.001706/2022-94	Ana Teresa de Brito Castro	2258820	30	2º	01.08.2022	Hosp Da Restauracao
2300001058.000702/2022-82	Anderson Luiz da Silva Souza	2585090	30	1º	01.08.2022	Hosp Getulio Vargas
2300011725.001232/2022-18	Andreia Ferreira dos Santos Assis	2527537	30	1º	01.08.2022	Hosp Barao De Lucena
2300011520.000397/2022-79	Andresa Vieira de Lima	2562812	30	1º	01.08.2022	Hosp Pol Jaboatao Prazeres
2300011725.001229/2022-02	Angela Maria da Silva	1951050	30	1º	01.08.2022	Hosp Barao de Lucena
2300000773.000069/2022-84	Antonio Bezerra dos Santos Neto	2585332	30	1º	01.04.2022	Hosp Reg Dom Moura Garanhuns
2300011276.001069/2022-29	Carlos Lacer da de Andrade Almeida	2258862	30	2º	01.08.2022	Hosp Agamenon Magalhaes
2300011725.001427/2022-68	Carmen Simone da Gama Silva	2562553	30	1º	01.08.2022	Hosp Barao de Lucena
2300000567.000212/2022-73	Catia Maria de Siqueira Cavalcanti	2310562	30	1º	01.08.2022	Pessoal da Ses a Disposicao
2300011276.001192/2022-40	Cintia Maria da Silva Dutra	2341891	30	2º	01.08.2022	Hosp Agamenon Magalhaes
2300011672.002613/2022-87	Claudia Correa de Araujo	1968130	30	2º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011672.002201/2022-47	Claudia Cristina Oliveira de Almeida	1939580	30	1º	01.08.2022	Hosp da Restauracao

2300011672.002095/2022-00	Claudia de Mendonca Bezerra	2547597	30	1º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011276.001070/2022-53	Cristiane Farias de Araujo	2344173	30	1º	01.08.2022	Hosp Agamenon Magalhaes
2300011444.000134/2022-10	Debora Cristina da Cunha Tavares Simoes	2546493	30	1º	02.08.2022	Hosp Ulysses Pernambucano Recife
2300011444.000133/2022-75	Dilene de Carvalho	1046349	30	2º	01.08.2022	Hosp Ulysses Pernambucano Recife
2300011725.001209/2022-23	Dione Ferreira de Moura	1944215	30	1º	01.08.2022	Hosp Barao de Lucena
0040400100.000190/2022-44	Dirce Andrade de Souza Torres	2296292	180	3º	01.08.2022	Hemope
2300011672.001714/2022-31	Doraty Monteiro da Cruz	2537656	30	1º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300000266.006663/2022-17	Edineide Viana de Melo	2263777	120	2º	11.07.2022	Pessoal da Ses a Disposicao
2300011672.001717/2022-74	Edna Tavares Canuto	2251140	30	3º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011725.001054/2022-25	Edvane de Sena Santos	2322285	30	1º	01.08.2022	Hosp Barao de Lucena
2300011137.000919/2022-66	Elaine Cristina Alves do Nascimento	2581760	30	1º	01.08.2022	Hosp Otavio De Freitas
2300011672.002204/2022-81	Eliabe Monteiro Mendonca	2257300	90	2º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300000906.000405/2022-36	Eliane Maria Soares da Silva	2348900	30	1º	01.08.2022	Hosp Geral de Areias Recife
2300011444.000066/2022-99	Elizama Alves da Silva Epaminondas	2127202	30	1º	01.04.2022	Hosp Ulysses Pernambucano Recife
2300011276.001193/2022-94	Elza Maria Cavalcanti da Costa	2341476	30	1º	01.08.2022	Hosp Agamenon Magalhaes
2300011672.002145/2022-41	Emilia Resque de Barros Barbosa	2282801	30	3º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
0040400138.000203/2022-58	Erinal do Alves da Silva	2277867	30	1º	01.08.2022	Hemope
2300011672.002205/2022-25	Estelita Santos de Santana	2260433	30	1º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011276.001196/2022-28	Fabiola Valery Lima Macha do Rego	2319373	30	1º	01.08.2022	Hosp Agamenon Magalhaes
2300011672.002262/2022-12	Fernan da Cristina Souza do Nascimento Peixoto	2547287	30	1º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011276.001137/2022-50	Geral do Barbosa da Silva Filho	2580403	30	1º	01.08.2022	Hosp Agamenon Magalhaes
2300011276.001129/2022-11	Guacira Maria Florencio da Silva	2443392	30	1º	01.08.2022	Hosp Agamenon Magalhaes
2300011725.001156/2022-41	le da Maria da Costa	2341310	30	1º	01.08.2022	Hosp Barao de Lucena
2300011672.002275/2022-83	Iris da Silva	2553864	30	1º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011725.000922/2022-50	Isal do Barbosa	2288940	30	1º	01.08.2022	Hosp Barao de Lucena
2300001058.000763/2022-40	Jaciara dos Santos de Araujo	2547791	30	1º	01.08.2022	Hosp Getulio Vargas
2300000906.000370/2022-35	Jaciara Goncalves Alves	2319500	30	1º	01.08.2022	Hosp Geral de Areias Recife
2300011672.002222/2022-62	Jadilene Guedes da Silva Costa	2345013	30	1º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011624.000064/2022-81	Janayna Maria de Andrade Ferreira	852562	180	4º	01.07.2022	Pessoal da Ses a Disposicao
2300011672.002208/2022-69	Jaqueline Cabral Peres	2341387	30	2º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300000477.000420/2022-81	Joao Humberto da Fonseca Junior	2306697	30	2º	01.08.2022	Pessoal da Ses a Disposicao
2300011558.000161/2022-13	Joao Pereira Leite Neto	1965565	30	1º	01.08.2022	Sanatorio Pe Antonio Manuel Paulista
2300011541.000045/2022-75	Joaquim Avelar Filgueira	1320572	120	3º	01.08.2022	Unid M Joaquina De Sa Parente Terra Nova
2300011725.001107/2022-16	Jose Carrilho do Rego Barros Neto	2286440	30	1º	01.08.2022	Hosp Barao de Lucena
2300000266.004790/2020-10	Jose Ednal do da Silva	2286963	30	3º	04.05.2020	Pessoal da Ses a Disposicao
2300011520.000267/2022-36	Jose Edson Costa Vieira	2287471	180	2º	01.08.2022	Hosp Pol Jaboatao Prazeres
2300011346.000117/2022-91	Jose Lima de Vasconcelos	2331985	30	1º	01.08.2022	Hosp Reg Emilia Camara Afg Ingazeira
2300011672.002147/2022-30	Juliana Vital Domingos Silva	2539675	30	1º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011672.002282/2022-85	Katia Correia de Lima Moraes	2549379	30	1º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011672.001828/2022-81	Katia Rejane Felix da Silva	2241021	180	3º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011672.002149/2022-29	Luciana Cordeiro Souza Lima	2463563	30	1º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011672.002229/2022-84	Luzia Sandra Souza Cardeal de Araujo	1934252	30	2º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300001058.000634/2022-51	Lygia Barros Lima	2277468	60	1º	08.08.2022	Hosp Getulio Vargas
2300011785.000114/2022-88	Magali Maria de Araujo Tavares	2252643	180	3º	01.08.2022	Hosp Pol Jm Oliveira Vit Sto Antao
2300011276.001130/2022-38	Marcia Bandeira Costa	2343061	30	1º	01.08.2022	Hosp Agamenon Magalhaes
2300011672.002153/2022-97	Maria da Conceicao Pereira Lima	2255707	30	1º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011725.000888/2022-13	Maria das Dores de Souza Silva	2338831	30	1º	01.08.2022	Hosp Barao de Lucena
2300000477.000418/2022-11	Maria de Fatima Alves de Lima	1226606	120	4º	01.08.2022	Pessoal da Ses a Disposicao
2300011672.002209/2022-11	Maria de Fatima Holan da Montenegro	2239809	180	3º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300011174.000036/2022-18	Maria do Socorro Teobal do Cavalcanti	2329310	180	1º	01.08.2022	Instituto Mat Inf Prof Fernando Figueira
2300000266.006546/2022-45	Maria Elizabeth Caminha Ferraz Nunes	1161334	30	3º	01.08.2022	Pessoal da Ses A Disposicao
2300011672.001592/2022-82	Maria Eugenia da Silva	2252350	60	1º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300000773.000769/2022-79	Maria Jose de Barros Gueiros	1933108	30	1º	01.08.2022	Hosp Reg Dom Moura Garanhuns
2300011276.001134/2022-16	Maria Salome de Aguiar Andrade Pessoa de Melo	2586304	30	1º	01.08.2022	Hosp Agamenon Magalhaes
2300011276.001630/2022-70	Maria Sonia Chagas de Almeida	2306980	30	1º	01.08.2022	Hosp Agamenon Magalhaes
2300011520.000422/2022-14	Maria Sonia Silva Bizerra	2299771	30	2º	01.08.2022	Hosp Pol Jaboatao Prazeres
2300000266.003844/2022-83	Maria Virginia Chagas Paes de Andrade	2336588	30	1º	01.08.2022	Pessoal da Ses a Disposicao
2300000266.007550/2022-21	Mario Dimas dos Santos	2239353	30	3º	01.08.2022	Pessoal da Ses a Disposicao
2300011725.001025/2022-63	Marly Rose Barbalho da Silva	2329271	30	2º	01.08.2022	Hosp Barao de Lucena
2300011760.000029/2022-06	Nadja de Lourdes Vasconcelos Travassos	2323834	180	1º	01.08.2022	Hosp Ermirio Coutinho Nzir Da Mata
2300011411.000355/2022-75	Pierre de Carvalho Gondim	2447363	30	1º	01.08.2022	Hosp Reg Inacio De Sa Salgueiro
2300011444.000230/2022-68	Rafael Alves da Silva Filho	2263904	90	1º	01.08.2022	Hosp Ulysses Pernambucano Recife

2300011641.000078/2022-97	Renato dos Santos Nobrega	2579316	60	1º	01.08.2022	Pessoal da Ses a Disposicao
2300000266.004518/2022-93	Rosangela Maria de Santana Veiga	2469839	30	1º	01.08.2022	Pessoal da Ses a Disposicao
2300000320.000317/2022-15	Sandoval Vieira da Silva Filho	1288172	60	3º	16.08.2022	Lacen
2300011276.001168/2022-19	Sandra Hertz Bogater	2337940	30	1º	01.08.2022	Hosp Agamenon Magalhaes
2300011444.000132/2022-21	Sandra Ines Lins de Abreu Mendes	2283581	30	2º	01.08.2022	Hosp Ulysses Pernambucano Recife
2300000906.000369/2022-19	Sara Pereira da Silva	2345030	30	1º	01.08.2022	Hosp Geral de Areias Recife
0040400028.000968/2022-35	Sergio Roberto Costa Pinto	2458713	30	1º	01.08.2022	Hemope
2300001058.000991/2022-10	Simoni Maria Albuquerque Cavalcanti	2567482	30	1º	01.08.2022	Hosp Getulio Vargas
2300011672.002158/2022-10	Suzana Maria Soares Bastos D Aquino	2329395	30	2º	01.08.2022	Hosp da Restauracao
2300001058.000618/2022-69	Tania Maria de Oliveira	2333953	90	2º	01.08.2022	Hosp Getulio Vargas
2300011842.000078/2022-21	Vera Lucia Ferreira	2244390	30	1º	01.08.2022	Hosp Reg Dr Silvio Magalhaes Palmares
2300011520.000395/2022-80	Wagner de Souza Santos	2344530	30	1º	01.08.2022	Hosp Pol Jaboatao Prazeres
2300000266.004342/2022-70	Wilma Silva Araujo	2281767	120	1º	01.08.2022	Nivel Central
2300001058.000616/2022-70	Wilson Ferreira da Silva	2303965	30	1º	01.08.2022	Hosp Getulio Vargas

Rafaela Brasileiro Gurgel Botskhis
Gerente de Administração de Pessoas/SES

Em, 21/06/2022

Portaria SES nº 386 de 22 de junho de 2022

Habilita o Hospital Memorial Jaboatão para recebimento do incentivo Estadual para Leitos de Retaguarda de Cuidados Prolongados em Neurologia (Enfermaria) da Rede de Atenção às Urgências no Estado de Pernambuco.

O Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE, de 02 de janeiro de 2019, e considerando a Portaria GM/MS 2.395/2011, que organiza o componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e da Rede de Atenção às Urgências do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS 2.809/2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.020, de 23 de maio de 2019, que habilita a Unidade de Internação em Cuidados Prolongados - UCP no Hospital Memorial Jaboatão;

Considerando a Portaria SES/PE nº 318, de 13 de maio de 2022, que define o incentivo estadual para leitos de Retaguarda de Cuidados Prolongados em Neurologia (Enfermaria) da Rede de Atenção às Urgências no Estado de Pernambuco;

Considerando que Hospital Memorial Jaboatão atende aos critérios da Portaria SES/PE nº 318/2022;

Resolve:

Art. 1º. Habilitar o Hospital Memorial Jaboatão para recebimento do incentivo Estadual para Leitos de Retaguarda de Cuidados Prolongados em Neurologia (Enfermaria) da Rede de Atenção às Urgências no Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Estabelecer recursos financeiros no montante anual de R\$ 4.591.700,00 (quatro milhões quinhentos e noventa e um mil e setecentos reais) a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes, de forma regular e automática em parcelas mensais de 1/12 avos do valor estabelecido.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.

(Republicada por conter incorreção na original, publicada no DOE Nº 118, p. 12, de 22 de junho de 2022)

Erratas:

Na Portaria FUSAM nº 236, de 29 de março de 1990, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 31 de março de 1990, referente à nomeação dos candidatos para o cargo de Auxiliar de Serviços I. **Onde se lê: Iracilda Josefa de Oliveira.** Leia-se: **Iracilda Josefa Silva de Oliveira.**

Na Portaria SES nº 397 publicada no DOE de 24/06/2022 referente a designação de RIDELANE GONÇALVES VEIGA, matrícula nº 234.972-B/SES, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2. **Onde se lê:** no período de 28/05/2022 a 02/10/2022. Leia-se: no período de 28/05/2022 a 12/07/2022.

O Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa, com base no uso das atribuições e considerando o art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Portaria nº 633 - Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes nos Processos Licitatórios abaixo relacionado, que serão conduzidos pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria SES nº 631 - DOE de 22 de setembro de 2021.

Processo	Empresa	CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
032/2022	Meirelles Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.520.483/0001-34	Processo nº 0619.2018 CPLC V Pregão Eletrônico nº 289/2018	Descumprimento contratual
008/2022	União Química Farmacêutica Nacional S.A.	60.665.981/0009-75	Processo nº. 0861.2019. CPLC.I.PE.0257.SES/ Pregão Eletrônico nº 0257/2019-CPLC	Descumprimento contratual
002/2022	Laise de Lima e Silva EPP	23.706.033/0001-57	Processo nº 244/2017 - CPLC III/SES. Pregão Eletrônico nº 157/2017	Descumprimento contratual
003/2022	Comercial Valfarma LTDA EPP	02.600.770/0001-09	Processo nº. 269/2017- CPLC II.SES/ Pregão Eletrônico nº 179/2017	Descumprimento contratual
036/2022	Walyson Alves da Silva	36.420.575/0001-00	Processo nº 0102/2020 / Dispensa de Licitação nº 092/2020	Descumprimento contratual
038/2022	Dismap Produtos para a Saúde LTDA EPP	05.864.669/0001-45	Contrato nº 076/2020/ Processo nº 0784/2019 / Pregão Eletrônico nº 0233/2019	Descumprimento contratual
019/2022	Uni Hospitalar LTDA	07.484.373/0001-24	Processo nº.0356.2018 CPLC-IV.PE Pregão Eletrônico nº 0172/2018 CPLC IV/SES	Descumprimento contratual
018/2022	Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares LTDA	36.325.157/0001-34	Processo nº 269.2017. CPLC.II.PE.179/2017 Licitação nº 179/2017 CPLCII	Descumprimento contratual

Humberto Maranhão Antunes

Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa

Portaria nº 634. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011, com as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 41/2022 da SES-HGA, relativos ao processo SEI nº 2300011823.000081/2022-72 e SEI nº 2300000903.000080/2022-11;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 20 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 11, da Lei nº 14.547/2011, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 41/2022 da SES-HGA, relativos ao processo SEI nº 2300011823.000081/2022-72 e SEI nº 2300000903.000080/2022-11, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 635. DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Empresa: NORDESTE SUSTENTÁVEL LTDA. CNPJ nº 12.414.820/0001-09. Penalidade: DECIDO: **Acatar** a penalidade sugerida pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no bojo do seu Relatório (vide ID 26235405) constante no Processo Administrativo nº 029/2021, para **APLICAR** à empresa licitante no Processo Licitatório nº 244.2016.V. PE.174.SES / Ata de Registro 006/2016 / Pregão Eletrônico 174/2016 CPLC - SES-PE, contrato nº 091/2016, a penalidade de **MULTA** no percentual de 10% do valor global do contrato, restando o montante final da multa em R\$ 51.976,95 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), tudo em conformidade com os princípios administrativos e constitucionais, bem como tendo por fundamento a Cláusula Décima Segunda do Contrato (vide ID 19043819), o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e os ditames dos Decretos Estaduais nº 32.539/2008 e 42.191/2015. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

PORTARIA ADAGRO Nº 058, DE 19/08/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA ADAGRO, RESOLVE: I - Tornar público determinação sobre o acondicionamento e transporte de frutos de banana in natura em caixas de madeira, de papelão e de plástico, e sobre o registro de prestadores de serviços de higienização de caixas plásticas para os mesmos fins, bem como os modelos de formulários anexados; II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paulo Roberto de Andrade Lima - Diretor-Presidente.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

Portaria Nº 84/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 5353, DE 06/05/2019, PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2019, CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo 4º do art. 280, da Lei nº 9.503, de 23 e setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). CONSIDERANDO, os Termos do Convênio nº 001/2022 que regula as condições para “Destaque Orçamentário” entre este Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE e a Secretaria de Defesa Social - SDS, através da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE; CONSIDERANDO, os termos do referido Convênio, que implanta o PLANO DE OPERAÇÃO Nº 001/2022, visando execução do Policiamento de Trânsito Rodoviário pelas OME / CPI nas Rodovias Estaduais, localizadas na área de sua circunscrição; CONSIDERANDO, o contido no ofício nº 473/2022 – SEI/BPRV. RESOLVE: Art. 1º Designar o Policial Militar abaixo discriminados, para atuar como Agente da Autoridade de Trânsito, na malha Rodoviária do Estado de Pernambuco, com poderes para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) RESOLVE: MATRÍCULA, NOME, CPF: 106843-1, ALEXANDRE JOSÉ, SANTIAGO BARCELOS VERAS, 014.364.564-10, 990110-8, ANDREY DE ARAÚJO ANDRADE, 868.326.894-20, 102773-5, CARLOS WANDERLEY ALBUQUERQUE DE,, ANDRADE, 718.343.204-10, 113270-9, DIEGO GREGÓRIO GONÇALVES BARBOSA, 014.000.134-45, 104223-8, DIOCY SEVERINO DA SILVA, 887.331.814-20, 108702-9, DOUGLAS, MARTINS ROQUE DA SILVA, 054.714.544-64, 115483-4, EDNILSON SOARES DA SILVA, 048.362.814-07 980286-0, EDUARDO EMERSON ALVES NUNES, 021.586.414-01, 105566-6, EDVALDO MORAIS DOS SANTOS, 031.559.134-01, 106532-7, ERASMO JOSÉ DOS SANTOS, 031.020.654-57, 106593- . FÁBIO APOLÔNIO MARQUES DA ROCHA, 028.972.094-02, 120199-9, FÁBIO DAMIÃO DA SILVA, 079.676.474-32, 950200-9, GUTEMBERG SILVA DO NASCIMENTO, 866.153.274-49, 102945-2, HERIBERTO VALENTIM DA ROCHA JÚNIOR, 048.232.154-78, 112093-0, HUMBERTO MARTINS DE ARAÚJO JÚNIOR, 036.404.924-39, 109344-4, JANAEL XAVIER DA SILVA, 037.783.704-05, 113536-8, JEIDSON MINERVINO DA, FONSECA, 032.215.914-89, 107986-7, JOSE CARLOS MARQUES XAVIER, 858.949.664-34, 108472-0, KERSTEN ROCHA , 049.953.784-05. 120033-0, LEANDRO ALBERTO DE QUEIROZ LIRA, 089.054.994-06, 109985-0, MAICON ALVES, NASCIMENTO, 047.426.704-00, 116268-3, MARCELO JOSÉ DE BRITO, 907.270.964-00, 950186-0, PAULO FERNANDOBENTO DASILVA, 890.387.114-68, 107806-2, PEDRO CESAR LUIZ BEZERRA, 029.168.904-32, 109330-4, RICARDO CORDEIRO SALGUEIRO JÚNIOR, 057.524.094-62, 109906-0, RIDEVÂNIA LEITE DOS SANTOS, 039.023.124-08, 980538-9, ROSELITO WANDERLEY DE SOUZA, 018.477.384-94, 116044-3, ROSEMBERTO ROSENDO DA SILVA, 072.733.944-32, 107927-1, SANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, 031.672.824-10, 109398-3, SARA GUEDES DOS SANTOS, 013.742.684-45, 113617-8, SÉRGIO SANTOS DE BARROS, 008.979.524-56, 104845-7, SEVERINO DOS RAMOS FRANÇA DA COSTA, 009.249.264-90, 980057-3, STEICE MAVIE SANTOS DE OLIVEIRA, 020.876.724-07, 114080-9, THIAGO OLIVEIRA DA VEIGA PACHECO, 057.652.664-95, 112429-3, WANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, 051.387.894-73,

950149-5, WILDE WELBER SOARES, 019.731.994-75, 950697-7, ANDRÉ FELIPE OLIVEIRA GONDIM, 022.936.854-97, 112469-2, ANTHONY JOSE DE SANTANA, 060.385.774-40, 109999-0, BRUNO CÉSAR BARRETTO DE MELO , 054.330.814-60, 106959-4, BRUNO GUILHERME DOS SANTOS, 062.111.304-22, 108487-9, CARLOS DOUGLAS BARBOSA DA SILVA, 065.617.624-52, 980268-1, DIOCLECIANO LUIZ DE SANTANA, 008.757.994-42, 950513-0, DOUGLAS LUCAS DA SILVA, 831.651.004-97, 112094-8, ELTON LUIZ DO VALE, 028.822.704-29, 113277-6, EMERSON ALEXANDRE FIGUEIRA DE CARVALHO, 045.211.384-97, 107025-8, ERLANE LEMOS DE VASCONCELOS, 009.384.894-37, 940773-1, FÁBIO LACERDA SOARES, 824.787.674-49, 113716-6, GABRIEL DO NASCIMENTO SOUZA, 052.695.064-16, 116434-1, GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA LIMA, 069.403.554-80, 108896-3, HUGO LEONARDO LIMA DE MOURA, 033.564.804-56, 112798-5, JAMERSON FÉLIX DE CARVALHO, 038.625.394-31, 113757-3, JANAINA MARIA DOS SANTOS, 046.302.304-83, 114976-8, JOSE EDUARDO GOMES DA SILVA, 046.596.844-90, 110201-0, JULYAN FRANKLIN NASCIMENTO DOS SANTOS, 028.935.694-63, 103423-5, KLEBER INÁCIO DA SILVA, 010.496.594-06, 107070-3, LEANDRO DE MESQUITA SOARES, 055.444.624-37, 108944-7, LEONARDO FERREIRA DE ARRUDA, 021.648.574-61, 116268-3, MARCELO SILVA ARAÚJO, 089.560.164-88, 104584-9, MÁRCIO ÉBANO XAVIER ANDRÉ, 905.251.164-00, 112321-1, THIAGO JOSÉ FARIAS DA FONSECA SANTOS, 038.214.644-10, Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MAURÍCIO CANUTO MENDES. Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor de Engenharia e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria: **PORTARIA DP Nº 6635/2022** – O Diretor de Engenharia e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no uso de suas atribuições, conforme Portaria DP nº 2950/2019, de 29/04/2019, publicada no DOE nº 80, de 30/04/2019, tendo em vista o procedimento administrativo instaurado e comunicado por meio do processo nº 2014.024373, levando em consideração a cominação legal prevista no art. 244, I do CTB, **RESOLVE:** TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1674/2015, atribuída o condutor **OTHON FERNANDO DA SILVA**, registro **RENACH nº 010386089-54/PE**, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro.

Recife, 22 de agosto de 2022

Sérgio de Barros Lins

Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº **3723** de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE republicar a Portaria nº **3561** DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

(Republicado por ter saído com incorreção na original)

TATIANA DE LIMA NÓBREGA. Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº. 513/22, de 22 de agosto de 2022.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;

RESOLVE:

Rescisão a pedido dos Agentes Socioeducativos conforme abaixo discriminado:

FRANCISBERG DA SILVA RIBEIRO, mat. **40811-5**, retroativo a 18/08/2022.

ERALDO CEZAR RODRIGUES DE SOUZA, mat. **41738-6**, retroativo a 18/08/2022.

Cumpra-se e publique-se.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 516/22, de 22 de agosto de 2022.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Da convocação dos aprovados na Seleção Pública Simplificada – 2018

I - Considerando a Seleção Pública Simplificada, realizada no período de 18 de janeiro de 2018, Portaria Conjunta SAD/FUNASE nº 101, de 04 de julho de 2018, autorizada pelo Decreto nº 46.156 de 18 de junho de 2018 e da Resolução nº 005, de 16 de janeiro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada pelo Ato Governamental nº 617, de 20 de fevereiro de 2018, que visa à contratação temporária de (496) agentes socioeducativos, para atender à situação de excepcional interesse público da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE; observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II - Considerando a publicação do resultado final da referida seleção simplificada homologada através da portaria Conjunta SAD/FUNASE nº 126 de 14/09/2018;

III - Considerando a autorização contida no **Ofício SAD nº 438/2022 de 28/06/2022** e o não comparecimento de candidatos convocados através da Portaria Funase nº 457/22 de 25/07/2022.

A Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, **vem CONVOCAR** os candidatos por ordem de classificação abaixo indicados à comparecerem entre os dias **24, 25, 26, 29 e 30/08/2022, no horário das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:00 às 16:00 hrs, na Av. Conselheiro Rosa e Silva nº 773, Afritos - Recife/PE - CEP 52.050-225**, para entrega de documentos para fins de contratação. **(Relação de documentos consultar o site da FUNASE).**

O não comparecimento será considerado desistência.

Nº	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO
01	968º	CLAUDIA MARIA FERREIRA	NÃO	50
02	969º	JOÃO GILBERTO DE LIMA FILHO	NÃO	50
03	970º	PAULO INÁCIO DA SILVA	NÃO	50
04	971º	DEISE DE CASTRO OLIVEIRA	NÃO	50
05	972º	CLODOMIRO JEREMIAS DE LIMA	NÃO	50
06	973º	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE LIMA	NÃO	50
07	974º	NADJA MARIA DAS CHAGAS	NÃO	50
08	975º	CRISTIANO OLIMPIO DOS SANTOS	NÃO	50
09	976º	ANGELO MARCIO DE ANDRADE BRITO	NÃO	50

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

Diretora Presidente

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

A Reitora da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as seguintes Portarias:

RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, abaixo relacionado, a partir da data respectivamente indicada. I - Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado pela Universidade de Pernambuco/UPE, com autorização da Secretaria de Administração através de AD REFERENDUM da CPP nº 053/2020 de 11.12.2020, homologada através do Ato nº 3.016 de 22 de dezembro de 2020, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2020, Decreto nº 50.013 de 22 de dezembro de 2020 e da Portaria Conjunta SAD/UPE nº 126, de 28 de dezembro de 2020.

PORT. Nº	Nº CTD	Mat.	Nome	Cargo	Rescisão
UPE CAMPUS PETROLINA					
2494/2022 de 09.08.2022	372/2020	16902-1	Filipe Romero Martins	Professor Auxiliar	14.08.2022

RESOLVE: Rescindir, a pedido, os Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, abaixo relacionados, a partir da data respectivamente indicada. I - Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado pela Universidade de Pernambuco/UPE, com autorização da Secretaria de Administração através de AD REFERENDUM da CPP nº 014/2020 de 23.03.2020, da Lei Federal nº 13.979/2020, da Lei Complementar do Estado de Pernambuco nº 425/2020, do Decreto Estadual nº 48.809/2020 e da Portaria Conjunta SAD/UPE nº 036, de 24 de março de 2020 e prorrogado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 23, de 05 de março de 2021.

PORT. Nº	Nº CTD	Mat.	Nome	Cargo	Rescisão
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC					
2481/2022 de 09.08.2022	1172/2020	15445-8	Larissa Clara Vieira Cleypaul	Médica Pediatra	01.08.2022
2524/2022 de 11.08.2022	1947/2020	16085-7	Gisele Santana Larré	Técnico em Enfermagem	19.07.2022
2526/2022 de 11.08.2022	823/2020	15566-7	Maria Da Conceição Medeiros Cruz Coelho Muniz	Técnico em Enfermagem	01.09.2022

RESOLVE: Rescindir o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, abaixo relacionado, a partir da data respectivamente indicada. I - Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado pela Universidade de Pernambuco/UPE, com autorização da Secretaria de Administração através de AD REFERENDUM da CPP nº 014/2020 de 23.03.2020, da Lei Federal nº 13.979/2020, da Lei Complementar do Estado de Pernambuco nº 425/2020, do Decreto Estadual nº 48.809/2020 e da Portaria Conjunta SAD/UPE nº 036, de 24 de março de 2020 e prorrogado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 23, de 05 de março de 2021.

PORT. Nº	Nº CTD	Mat.	Nome	Cargo	Rescisão
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC					
2857/2022 de 16.08.2022	2089/2020	16923-4	Maria da Conceição Brito Araújo	Técnica em Enfermagem	04.08.2022

PORTARIA Nº 3038/2022 de 18.08.2022

I - Designar para compor a Comissão de Ética do Instituto de Ciências Biológicas -ICB, os membros indicados conforme as seguintes representações:

REPRESENTANTES DOCENTES

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
PATRICIA DE MELLO JUNGSMANN CARDOSO DE ANDRADE	5654-5	PROFESSORA UNIVERSITÁRIA/ ADJUNTA M03 III E	ICB	PRESIDENTE
SURA WANESSA NOGUEIRA SANTOS ROCHA	14097-0	PROFESSORA UNIVERSITÁRIA/ ADJUNTA M03 I E	REITORIA	SUPLENTE
MARIA CRISTINA HALLA	7466-7	PROFESSORA UNIVERSITÁRIA/ ADJUNTA M03 III C	ICB	TITULAR
DANIELA DE ARAÚJO VIANA MARQUES	12985-2	PROFESSORA UNIVERSITÁRIA/ ADJUNTA M03 II D	ICB	SUPLENTE
SILVANA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA CAIRES	7028-9	PROFESSORA UNIVERSITÁRIA/ ADJUNTA M03 III C	ICB	TITULAR
PATRICIA MUNIZ MENDES FREIRE DE MOURA	7588-4	PROFESSORA UNIVERSITÁRIA/ ASSOCIADA M04 IV A	ICB	SUPLENTE
ULISSES RAMOS MONTARROYOS	12176-2	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO/ ASSOCIADO M04 I F	ICB	TITULAR
BEATHRIZ GODOY VILELA BARBOSA	14112-7	PROFESSORA UNIVERSITÁRIA/ ADJUNTA M03 I C	ICB	SUPLENTE
MÁRCIA ANDREA OLIVEIRA DA CUNHA	14101-1	PROFESSORA UNIVERSITÁRIA/ ADJUNTA M03 I B	FCM	TITULAR
FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	14110-0	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO/ ADJUNTO M03 I C	FCM	SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
PEDRO HENRIQUE TOSTA BARROS	16643-0	ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO F01 IA	ICB	TITULAR

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 514/22, de 22 de agosto de 2022.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar o Término do Contrato do CTD elencado abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO
41833-1	JOAO RIBEIRO NETO	AG. SOCIOEDUCATIVO	06/08/2018	05/08/2022

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

Diretora Presidente

LUIZ ALBERTO DE DEUS BAPTISTA DA SILVA	16693-6	ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO F01 IA	ICB	SUPLENTE
--	---------	--	-----	----------

REPRESENTANTES DISCENTES

NOME	MAT.	FUNÇÃO
FELIPE MENDES BESSONE	300788660	TITULAR
VINICIUS CAVALCANTI DE CARVALHO	300795586	SUPLENTE

II - Determinar que os efeitos desta Portaria tenham vigência no período a contar de **16.08.2022 a 14.11.2022.**

Profª. Dra. Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti
REITORA

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

Convênio Nº 38.2022. Coop. T. E. Financieira. Apoio ao projeto **AMPLIAÇÃO DA PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE HORTALIÇAS ORGÂNICAS DA ASSOCIAÇÃO AMATERRA**, a ser realizado no período de agosto de 2022 a janeiro de 2023. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO AMATERRA. CNPJ: 10.944.556/0001-90. Valor da Concedente R\$ 349.900,00, da Conveniente R\$ 176.440,00, total R\$ 526.340,00. Vigência de 19.08.2022 a 30.04.2023.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2022. Pregão Eletrônico nº 0143.2021, Processo nº 0167.2021.CCPL-E.V.PE.0143.SAD. Consumo da ARPC nº ARPC.0016.00.2022.GOV.SAD.PE. Objeto: Prestação de serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portárias. Contratada: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI. CNPJ: 05.465.222/0001-01. Valor mensal: R\$ 2.613,14. Valor total anual: R\$ 31.357,68. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 01/09/2022 a 31/08/2023. Data da assinatura: Recife, 18/08/2022. Suzana Maria Gico Lima Montenegro - **Diretora-Presidente.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/2021.CPL-ALEPE

PROCESSO PEINTEGRADO Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2021.CPL-ALEPE.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que o processo acima citado, cujo objeto compreende: Contratação de empresa para prestação dos serviços gráficos, a fim de atender às demandas internas da Assembleia Legislativa de Pernambuco, terá reabertura da sessão pública para convocação dos lotes III e IV marcado para o dia 24/08/2022 às 14h00min no site www.peintegrado.pe.gov.br. Marcela Freitas – Pregoeira. Recife, 22 de agosto de 2022.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de Ajuste de Contas 038/2022 - **UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.446.513/0001-19. Objeto: Pagamento à empresa, pela prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes e compostagem no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, sem cobertura contratual durante o mês de julho de 2022. Valor R\$ 1.446.594,48. Data de assinatura: 19/08/2022. **CÉSIO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS** - Diretor Administrativo Financeiro.

Termo de Ajuste de Contas, nº 039/2022 - Empresa Sula-Sula Locadora Eireli ME, CNPJ/MF 05.426.164.0001/07. Objeto: Pela prestação de serviços de locação de veículos, sem cobertura contratual, referente ao mês de julho de 2022. Valor: R\$ 137.331,37 Data de assinatura: 19/08/2022. **CÉSIO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS** - Diretor Administrativo Financeiro.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATO DE CONTRATO- Processo Licitatório CEHAB Nº 058/2022; Contrato nº 071/2022; Contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de terraplanagem, pavimentação e sinalização de diversas ruas no Município de São Bento do Una, no Estado de Pernambuco**; Prazo: A vigência do contrato é de **08 (oito) meses, inicialmente, e o prazo para execução dos serviços é de 06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da OS, conforme cronograma previsto no Edital, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos, como de responsabilidade exclusiva da contratada; Valor: R\$ 1.969.065,77 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos; Natureza da despesa: 4.4.90; Fonte: 0101000000; Data da assinatura: 20 de agosto de 2022. **BRUNO DE MORAES LISBÔA** - Diretor Presidente.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 23/11/2021, REFERENTE AO CONTRATO CT.FM.21.2.401 – KFX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-EPP – CNPJ Nº 28.804.470/0001-27, **ONDE SE LÊ:** DATA DA ASSINATURA: 25.10.2021. **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 03.11.2021.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 13/08/2021, REFERENTE AO CONTRATO CT.FM.21.2.197 – XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA AGUA LTDA – CNPJ Nº 60.039.401/0001-87, **ONDE SE LÊ:** DATA DA ASSINATURA: 09.06.2021. **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 30.06.2021.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ATUAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE (PAAP) 0060500143.000786/2022-45. CONSÓRCIO HECA ENGEMAT, CNPJ/MF sob o nº 40.915.283/0001-16. Contrato CT.OS.21.5.053 - DEFIRO a rescisão unilateral do contrato CT.OS.21.5.053, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/16, no RILCC e nas Cláusulas 59, 59.1 e 59.2, das Condições Gerais do Contrato, e Cláusula 59.2, das Condições Especiais do Contrato, além das seguintes penalidades: (i) multa por atraso na execução das obras, no valor de R\$ 7.387.077,14; (ii) multa compensatória pela não conclusão da obra, equivalente a R\$ 7.132.040,42; e (iii) sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPESA, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 83, inc. III da Lei nº 13.303/2016, e no art. 201, do RILCC da COMPESA. Flávio Guimarães Figueiredo Lima - Diretor Técnico e de Engenharia.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

ERRATA

Publicação do dia 20.08.2022

ERRATA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022-CPL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022-CPL. ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE UM ESTANDE DE SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, NO EVENTO "INTERMODAL SOUTH AMERICA 2023". **LEIA-SE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO À MONTAGEM DE UM ESTANDE DE SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, NO EVENTO "INTERMODAL SOUTH AMERICA 2023".

Ipojuca, 22 de agosto de 2022.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO

Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

O PRESIDENTE HOMOLOGA, nos termos do que dispõe o Artigo 60, da Lei nº 13.303/16, de 30/06/16 c/c Artigo 4, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Artigo 73, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PROCESSO Nº 025/2022/CP, objetivando a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSFAS SEPTICAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DE SUAPE, e ADJUDICO o objeto do lote à empresa licitante TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME, declarada vencedora do certame, com proposta de preços no valor global final de R\$ 940.980,00 (novecentos e quarenta mil, novecentos e oitenta reais), tudo de acordo com o Pregão Eletrônico nº 025/2022.

Ipojuca (PE), 22 de agosto de 2022.

PRISCILLA F. C BRANCO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONTRATANTE: DER/PE CONTRATADA: A.G.C. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA PROC. SEI Nº: 0030600036.002098/2022-01 **CONTRATO Nº:** 051/2021 **TERMO ADITIVO:** SEGUNDO OBJETO: Aprovado o reequilíbrio econômico financeiro, para o período de 01/11/2021 a 31/03/2022 **VALOR:** R\$ 262.536,50 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.782.0927.1045.2221 Natureza de Despesa: 4.4.90.51 **DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2022 Recife, 22 de agosto de 2022. Maurício Canuto Mendes Diretor Presidente do DER/PE. **GABARI CONTRATOS Nº 086/22.**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022 - PL Nº 053/2022/CPL II OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de engenharia para **SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO** para execução de obras e serviços de restauração das rodovias de acesso Às Praias

do Litoral Norte do Estado de Pernambuco, rodovia **PE-014, TRECHO:ENTR. BR-101 (CRUZ DE REBOUÇAS) - NOVA CRUZ**, com extensão de 8,60 km, a comissão de licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor da empresa **COSTA CIRNE ENGENHARIA- CNPJ 12.822.482/0001-44**, no valor de **R\$ 640.383,09 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e três reais e nove centavos)**, firmada pela autoridade competente. Recife/PE 22.08.2022. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022 - PL Nº 034/2022/CPL II

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de consultoria especializada na área de engenharia para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia para restauração da rodovia **PE-177, TRECHO: ENTR. BR-104 (QUIPAPÁ) – ENTR. BR-423 (GARANHUNS)**, COM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 54,00 KM, a comissão de licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor da empresa **SEPLANE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA – CNPJ 01.631.413/0001-37**, no valor de **R\$ 821.497,41(oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)**, firmada pela autoridade competente. Recife/PE.22.08.2022. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIO, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS

1º TA ao CT de ADESÃO nº 001/2022 à ARP nº 0020.00.2021. GOV.SAD.PE. PARTES: DETRAN/PE e RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI. OBJETO: I – Informar o acréscimo de 25% ao Contrato; II - Informar Dotação Orçamentária. VALOR: R\$ 199.123,34.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade nº 0062/2022, Processo Licitatório nº 0108.2022.CPLII.IN.0062.EMPETUR, referente à contratação da apresentação artística de PETRÚCIO AMORIM, no Ciclo Junino 2022, na cidade de Garanhuns/PE, no dia 13/06/2022, através da pessoa jurídica representante BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ nº 17.172.724/0001-15 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nº 0093/2022, Processo Licitatório nº 0141.2022.CPLII.IN.0093.EMPETUR, referente à contratação da apresentação artística de NADIA MAIA, no CICLO JUNINO 2022, na cidade de AGRESTINA/PE, no dia 13/06/2022, através da pessoa jurídica AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 22.276.054/0001-17 no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nº 0103/2022, Processo Licitatório nº 0151.2022.CPLII.IN.0103.EMPETUR, referente à contratação da apresentação artística BANDA SEU JANEIRO, no CICLO JUNINO 2022, na cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS, no dia 15/06/2022, através da pessoa jurídica representante VINIL PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.495.096/0001-77 no valor total de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), nº 0114/2022, Processo Licitatório nº 0162.2022.CPLII.IN.0114.EMPETUR, referente à contratação da apresentação artística de GRUPO DE XAXADO CABRAS DE LAMPILÃO, no CICLO JUNINO 2022, na cidade de JATOBÁ/PE, no dia 16/06/2022, através da pessoa jurídica representante FUNDACAO CULTURAL CABRAS DE LAMPILÃO CNPJ nº 01.309.793/0001-98 no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nº 0125/2022, Processo Licitatório nº 0173.2022.CPLII.IN.0125.EMPETUR, referente à contratação da apresentação artística BANDA BALAIÓ DE GATOS, no CICLO JUNINO 2022, na cidade de CALÇADOS/PE, no dia 17/06/2022, através da pessoa jurídica representante MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.397.976/0001-02, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nº 0104/2022, Processo Licitatório nº 0152.2022.CPLII.IN.0104.EMPETUR, referente à contratação da apresentação artística BANDA SÓ BREGA, no CICLO JUNINO 2022, na cidade de FLORES/PE, no dia 17/06/2022, através da pessoa jurídica representante FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI CNPJ nº 39.721.242/0001-00 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nº 0109/2022, Processo Licitatório nº 0157.2022.CPLI.I.IN.0109.EMPETUR, referente à contratação artística do banda COMPANHIA DO CALYPSON, no Ciclo Junino 2022 a ser realizado no dia 17/06/2022, na cidade de Jatobá, através da representação jurídica, PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELE-ME, CNPJ nº 08.618.930/0001-15, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais), nº 0146/2022, Processo Licitatório nº 0194.2022.CPLII.IN.0146.EMPETUR, referente à contratação da apresentação artística LUCY ALVES, no CICLO JUNINO 2022, na cidade de LAGOA GRANDE/PE, no dia 18/06/2022 através da pessoa jurídica representante LUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 30.658.048/0001-52, no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), nº 0102/2022, Processo Licitatório nº 0150.2022.CPLII.IN.0102.EMPETUR, referente à contratação da apresentação artística de SANTROPPE, no CICLO JUNINO 2022, na cidade de SÃO BENTO DO UNA, no dia 18/06/2022, através da pessoa jurídica representante FARIAS EVENTOS E PRODUCOES EIRELI, CNPJ nº 39.721.242/0001-00, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nº 0123/2022, Processo Licitatório nº 0171.2022.CPLII.IN.0123.EMPETUR, referente à contratação da apresentação artística BANDA FAGNER CHAGAS, no CICLO JUNINO 2022, na cidade de SAIRÉ/PE, no dia 18/06/2022, através da pessoa jurídica representante SURUAGY ALBUQUERQUE TAVEIRA CNPJ nº 046.518.484-78, no valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), autorizo as contratações. Antônio Neves Baptista – Diretor Presidente.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

EXTRATO DE CONTRATOS

CT Nº 103/2022 Contratada: **CLAUDEZIO BEZERRA DE OLIVEIRA ME; CNPJ:** 43.154.262/0001-13; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas, relativos aos equipamentos que compõem o grupo de subestações com cabines de disjunção instalados no CECON. **Valor Global: 37.099,00.** Vigência: 12 meses, a contar de 02/08/22. **Olinda, 23/08/22. Antonio P. N. Baptista. Diretor Presidente.**

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, as Inexigibilidades nº 0502/2022, Processo Licitatório nº 0559.2022. CPLI.IN.0502.EMPETUR, referente à contratação artística de SÓ ZOEIRA, no evento FESTA DE NOSSA SENHORA DO MONTSERRAT, a ser realizada no dia 15/08/2022, na cidade de SÃO CAETANO, através da representação jurídica de JOSÉ RONALDO DE MORAIS SOUZA & CIA LTDA, CNPJ nº 11.418.782/0001-08, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), nº 0503/2022, Processo Licitatório nº 0560.2022.CPLI.IN.0503.EMPETUR, referente à contratação artística da BANDA CAPITAL DO SOL, na FESTA DE NOSSA SENHORA DO MONTSERRAT, a ser realizada no dia 15/08/2022, na cidade de SÃO CAETANO, através da representação jurídica de L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ nº 34.802.411/0001-12, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nº 0525/2022, Processo Licitatório nº 0585.2022.CPLI.IN.0525.EMPETUR, referente à contratação artística da banda NAÇÃO FORROZEIRA, na 2ª PEGA DE BOI NO MATO a ser realizado no dia 21/08/2022, na cidade de FLORES/PE, através da representação jurídica FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nº 0529/2022, Processo Licitatório nº 0589.2022.CPLI.I.IN.0529.EMPETUR, referente à contratação artística de VICTOR LEÃO E BANDA, na 7ª FESTA DAS ÁGUAS TERMAIS a ser realizado no dia 21/08/2022, na cidade de SALGADINHO/PE, através da representação jurídica SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA., CNPJ nº 23.909.008/0001-70, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nº 0530/2022, Processo Licitatório nº 0590.2022.CPLI.I.IN.0530.EMPETUR, referente à contratação artística "JOÃO VICTOR", na 2ª PEGA DE BOI NO MATO a ser realizado no dia 21/08/2022, na cidade de FLORES/PE, através da representação jurídica MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.731.957/0001-12, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Autorizo as referidas contratações. Antônio Neves Baptista. Presidente EMPETUR.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

EXTRATO DE CONTRATOS

CT nº **526/2022;** Processo nº 570/2022 Inexigibilidade nº 511/2022; Contratada: **BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA ME;** CNPJ nº 16.809.891/0001-61; Objeto: BONDE DO BRASIL, em INGAZEIRA/PE; Valor: **R\$ 45.000,00;** CT nº **523/2022;** Processo nº 564/2022 Inexigibilidade nº 506/2022; Contratada: **N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL;** CNPJ nº 23.226.695/0001-20; Objeto: **EDY E NATHAN,** em IBIMIRIM/PE; Valor: **R\$ 20.000,00;** CT nº **522/2022;** Processo nº 562/2022 Inexigibilidade nº 505/2022; Contratada: **TN PRODUÇÕES LTDA;** CNPJ nº 07.298.107/0001-07; Objeto:FORRÓ DO MUÍDO, em IBIMIRIM/PE; Valor: **R\$ 65.000,00;** CT nº **525/2022;** Processo nº 568/2022 Inexigibilidade nº 509/2022; Contratada: **J P DA COSTA NETO PRODUCOES;** CNPJ nº 10.422.287/0001-00; Objeto: VILÕES DO FORRÓ, em INGAZEIRA/PE; Valor: **R\$ 30.000,00;** CT nº **527/2022;** Processo nº 565/2022 Inexigibilidade nº 507/2022; Contratada: **TA SHOWS LTDA;** CNPJ nº 43.202.769/0001-03; Objeto TARCISIO DO ACORDEON, em GLÓRIA DE GOITÁ/PE; Valor: **R\$ 250.000,00;** CT nº **528/2022;** Processo nº 566/2022 Inexigibilidade nº 508/2022; Contratada: **GRUPO MUSICAL CAVALERIOS DO FORRO LTDA EPP;** CNPJ nº 01.402.019/0001-27; Objeto: CAVALERIOS DO FORRÓ, em INGAZEIRA/PE; Valor: **R\$ 50.000,00;** **ANTONIO NEVES BAPTISTA – Diretor-Presidente.**

FUNDAÇÃO HEMOPE

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 0102.2022.CPLII.PE.0056.HEMOPE

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento Eventual de Kits Sorológicos pela Metodologia Quimiluminescente ou Eletroquimiluminescente com Cessão em Comodato de Equipamentos e Fornecimento de Acessórios, para um Consumo estimado de 12 (doze) meses. Valor máximo estimado: R\$ 10.364.949,90. Entrega das propostas até 06/09/22, às 9h:30min. Início disputa: 06/09/2022, às 10h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Contato CPLII – Av. Rio Capibaribe, 147, 5º andar – Recife – PE, fone (81) 31824930, cpl2@hemope.pe.gov.br 22/08/2022. Carlos Alberto Jorge de Lima - Pregoeiro/Presidente da CPL II.

FUNDAÇÃO HEMOPE

AV. DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

HOMOLOGO, nos termos do art. 43, inc. VI, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizado, o Processo nº. PEL.0083.2022.CPLII. PE.0042.HEMOPE – Bebedouro - Tipo Coluna, para Garrafas de 20 Litros,220 Volts, Capacidade de Resfriamento de até 3,5 L/H, Reservatório de água com Serpentina e Capacidade para Armazenar até 2,2 L de água, Termostato Frontal, Bandeja de água Removível, com 02 torneiras desmontáveis do tipo alavanca para água gelada e natural, gabinete em Aço Inox, Certificado pelo INMETRO, com 01 ano de garantia., ADJUDICANDO, seu objeto para a empresa: M.J. da Silva Comercio de Artigos de Papelaria Eirele ME. CNPJ 20533049000117, para o Item Único valor de R\$ 16.896,00. Recife, 22/08/2022. Dra. Gessyenne Vale Paulino.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 044/2022. OBJETO: Execução de reforma nas instalações do Museu do Estado de Pernambuco. **MRS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PERNAMBUCANOS EIRELI - ME.** CNPJ Nº 21.964.874/0001-39 VALOR R\$ 904.035,55. VIGÊNCIA: 09 meses. Recife-PE, 22/08/2022. SEVERINO PESSOA DOS SANTOS. Diretor Presidente da FUNDARPE.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL II RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 1915.2022.CPL II.IN.1861.FUNДАРPE. Contratação de GLEYDSON E HENRICK, para 01 apresentação no 2º PEGA DE BOI NO MATO, realizada no dia 21/08/2022 na Cidade de FLORES/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado: W.C. PROMOCOES E EVENTOS CNPJ: 17.711.968/0001-29.** Valor: **R\$40.000,00.** RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 1895.2022.CPL II.IN.1841.FUNДАРPE. Contratação de ROGINHO, para 01 apresentação no FESTA DA JUVENTUDE DO BAIRRO DE SANTA LUZIA, realizada no dia 21/08/2022 na Cidade de GAMELEIRA/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI CNPJ: 25.173.110/0001-86.** Valor: **R\$20.000,00.** Recife, 22 de agosto de 2022. **Severino Pessoa dos Santos** – Presidente da FUNDARPE.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO Nº 1894.2022.CPL I.IN.1840.FUNДАРPE. Contratação de LUAN DOUGLAS, para 01 apresentação no 2º PEGA DE BOI NO MATO, no dia 21/08/2022, em FLORES/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado: WAGNER CAMILO DE MACEDO, CNPJ: 17.711.968/0001-29.** Valor: **R\$ 40.000,00.** RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO Nº 1828.2022.CPL I.IN.1775.FUNДАРPE. Contratação de FAMÍLIA SALUSTIANO E A RABECA ENCANTADA, para 01 apresentação no dia 26/08/2022, em OLINDA/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado: CENTRO CULTURAL CASA DA RABECA DO BRASIL CNPJ: 09.482.973/0001-89.** Valor: **R\$ 33.412,50.** RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO Nº 1901.2022.CPL I.IN.1847.FUNДАРPE. Contratação de RENATO PIRES, para 01 apresentação no FESTIVAL CULTURA, SABOR E ARTE, dia 20/08/2022, em OLINDA/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado: RENATO BARBOSA PIRES EIRELI CNPJ: 39.575.796/0001-46.** Valor: **R\$ 30.000,00.** RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO Nº 1893.2022.CPL I.IN.1839.FUNДАРPE. Contratação de GERALDINHO LINS, para 01 apresentação na programação da XXV FESTA DOS GARÇONS DE FREI MIGUELINHO, dia 22/08/2022, em FREI MIGUELINHO/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado: LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 05.102.456/0001-86.** Valor: **R\$ 30.000,00.** RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO Nº 1909.2022.CPL I.IN.1855.FUNДАРPE. Contratação de BANDA CANARINHOS DO FORRÓ, para 01 apresentação na programação da 6ª ENCONTRO DE COCO MAMÃO DA XAMBÁ, dia 21/08/2022, em OLINDA/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 35.154.821/0001-67.** Valor: **R\$ 21.000,00.** RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO Nº 1913.2022.CPL I.IN.1859.FUNДАРPE. Contratação de BANDA VILÕES DO FORRÓ, para 01 apresentação na programação da 2ª PEGA DE BOI NO MATO, dia 21/08/2022, em FLORES/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado: J P DA COSTA NETO PRODUCOES CNPJ: 10.422.287/0001-00.** Valor: **R\$ 30.000,00.** Recife, 23 de agosto de 2022. **SEVERINO PESSOA DOS SANTOS, DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDARPE.**

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 1897.2022.CPL II.IN.1843.FUNДАРPE. Contratação do MARCELO PERNAMBUCANO, para uma apresentação no FESTIVAL CULTURA, SABOR E ARTE, EM OLINDA/PE, no dia 19/08/2022, com cachê no valor de R\$ 18.000,00. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado W.M PRODUCOES LTDA CNPJ: 11.224.273/0001-36.** RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 1902.2022.CPL II.IN.1848.FUNДАРPE. Contratação do CÉSAR PAREDÃO, para uma apresentação FESTA DA JUVENTUDE DO BAIRRO DE SANTA LUZIA, EM GAMELEIRA/PE, no dia 21/08/2022, com cachê no valor de R\$ 20.000,00. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado CLEITON MARCELINO DE SOUZA CNPJ: 12.319.583/0001-05.** RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 1906.2022.CPL II.IN.1852.FUNДАРPE. Contratação do MIMIN DO GADO, para uma apresentação no 2º PEGA DE BOI NO MATO, em FLORES/PE, no dia 21/08/2022, com cachê no valor de R\$ 30.000,00. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR CNPJ: 32.482.767/0001-90.** RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 1904.2022.CPL II.IN.1850.FUNДАРPE. Contratação do MIMIN DO GADO, para uma apresentação no 23ª MISSA DO VAQUEIRO, em TABIRA/PE, no dia 21/08/2022, com cachê no valor de R\$ 30.000,00. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado TATAH E CAMILA,** para uma apresentação no ENCONTRO DE CICLISTAS DO PAJEU, em QUIXABÁ/PE, no dia 21/08/2022, com cachê no valor de R\$ 30.000,00. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado SOFIA FERREIRA DE FREITAS CNPJ: 29.252.342/0001-80.** RECONHEÇO E RATIFICO

O PROCESSO: Nº 1896.2022.CPL II.IN.1842.FUNДАРPE. Contratação de DAVI FIRMA, para 01 apresentação no FESTA DA JUVENTUDE DO BAIRRO DE SANTA LUZIA, realizada no dia 21/08/2022 na Cidade de GAMELEIRA/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 12.924.119/0001-30.** Valor: **R\$50.000,00** RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 1917.2022.CPL II.IN.1863.FUNДАРPE. Contratação do BANDA VILÕES DO FORRÓ, para uma apresentação 18ª MISSA DO VAQUEIRO, em TABIRA/PE, no dia 21/08/2022, na Cidade de TABIRA/PE, no valor de R\$ 30.000,00, Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado: J P DA COSTA NETO PRODUCOES CNPJ: 10.422.287/0001-00** RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 1912.2022.CPL II.IN.1858.FUNДАРPE. Contratação do BANDA GAROTA ASSANHADA, para uma apresentação PITÚ NA ROÇA CULTURAL em RECIFE/PE, no dia 21/08/2022, na Cidade de RECIFE/PE, no valor de R\$ 20.000,00, Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado: PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS ALVES ARTIGOS DE VESTUÁRIO CNPJ: 38.143.209/0001-87.** RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 1918.2022.CPL II.IN.1864.FUNДАРPE. Contratação do ESCOLA DE SAMBA GALERIA DO RITMO para uma apresentação COMEMORAÇÕES AO DIA NACIONAL DA JUVENTUDE, no dia 21/08/2022, na Cidade de RECIFE/PE, no valor de R\$ 20.047,50, Fundamentação Legal: caput do art. 25, da Lei Nº 8.666/93. **Contratado: ROBERIA MARIA DA SILVA DE AGUIAR CPF: 352.096.074-53.** Recife, 22 de agosto de 2022. **Severino Pessoa dos Santos** – Presidente da FUNDARPE.

GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato GAPE nº 11/2021. Processo nº 0063.2021.COPLE-IV.PE.0058.SAD. Pregão Eletrônico nº 0058.2021.Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GAPE nº 11/2021: a) O acréscimo no item de diária, no total de 4% correspondente a 58 diárias, no valor de R\$ 4.640,00(quatro mil seiscentos e quarenta reais), perfazendo um total geral de 74 (setenta e quatro) diárias, no valor total de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais), referente a prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. **Contratado: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI, CNPJ: 05.465.222/0001-01.** Valor Mensal: 9.363,32 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), concernente ao item 1, e, serviço de pagamento de diária por demanda com valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta) reais. Valor Global: R\$ 118.279,84 (cento e dezoito mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Recife, 16 de agosto de 2022.

RENATO XAVIER THIÉBAUT

Chefe do Gabinete de Projetos Estratégicos

GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato GAPE nº 05/2021. Objeto: a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, por mais 1 (um) mês, alterando a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS do instrumento mater, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de complementação e reparos na construção da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE CARPINA-PE. **Contratada: CONFIG ENGENHARIA LTDA-ME.** CNPJ: 07.738.830/0001-60. Novo Prazo de Execução: 15 (quinze) meses, pelo período de 11/05/2021 à 10/08/2022. Novo Prazo de Vigência: 19 (dezenove) meses, pelo período de 07/05/2021 à 06/12/2022

Recife, 18 de agosto de 2022.

RENATO XAVIER THIÉBAUT

Chefe do Gabinete de Projetos Estratégicos

HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0158/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0009/2022. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento eventual dos insumos do tipo material médico hospitalar - embalagens para esterilização, para atender as necessidades do Hospital Barão de Lucena, por um período de 12(doze) meses. Valor total estimado R\$ 441.224,60 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), Entrega de propostas até 08/09/2022 às 08h30min. Início da disputa em 08/09/2022 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se no site do www.peintegrado.pe.gov.br. Maiores informações pelos fones (81) 3184-6468/6444. Márcia Selene de Miranda Henriques Barros. Pregoeira/Presidente. Recife 22 de agosto de 2022.

HOSPITAL DE GOIANA BELARMINO

CORREIA - SES

EXTRATO DE CONTRATO

*CT Nº 001/2021, Processo Licitatório CPL/HPBC Nº 1740.2019, Pregão Eletrônico Nº 0522.2020, **Contratada: SEMEG SERVIÇOS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA.** Obj.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição total de peças novas e originais, em equipamentos de raios x, instalados nas dependências no Hospital Belarmino Correia, Valor Global R\$ 53.280,00. Vigência: de 17/08/2022 a 17/08/2023. *CT Nº 001/2022, Processo Licitatório CPL/HPBC Nº 1372.2022, Inexigibilidade Nº 0051.2022, **Contratada: L A INFORMÁTICA LTDA.** Obj.: Contratação de empresa especializada na locação de software integrado de gestão hospitalar em plataforma web, com licença de uso, suporte, manutenção e atualizações, por inexigibilidade de licitação. Valor Global R\$ 95.244,00. Vigência: de 10/07/2022 a 10/07/2023. Goiana, 17 de outubro de 2022. **Marcos José Rodrigues César de Albuquerque – Gestor – HBC.**

HOSPITAL GERAL DE AREIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0983.2022.CPL.HGA.PE.0148.SES.FES-PE–OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE (COPOS DESCARTÁVEIS).Entrega das propostas até 02/09/2022 às 08:00h, início da disputa: 02/09/2022, às 08:10h. Luciene Souza-pregoeira-HGA

HOSPITAL JESUS NAZARENO - CARUARU

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO

Processo nº0659.2022-Pregão Eletrônico nº0092.2022. SEI 2300000544.000032/2022-50.OBJETO: Registro de preços para Fornecedor eventual de Medicamentos-Controlados. Recebimento de proposta de preços até as 9 horas do dia 31/08/2022 Início da Disputa às 9h30min dia 31/08/2022. www.peintegrado.pe.gov.br. Informações: cpl4geres@gmail.com. cpl4geres@saude.pe.gov.br. Contato 81 37199280. Ana Celi Lopes de Vasconcelos Pregoeira.

HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSÉ FERNANDES SALSA

Aviso de Licitação

PROC. Nº 1216.2022.CPL.HRL.PE.0180.SES.FES-PE – Objeto: RP p/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE RAO X E PROCESSADORA DE IMAGEM PARA RAO X (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS), por um período de 12 (doze) meses. Propostas até 08.09.2022 às 10h00min. Início da Disputa: 08.09.2022 às 10h30min. Horário de Brasília. Os editais, na íntegra poderão ser retirados na página eletrônica: www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações pelo email: licitacaohrl2013@outlook.com ou pelo fone (81) 3628-8805. Limoeiro, 22.08.2022. Noêmia Maria de Santana – Pregoeira/HRL.

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Rerratificação ao Contrato nº 372/2017

Processo nº 37/2017 RP nº 035/2017

Objeto: Tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – “do preço” do Contrato nº 372/2017. Empresa: Laboratório Médico Dr. Romualdo Lins Ltda, CNPJ nº 06.101.092/0001-82, valor total R\$ 217.898,28 (duzentos e dezesseite mil oitocentos e noventa e oito reais vinte e oito centavos). Caruaru, 19 de março de 2022. Dr. Pedro Henrique de Lima Correia, Diretor Geral/HRA.

HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROC Nº 0973.2021.CPL-VII GE.PE.0173.SES. OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios frutas, legumes e verduras I para Hospital Regional Inácio de Sá-VII GERES. Proposta até 05/09/2022 às 07:00hs. Abertura das propostas 05/09/2022 às 08:30hs. Início da Disputa 05/09/2022 às 09:00hs. O Edital na íntegra poderá ser retirado no site:www.peintegrado.pe.gov.br.Salgueiro,22/08/2022.Maria do S. A. de Sá. Pregoeira

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

Extrato de contrato- PL.Nº.1266.2021.CPL.HUOC.INEX.018.2021. Serviço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças em equipamento de esterilização da marca Advanced Sterilization Products. Vigência: 12 meses. **Contrato Nº 39/2022.** **Contratado: ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PROD. PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 32.494.340/0001-02.** Valor: R\$ 77.520,00.

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

AV. LICITAÇÃO

PROC. nº. 0071.2022.CPL-II.PE.0031.IRH-PE / SEI: 0030308134.000067/2021-96. OBJETO: locação de 1 (um) Nbreak com potência mínima de 15 KVA e banco de baterias com autonomia mínima de 40 minutos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais, banco de baterias e peças de reposição para atender às necessidades do Hospital dos Servidores do Estado - PE, conforme disposições contidas no Termo de Referência.Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Valor total R\$ 31.200,00. Recebimento das Propostas Até: 06/09/2022, às 08h00min, Abertura das Propostas: 06/09/2022, às 08h05min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/09/2022, às 08h10min. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra no site www.peintegrado.pe.gov.br ou Contato: (81) 3183-4748 / cpl2@irh.pe.gov.br. Recife, 23/08/2022. Rodrigo Mancilha - Pregoeiro da CPL 2.

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

COMISSÃO PERMANENTE E LICITAÇÃO – CPL I

AVISO DE LICITAÇÃO

SEI 0030308152.000943/2021-66

PL nº 0150.2022.CPL-I.PE.0073.IRH-PE.SASSEPE - Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS E DIVERSOS, visando atender a demanda do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE, para o período de 12 meses, no valor total estimado de R\$ 1.018.140,7655. Abertura das propostas: 06/09/2022 às 09h00min. Início de disputa: 06/09/2022 às 09h10min (horário de Brasília).

SEI 0030308177.000074/2022-72

PL nº 0151.2022.CPL-I.PE.0074.IRH-PE.SASSEPE - Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de INSUMOS PARA ASSISTÊNCIA DE FISIOTERAPIA (SISTEMA CARDIORESPIRATÓRIO, PNEUMOFUNCIONAL E FONOAUDIOLÓGICO), visando atender a demanda do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total estimado de R\$ 411.059,5577. Abertura das propostas: 06/09/2022 às 14h00min. Início de disputa: 06/09/2022 às 14h10min (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.sei.pe.gov.br. Dúvidas podem ser dirimidas através do telefone: (81) 3183-4697/4620, no horário de 08h às 14h ou pelo email: cpl1@irh.pe.gov.br/e/ou cpl1.irh@gmail.com. Recife, 22 de Agosto de 2022. **João Luiz Vieira de Oliveira – Pregoeiro.**

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Ato de Adjucação

PROCESSO Nº 0012.2022.CPL.PE.0012.POLCIV-SDS

Adjudico nos termos da Lei nº 10.520/2002 o objeto deste processo em favor da empresa NOVA FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAT. MILITARES EIRELE - CNPJ: 14.550.838/0001-63, no Item Único, no Valor Total de R\$ 21.400,00, por ter ofertado o menor valor e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório. **PROCESSO Nº 0015.2022.CPL.PE.0015.POLCIV-SDS** **Adjudico** nos termos da Lei nº 10.520/2002 o objeto deste processo em favor das empresas CONSERVI COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS LTDA ME, CNPJ: 70.214.374/0001-95 na COTA PRINCIPAL 1 - LOTE 01-A no valor total de R\$ 1.064.697,20 e E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ 24.708.262/0001-73, na COTA RESERVADA 1 - LOTE 01-B no valor total de R\$ 406.399,8660, por terem ofertado os menores valores e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório. Recife, 22 de agosto de 2022. **Josias José Arruda–Pregoeiro.**

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Ata de Registro de Preços nº 26894721/2022-UNA JUR/PCPE, oriunda do Processo nº 3900000676.000007/2021-10 – Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto: aquisição eventual de ELETRODOMÉSTICOS para atender às demandas de demanda de PCPE. Contratada: AR Comercio de Equipamentos Eireli - ME, CNPJ nº 18.710.690/0001-38. Valor do Lote: R\$ 49.904,55 (quarenta e nove mil novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Contratada: Conservi Comercio e Serviços de Conservação de Bens Imoveis Ltda ME, CNPJ nº 70.214.374/0001-95. Valor do Lote: R\$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais). Contratada: Vanguarda Informatica Ltda, CNPJ nº 27.975.551/0001-27. Valor do Lote: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Vigência: 19/08/2022 à 18/08/2023. Recife, 22/08/2022. **Darlon Freire de Macedo.** Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Ata de Registro de Preços nº 26894721/2022-UNA JUR/PCPE, oriunda do Processo nº 002.2022.CPL.PE.0002.POLCIV-SDS. Objeto: aquisição eventual de Água Mineral, para atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Pernambuco. **Contratada: COMERCIAL IDAL LTDA - CNPJ nº 32.353.943/0001-94.** Valor: **R\$ 96.888,00 (noventa e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).** Vigência: 18/08/2022 à 17/08/2023. Recife, 22.08.2022. **Darlon Freire de Macedo.** Subchefe da Polícia Civil.

PROCAPE/UPE

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROC.226/2022-PE.122/2022- OBJ: FORNECIMENTO DE FUROSEMIDA. Estimado R\$143.640,00. Proposta até 02/09/22 às 11:00h. Disputa 02/09/22 às 11:05h. **PROC.227/2022-PE(SRP)123/2022-** OBJ: FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO. Estimado R\$805.527,228. Proposta até 02/09/22 às 8:00h. Disputa 02/09/22 às 8:05h. **PROC.229/2022-PE(SRP)124/2022-** OBJ: FORNECIMENTO PELO REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE OXIGENADORES. Estimado R\$2.026.632,012. Proposta até 02/09/22 às 9:00h. Disputa 02/09/22 às 9:05h. **PROC.230/2022-PE(SRP)125/2022-** OBJ: FORNECIMENTO PELO REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL DE BLOCO CIRÚGICO. Estimado R\$2.864.727,1772. Proposta até 02/09/22 às 10:00h. Disputa 02/09/22 às 10:05h. Editais www.peintegrado.pe.gov.br. Inf (81)31817120, licitacaoprocape@upe.br. Recife, 22/08/22. **Marcos Viana–Pregoeiro.**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO Proc. 0031.2022.CPL.PE.0014.PGE-PE - Prestação de serviços de instalação de Cabeamento Estruturado e ativos de rede, com fornecimento, para atendimento aos 1º, 2º e 3º andares do Edifício IPSEP - Sede da Procuradoria Geral do Estado (PGE), localizado à Rua do Sol, nº 143, Bairro Santo Antônio, Recife – PE. Valor Total = R\$ 365.114,93. Propostas: de 23/08/2022 até as 08h00 de 08/09/2022. Aberturas de propostas: a partir das 08h00 de 08/09/2022. Sessão inicial: às 09h00 de 08/09/2022 (horas de Brasília). Edital: www.peintegrado.pe.gov.br; www.pge.pe.gov.br ou por cpl@pge.gov.br. Informações: 81-3181.8505. Recife, 22 de agosto de 2022. **Hélimton Cunha - Pregoeiro**

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

CONTRATO Nº 31/2022. Processo nº **0027.2021.CPL.REIT.PE.0015.FESP-UPE.** Compra. Fornecedor de camas hospitalares para suprir as necessidades do PROCAPE/ UPE. Contratada: Linet do Brasil Comércio, Importação e Exportação de Produtos Médicos, CNPJ: 16.861.009/000-27. Valor: R\$ 68.000,08. Vigência: 18/08/2022 a 26/11/2022. Prof.ª Dr.ª Mª do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 15/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias corridos a partir de 02/07/2022 à 01/08/2022, consoante permite o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Contratada: Infinit Engenharia e Projetos Ltda, CNPJ: 27.907.882/0001-20. Prof.ª Dr.ª Mª do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

12º Termo Aditivo ao Contrato Nº 15/2019. Objeto: Acréscimo de serviços objeto do Contrato nº 15/2019 no valor de R\$ 11.188,39, correspondendo aproximadamente a 12% do valor inicial do contrato, consoante permite o art. 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Contratada: Infinit Engenharia e Projetos Ltda. CNPJ: 27.907.882/0001-20

consoante permite o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Contratada: Infnit Engenharia e Projetos Ltda, CNPJ: 27.907.882/0001-20. Prof.º Dr.º Mº do Socorro de Mendonça Cavalcanli. Reitora.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratada: RIO CONDOMÍNIO CIVIL PRO-INDIVISO DO RIVER SHOPPING; CNPJ n.º: 12.196.405/0001-26; Objeto Nat. Outros serviços; Objeto Descr.: Termo de ajuste de contas referente às despesas condominiais da locação de imóvel não residencial, localizado no empreendimento denominado CONDOMÍNIO CIVIL PRO-INDIVISO DO RIVER SHOPPING, CNPJ: 12.196.405/0001-26, no período de 01/11/2020 a 31/07/2022. N.º de registro: 051/2022; Valor: R\$ 414.325,66; Recife, 22 de agosto de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE
RL SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 02.363.274/0001-70. **Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedoros do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE pelo período de 90 (noventa) dias, cumulado com multa de 1.002,99 (um mil e dois reais e noventa e nove centavos). **Fundamento:** Relatório do Processo Administrativo nº 037/2021 - CPAAP, referente ao contrato administrativo nº 097/SAD/SEADM/2017, firmado em 01/11/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 115.2017.IV.PE.076.SAD, Decisão nº 002/2022 - SEADM e artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 -11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, podendo, ainda, ser solicitadas à Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, no endereço eletrônico cpap.sad@sad.pe.gov.br. Recife, 04 de agosto de 2022. Marcelo Vasconcelos Coelho. Secretário Executivo de Administração do Estado.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0062.2022.CPL.PE.0016.SECTI – OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da informação com vistas a atender a SECTI para a elaboração, treinamento, repasse de tecnologia de uma plataforma com inteligência estratégica em ambiente web, denominada Farol da Inovação. Valor máximo aceitável R\$ 62.148,75. Entrega das Propostas até 05/09/2022 às 09:00h. Início da Disputa 05/09/2022 às 10:00h, horário de Brasília. Edital disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Informações fone: 81 3183-5585. Recife-PE, 22/08/2022. Francisco R. N. Lima - Pregoeiro CPL/SECTI.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SECTI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

Objeto: Chamada Pública para a seleção e avaliação de propostas para o apoio ao desenvolvimento de projetos de inovação a serem albergados no Coworking de Projetos de Inovação do PARQTEL. O Edital na íntegra poderá ser consultado no site <https://parqtel.pe.gov.br/>. Informações (81) 3183-5605 - Alexandre Maciel - Gerente Geral de Ambientes de Inovação.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 084/2021-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação prazo de vigência do contrato mater pelo período de 15/04/2023 a 13/08/2023, e execução de 23/08/2022 a 21/12/2022, sem repercussão financeira; **CONTRATADA:** FOCO ENGENHARIA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP. **ORIGEM:** TP Nº 0002.2021.DAG-SDS, P Nº 0068.2021.CPL-II. TP.0002.DAG-SDS. Recife, PE, 22AGO2022. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*).

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2017-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação excepcional da vigência do contrato mater, de 24/08/2022 a 23/08/2023, com cláusula resolutive; **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$159.224,88; **CONTRATADA:** DIGITRO TECNOLOGIA S.A.; **EMPENHO:** Nº2022NE000588 de 20/05/2022. **ORIGEM:** PL nº 015/2017CPLII/SDS; INEX. Nº 001/2017-CPLII/SDS. Recife-PE, 22AGO2022. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*).

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DE Contrato nº. 070/2022-GAB/SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ02.960.040/0001-00 e a M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 31.499.939/0001-76. Objeto: fornecimento de equipamentos eletrônicos visando suprir as necessidades dos Institutos e Unidades Regionais da Polícia Científica de Pernambuco. Utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - GAB/SDS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078.2021.CPL-I.PE.0050.DAG-SDS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050.DAG-SDS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 9.152,00 (nove mil cento e cinquenta e dois reais), com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura. Fonte: 0160000000 - 2022NE000077. Recife-PE, 22/08/2022, FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO - TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018. Nordeste Sustentável LTDA EPP. Objeto: Alteração da cláusula quarta, visando a prorrogação do prazo de vigência de 01/09/2022 até 01/09/2023. Assinado: 18/08/2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

EXTRATO CONTRATO 037/2022 – TEXGRAF EDITORA LTDA - EPP; CNPJ: 13.898.993/0001-02; OBJETO: Serviços gráficos para a confecção de Prontuário visando atender a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Básica; **VALOR:** R\$ 28.275,00; **VIGÊNCIA:** 120 dias 11/08/2022 a 10/12/2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

EXTRATO 1º T.A. AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - CDC; CNPJ: 03.970.166/0001-29; OBJETO: Prorrogação da vigência; **VALOR:** R\$ 2.327.413,86; **VIGÊNCIA:** 30 dias 04/09/2022 a 03/10/2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - OBJETO: “EXECUÇÃO COMPLETA E PERFEITA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO – PE”. Comunicamos aos interessados que em virtude de indicação pela área técnica demandante dos certames - SEGOA/SEDUH, visando atender indicações técnicas e interesses da Administração Pública, a CPL/SEDUH resolve adiar a “*sine die*” o processos licitatório em epígrafe. Recife, 22/08/2022. François Mitterrand Cabral da Silva, Presidente da CPL – SEDUH/PE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONTRATO Nº 024/2022. CONTRATANTE: Estado de Pernambuco, através da SEDUH. **CONTRATADA:** CASTRO E ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.185.141/0001-12. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRAS NA PRAÇA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO E PRAÇA SOBRE O TÚNEL DA ABOLIÇÃO. EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS PARÇAS E DO TÚNEL E ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE DRENAGEM EM RECIFE/PE. **Valor:** R\$ 1.718.462,26. **Vigência:** 490 dias, contados da data de assinatura. **Celebração:** 12/08/2022. **GIOVANI DE AGUIAR AZEVEDO. Secretário Executivo de Gestão de Investimentos.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

GGLIC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PREÇOS
PL Nº 013/2021, CPL – TP Nº 010/2022 - OBJETO: “EXECUÇÃO COMPLETA E PERFEITA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA - PE”. A CPL da SEDUH/PE torna público o julgamento da proposta de preços proferida no processo licitatório acima identificado. **CLASSIFICADA:** 1) CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI EPP, CNPJ 10.626.617/0001-70, preço global de R\$ 1.466.414,25; **DESCLASSIFICADA:** 1) S & V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 10.704.604/0001-72. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos do processo na sala da CPL, no prédio da SEDUH/PE, sito à Estrada do Barbalho, nº 889-A, 1º andar, Iputinga, Recife/PE. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação. Recife, 22 de agosto de 2022. François Mitterrand Cabral da Silva, Presidente da CPL – SEDUH/PE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, CPL – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, E PAISAGISMO DAS ESTACAS 1.000, 2.000, 3.000, 4.000, 15.000 E 16.000, DO TRECHO ENTRE A PONTE SOBRE O RIO CAPIBARIBE E O VIADUTO 2 (RAMAL EXTERNO), A IMPLANTAÇÃO COMPLETA DA VIA DA ESTACA 10.000 E A EXECUÇÃO DA CALÇADA COMPARTILHADA ENTRE AS ESTACAS 17.000+0,00 E 17.006+18,24”. **SESSÃO INICIAL:** 23/09/2022, às 10h30. **Valor Estimado:** R\$ 5.397.281,00. **LOCAL:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, sito à Estrada do Barbalho, nº 889-A, Iputinga, Recife/PE. O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou na sala da GGLIC/SEDUH, no endereço já mencionado, através de contato prévio pelo telefone (81) 3181-3311 ou pelo e-mail cpl@seduh.pe.gov.br, mediante entrega de um CD-R/DVD-R virgem e preenchimento de formulário com dados da empresa. Recife, 22/08/2022. François Mitterrand Cabral da Silva, Presidente da CPL – SEDUH/PE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO I – CEL I

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, CEL I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PE-INTEGRADO Nº 0015.2022. CEL-I.PE.0002.SEDUH - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DO TIPO ESTACÃO DE TRABALHO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO/SEDUH. Comunicamos aos interessados que em virtude de pedidos de esclarecimentos e pronunciamento pela área técnica demandante do certame, a CEL I, com devido respaldo pela GGAF/SEDUH,

resolve adiar “*sine die*” o processo licitatório supramencionado. Recife, 22/08/2022. Eduardo De Lima Rodrigues. Presidente/ Pregoeiro da CEL I/GGLIC/SEDUH-PE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO - SEGOA

AVISOS DE ANULAÇÃO PARCIAL - AUTOTUTELA

ADMINISTRATIVA DE OFÍCIO

PL Nº 010/2022, CEL I – TP Nº 007/2022. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE”. Nos termos do que preconiza a Súmula 473 do STF e expedientes sintetizados em Sessão Deliberativa da Comissão Especial de Licitação I - CEL I/ SEDUH devidamente acolhidos “*in totum*” exercendo a autotutela administrativa, ANULO PARCIALMENTE o Processo Licitatório em epígrafe, restaurando a legalidade do ato viciado, para retornar a fase de habilitação, com o devido deferimento da habilitação do CONSÓRCIO CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI E DIRETRIX ENGENHARIA EIRELI, representado pela empresa líder do Consórcio, a DIRETRIX ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 01.085.073/0001-96). Fica desde logo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis em favor das licitantes: CPM CONSTRUTORA LTDA, DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI e CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI, para impugnação do mesmo, estando os autos do processo acessíveis aos interessados, mediante contato prévio pelo telefone (081) 3181-3311 ou através do e-mail cel@seduh.pe.gov.br. **A Sessão para Abertura dos envelopes de Propostas de Preços fica desde logo programada para o dia 31/08/2022 às 14h30**, no prédio da SEDUH/PE, situado à Estrada do Barbalho, nº 889-A, Iputinga, Recife/PE.

PL Nº008/2022, CPL - TP Nº 005/2022. OBJETO: “EXECUÇÃO COMPLETA E PERFEITA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM VIAS URBANAS EM DIVERSOS BAIROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE”. Nos termos do que preconiza a Súmula 473 do STF e expedientes sintetizados em Sessão Deliberativa da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDUH devidamente acolhidos “*in totum*” exercendo a autotutela administrativa, ANULO PARCIALMENTE o Processo Licitatório em epígrafe, restaurando a legalidade do ato viciado, para retornar a fase de habilitação, com o devido deferimento da habilitação do CONSÓRCIO CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI E DIRETRIX ENGENHARIA EIRELI, representado pela empresa líder do Consórcio, a DIRETRIX ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 01.085.073/0001-96). Fica desde logo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis em favor da licitante: SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, para impugnação do mesmo, estando os autos do processo acessíveis aos interessados, mediante contato prévio pelo telefone (081) 3181-3311 ou através do e-mail cpl@seduh.pe.gov.br. **A Sessão para Abertura dos envelopes de Propostas de Preços fica desde logo programada para o dia 31/08/2022 às 11h00**, no prédio da SEDUH/PE, situado à Estrada do Barbalho, nº 889-A, Iputinga, Recife/PE. Em 22/08/2022. SAMUEL VIEIRA DE ANDRADE. Secretário Executivo de Governança e Articulação – SEGOA/ SEDUH.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - CPLOSE

PL.006.2022.CC.005.2022. ADJUDICO o objeto, **reforma** nas instalações das escolas estaduais, para implantação do **SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - LOTES 01 e 02**, localizadas no município do Recife, PE, à empresa AJP ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.978.001/0001-17 (LOTE 01 - R\$ 1.177.194,68) e (LOTE 02 - R\$ 1.575.806,29). **HOMOLOGO** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 o processo supracitado.

PL.012.2022.CC.011.2022. ADJUDICO o objeto, **reforma da pista de atletismo do PARQUE DE SANTOS DUMONT**, localizado no município de Recife - PE, à empresa PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 57.396.418/0001-87 (R\$ 3.746.318,87). **HOMOLOGO** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 o processo supracitado.

Recife, 22 de agosto de 2022.

ALAMARTINE FERREIRA DE CARVALHO

Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

GERÊNCIA TÉCNICA DE CONTRATOS

1.º TA ao CT Nº 96/2021. COOP. MATA NORTE. CNPJ nº 27.381.499/0001-80. a) Acréscimo de 25%. b) Prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 03 meses, de 01/10/2022 a 31/12/2022. Valor global atualizado: R\$ 1.735.910,2715. Ass.: 15/08/2022.

1.º TA ao CT Nº 108/2021. CAATEP. CNPJ nº 08.537.421/0001-68. a) Correção pertinente ao valor unitário e total dos itens 2 e 3 na tabela do 1º termo de rattificação ao CT. b) Acréscimo de 25%. c) Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 76 dias, de 16/09/2022 a 30/11/2022. Valor global atualizado: R\$ 940.168,75. Ass.: 15/08/2022.

1.º TA ao CT Nº 140/2021. ATRANOR. CNPJ nº 08.071.635/0001-91. a) Acréscimo de 25%. b) Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 03 meses, 1 semana e 4 dias, de 20/09/2022 a 31/12/2022. Valor global atualizado: R\$ 417.194,11. Ass.: 15/08/2022.

1.º TA ao CT Nº 152/2021. RESGATE KM EXPRESS EIRELI. CNPJ nº 03.112.378/0001-75. Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 90 dias, de 24/09/2022 a 22/12/2022. Ass.: 15/08/2022.

1.º TA ao CT Nº 116/2020. ASA. CNPJ nº 40.893.430/0001-02. Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 365 dias, de 28/01/2022 a 27/01/2023. Ass.: 14/01/2022.

1.º TA ao CT Nº 104/2021. REDE PRODUTIVA DE MANDIOCA E MILHO. CNPJ nº 21.929.660/0001-21. a) Acréscimo de 25%. b) Prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 04 meses, de 08/09/2022 a 31/12/2022. Valor global atualizado: R\$ 1.716.522,8430. Ass.: 15/08/2022.

1.º TA ao CT Nº 095/2021. COOPAMAN. CNPJ nº 16.745.290/0001-32. a) Acréscimo de 25%. b) Prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 04 meses, de 15/09/2022 a 31/12/2022. Valor global atualizado: R\$ 2.385.927,8820. Ass.: 15/08/2022.

2.º TA ao CT Nº 111/2020. ASSOCIAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS QUILOMBOLAS NOVOS OLHARES. CNPJ nº 21.440.935/0001-69. a) Acréscimo de 18,40%. b) Prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 01 mês, 3 semanas e 02 dias, de 09/11/2022 a 31/12/2022. Valor global atualizado: R\$ 919.181,04. Ass.: 15/08/2022.

1.º TA ao CT Nº 91/2021. ASPIA. CNPJ nº 32.850.188/0001-53. Acréscimo de 1,63%. Valor global atualizado: R\$ 493.548,56. Ass.: 15/08/2022.

1.º TA ao CT Nº 107/2021. COONAFI. CNPJ nº 08.743.041/0001-80. a) Acréscimo de 25%. b) Prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 04 meses, de 08/09/2022 a 31/12/2022. Valor global atualizado: R\$ 669.273,26. Ass.: 17/08/2022.

1.º TA ao CT Nº 86/2021. COOP.PE. CNPJ nº 15.320.158/0001-16. Prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 04 meses, de 31/08/2022 a 31/12/2022. Ass.: 15/08/2022.

1.º TA ao CT. Nº 141/2020. INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. CNPJ nº 01.645.738/0005-00. Acréscimo de 25%. Valor Global Atualizado: R\$ 374.640,06. Ass.: 19/08/2022.

1.º TA ao CT Nº 87/2021. COOPERCAPRI. CNPJ nº 05.849.041/0001-70. Supressão de 88,32%. Valor global atualizado: R\$ 331.658,08. Ass.: 17/08/2022.

1.º TA ao CT Nº 100/2021. APOCAPPE. CNPJ nº 03.269.897/0001-41. a) Acréscimo de 25%. b) Prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 03 meses, 02 semanas e 02 dias, de 15/09/2022 a 31/12/2022. Valor global atualizado: R\$ 624.407,3786. Ass.: 15/08/2022.

5.º TA ao CT Nº 040/2018. GENIBSON PINTO DE SANTANA - EPP. CNPJ nº 04.257.290/0001-04. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, de 09/09/2022 a 08/09/2023. Ass.: 19/08/2022.

1.º TA ao CT Nº 085/2021. CAATEP. CNPJ nº 08.537.421/0001-68. a) Acréscimo de 11,67%. b) Supressão de 35,27%. c) Prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 04 meses, de 31/08/2022 a 31/12/2022. Valor global atualizado: R\$ 458.901,36. Ass.: 17/08/2022.

1.º TA ao CT Nº 094/2021. COOPFAPE. CNPJ nº 26.765.930/0001-20. a) Rerratificação ao CT, na Cláusula Quarta no item “1” da planilha das Regiões 11 e 14. b) Acréscimo de 4,43%. c) Prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 04 meses, de 31/08/2022 a 31/12/2022. Valor global atualizado: R\$ 561.944,10. Ass.: 22/08/2022.

4.º TA ao CT Nº 085/2019. BBC SERVIÇOS DE VIGIL NCIA LTDA. CNPJ nº 03.401.987/0001-44. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, de 02/09/2022 a 01/09/2023. Ass.: 22/08/2022.

CT. Nº 157/2022. ALPI NEGOCIAL LTDA. CNPJ nº 00.530.052/0001-70. PL Nº 0006.2022.CCPLE-VI.PE.0005. SAD. Locação anual de veículos de serviço. VL: R\$ 252.675,00. Vigência: 01/11/2022 a 30/04/2025. Ass: 17/08/2022.

CT. Nº 165/2022. J2 PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 35.176.111/0001-38. PL. Nº 0039.2021.CPL-I.PE.0017.SEDUC. Aquisição de ar-condicionado. VL: R\$ 25.752,00. Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2023. Ass.: 15/08/2022.

CT. Nº 173/2022. SIAGRA – SOCIEDADE INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA DE GRAVATÁ LTDA. CNPJ nº 11.051.299/0001-20. PL Nº 0057.2022.CPL-III.PE.0022.SEDUC. Prestação de serviços de hotelaria. VL: R\$ 145.400,00. Vigência: 15/08/2022 a 12/12/2022. Ass.: 15/08/2022.

CT. Nº 178/2022. FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.869.711/0001-58. PL Nº 166918.2021.PE.006.2021.SECITEC. Aquisição de poltronas de auditório. VL: R\$ 137.915,20. Vigência: 22/08/2022 a 19/11/2022. Ass.: 22/08/2022.

CT. Nº 177/2022. FHB COMERCIAL ELETRONICA EIRELI. CNPJ nº 09.534.916/0001-04. PL Nº 0040.2022.CPL-III.PE.0019. SEDUC. Fornecimento de caixa de som. VL: R\$ 249.850,00. Vigência: 22/08/2022 a 17/02/2023. Ass.: 22/08/2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CPLOSE

PL.020.2022.CC.019.2022. OBJETO: Construção da NOVA EREM TORITAMA, com quadra poliesportiva, localizada no município de Toritama, PE - LOTE 01 e construção da NOVA EREM CAETÉS, com quadra poliesportiva, localizada no município de Caetés, PE - LOTE 02. **VALOR: R\$ 16.971.744,77. NOVA DATA DE ABERTURA:** 23/09/2022 às 11h00

SECRETARIA DA FAZENDA**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo, o Processo nº **0012.2022.CLI-PROFISC.CD.007.SEFAZ-PE**, à vista do Parecer emitido pela Comissão Especial de Licitação I (doc. SEI 27619269), fundamentado no Plano de Aquisições – PA, Código P9976, Produto: P.1.2 – Subproduto: 1.2.2, do Contrato de Empréstimo 4554/OC-BR - PROFISCO II - PE, objetivando a inscrição de **02 (duas) servidoras da SEFAZ/PE para o Curso Ágil Trends Gov 2022**, no valor total de **R\$ 3.240,00** (três mil duzentos e quarenta reais), a ser promovido pela empresa **FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 29.972.586/0001-38**, no período de 23 a 25 de agosto de 2022, no formato presencial em Brasília/DF. Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2022

Alfredo Ottoni de Carvalho Neto
Superintendente Administrativo e Financeiro

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 – CPL I – CONCORRÊNCIA Nº 015/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação e pavimentação da Rodovia PE-083, trecho: Centro de Cumaru – Entr. PE-090 (Surubim), com extensão aproximada de 23,20 km. **Valor máximo aceitável:** R\$ 65.574.968,82. **SESSÃO INICIAL:** 27 de setembro de 2022, às 10:00 horas (horário local). **LOCAL:** sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos (SIRH), sito à Av. Cruz Cabugá, nº 1.111 – Recife/PE – CEP. 50.040.000, perante a CPL I - Comissão Permanente de Licitações I. Edital, respectivos anexos e comunicados disponíveis nos sites www.licitacoes.pe.gov.br e www.peintegrado.pe.gov.br. Os envelopes dos interessados podem ser entregues via postal até a abertura da sessão inicial. Info: no endereço já mencionado, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: cp1@seinfra.pe.gov.br. F.: (81) 3184-2553. Recife, 22.08.2022. Romero Tavares de Amorim Filho. Presidente da CPL I. (replicado por incorreções)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2021, **CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA:** JBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 70.074.448/0001-35. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, no período de 25/07/2022 a 22/09/2022. Recife, 22/08/2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022-CPLRH Concorrência Nº 003/2022**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do Parque “Janelas para o Rio” no município de Caruaru – PE. **ADJUDICADO**, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor da BL Construtora e Serviços Ltda. CNPJ: 14.780.722/0001-10, no valor de R\$ 8.191.834,05 (oito milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) e **HOMOLOGADO** o processo por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Recife, 22 de agosto de 2022. **Simone Rosa/Secretária Executiva de Recursos Hídricos.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**AVISO DE RECURSO – HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 – CPL I – CONCORRÊNCIA Nº 017/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Requalificação da Rodovia PE-15, Trecho 1: entre a Estação BRT Complexo Salgadinho, em Olinda, e o Terminal Integrado (TI) Abreu e Lima, em Paulista/PE e Trecho 02: entre o Terminal Integrado Abreu e Lima, em Paulista/PE e o Terminal Integrado de Passageiros de Igarassu, em Igarassu/PE, com extensão total de 23,68 km. Tornamos pública a interposição de recurso administrativo contra o julgamento de habilitação. **RECORRENTE:** 1) CLC Construtora Luiz Costa Ltda. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para impugnação ao recurso o qual poderá ser solicitado através de e-mail disposto no edital. Recife, 22.08.2022. Romero Tavares de Amorim Filho. Presidente da CPL I.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

2º Termo de Apostilamento do Contrato nº 043/2021, **CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**. **CONTRATADA:** Consórcio **TECHNE – HYDROS III** formado pelas empresas **TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA e HYDROS ENGENHARIA LTDA**. Objeto: 2º reajuste ao contrato no valor de R\$ 19.746,37 (dezenove mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) Recife, 22/08/2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

3º Termo de Apostilamento para Reajuste do Contrato nº 026/2019, **CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**. **CONTRATADA:** **ABL ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**. Objeto: 3º reajuste ao contrato no valor de R\$ 293.067,25 (duzentos e noventa e três mil sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) o índice de reajuste é de 34,08%. Recife, 22/08/2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**ERRATA**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021, **CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA:** Vidatel Serviços Convergentes em Telecomunicações Ltda - EPP. CNPJ nº 18.368.069/0001-38. Publicado no DOE-PE do dia 20/08/2022.

Onde se lê: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021. Leia-se: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021. Recife, 22 de agosto de 2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA:** DTC Construtora e Empreendimentos Imobiliários EIRELI, CNPJ/MF sob nº 11.379.632/0001-24. Objeto: a) O Acréscimo de serviços no valor de R\$ 380.331,21 (trezentos e oitenta mil trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) correspondente a 22,21% do valor contratual, passando o valor total do contrato a ser R\$ 2.092.619,21 (dois milhões noventa e dois mil seiscentos e dezenove reais e vinte e um centavos) b) A prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, no período de 29/10/2022 a 27/11/2022 e a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias no período de 31/07/2022 a 29/08/2022. Recife, 22/08/2022.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO PL.004.TP.01.2022.CEL.SJDH – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A SJDH torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório PL.004.TP.01.2022.CEL, com abertura de sessão no dia 09 de agosto de 2022, fica declarado **DESERTO**. Designando nova data para REABERTURA DA SESSÃO no dia 13 de setembro de 2022 (terça-feira), às 10h, na sede da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, Praça do Arsenal da Marinha, S/N, Bairro do Recife/PE, CEP 50.030-360, 2º andar. Objetivando a tomada de preço da Contratação de empresa especializada para executar os serviços de implantação do aumento de carga da subestação elétrica abrigada do Presídio de Igarassu – PIG. VALOR: R\$ 593.737,58 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos). O Edital e demais peças técnicas, estarão disponíveis no PE-INTEGRADO (<https://www.peintegrado.pe.gov.br>), comunicação via e-mail (sjdh.cel@gmail.com) ou no endereço acima citado, mediante a entrega de CD-R ou outra mídia diversa. Recife/PE, 23 de agosto de 2022. Francisco José de Araújo Gonçalves - Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SJDH.

SECRETARIA DA MULHER**ERRATA**

No DOE de 19/08/2022, onde se lê: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEC MULHER Nº 09/2022, leia-se: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEC MULHER Nº 09/2021**. Recife, 19/08/2022 – Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha – Secretária da Mulher.

SECRETARIA DE SAÚDE**AV. DE LICITAÇÃO**

PROC. Nº 1652/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0244/2022 – OBJ: fornecimento de Papel A4, | V. total est. R\$ 250.920,00| Recebimento das Propostas até: 05/09/2022, às 09h00 | abertura das propostas: 05/09/2022, às 09h05 | início da disputa: 05/09/2022 às 09h10. | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br | Recife, 22/08/2022. Maria Eugênia Araújo de Sá. Presidente/Pregoeira CPLC - I.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE RATIFICAÇÃO – Proc. nº. 052/2022 - Adesão nº. 029/2022 - OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo nº. 23163.23163.003133.2021-11 - Pregão Eletrônico SRP nº. 35/2021 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense, para aquisição de 07 (sete) CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO, para atender as propostas de emendas parlamentares federais. | V. Total R\$ 8.190,00 | Emp.: Haiael Comercial Eireli | Recife, 22/08/2022. André Longo Araújo de Melo - Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA, EXTRATO DA ATA. DE REGISTRO DE PREÇO – Ref. A publicação no DOE do dia 06/08/2022, ONDE SE LÊ: PROC. Nº. 1268/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO. Nº. 0238/2021, perfazendo o valor global de R\$ 104.990,0300 -LEIA-SE :PROC. Nº. 1268/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO. Nº. 0238/2021, perfazendo o valor global de R\$ 104.990,3000 .Recife, 22/08/2022. Silvana Maria Vasconcelos Fonseca – Presidente/Pregoeira – CPLC - II.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE RATIFICAÇÃO – Proc. nº. 054/2022 - Adesão nº. 031/2022 - OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo nº. 64583.004869/2021-35 - Pregão Eletrônico SRP nº. 33/2021 do Hospital Militar de Área do Recife, para aquisição de 13 (treze) CADEIRAS DE RODAS, para atender as propostas de emendas parlamentares federais. | V. Total R\$ 7.150,00 | Emp.: Ortometal Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda | Recife, 22/08/2022. André Longo Araújo de Melo - Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº 0062.2021 - PE Nº 0047.2021 - OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO LACEN/PE. | Emp: ELETROPALMA COMERCIO MATERIAL ELETRICO LTDA - Itens 10, 12, 15, 16 e 18 - Total para os respectivos itens de R\$ 19.660,00 | Emp: EVELYN KAROLAYNE DO MONTE OLIVEIRA MELO - Item 14 - Total para o respectivo item de R\$ 2.479,90 | Emp: MARIA DE FATIMA DA SILVA NUNES - ME - Itens 17 e 19 - Total para os respectivos itens de R\$ 2.250,00 | Emp: SB CONSTRUÇOES E CLIMATIZACOES LTDA - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 20, 21, 23, 24, 25 e 26 - Total para os respectivos itens de R\$ 27.426,20 | Recife, 22/08/2022. Vilma Albino Macario Lima - Presidente/Pregoeira - CPLC VIII.

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS/CONVENIOS**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2022. CREDENCIANTE: Secretaria Estadual de Saúde. CREDENCIADO: Pronto Socorro São Francisco Ltda. CNPJ/MF: 11.351.301/0001-86. Objeto: prestação de serviços de internação hospitalar em leitos de unidade de terapia intensiva adulto Tipo II e III. Valor total estimado: R\$ 5.377.533,50 (Fonte de Recurso SUS e Tesouro Estadual). Vigência: 12 meses (19/08/2022 a 17/08/2023). Data da assinatura: 19/08/2022. SEI: 2300011303.000001/2021-77

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2022. CREDENCIANTE: Secretaria Estadual de Saúde. CREDENCIADO: Diagnóstico de Imagens Avançado Ltda. CNPJ/MF: 33.518.745/0001-04. Objeto: serviços de saúde especializados em medicina nuclear in vivo com finalidade diagnóstica. Valor Anual estimado: R\$ 362.774,40 (Fonte de Recurso SUS). Vigência: 12 meses (12/08/2022 a 11/08/2023). Data de assinatura: 12/08/2022. SEI: 2300011303.000011/2021-11

CONTRATONº 111/2022. CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONTRATADA: Oncoexo Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ/MF: 08.958.628/0001-06. Objeto: Fornecimento de medicamentos (SULFASSALAZINA-500Mg). Valor global: R\$ 260.100,00. Vigência: 12 meses (19/08/2022 a 18/08/2023). Data da assinatura: 19/08/2022. SEI: 2300000386.000459/2022-18

CONTRATONº 118/2022. CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONTRATADA: Vitale Comercio S.A. CNPJ/MF: 07.160.019/0001-44. Objeto: fornecimento de 01 SISTEMA DE INFUSÃO DE CONTRASTE-CONSTITUÍDO DE UMA CABEÇA INJETORA MULTIMODALIDADE MODOS ANGIOGRAFIA, CARDIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Valor global: R\$ 134.196,66. Vigência: 12 meses (19/08/2022 a 18/08/2023). Data da assinatura: 19/08/2022. SEI: 2300001034.000118/2021-14

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 78/2022. CREDENCIADO: Instituto Alcides D'Andrade Lima (Hospital Jesus Pequenino). CNPJ/MF: 10.072.296/0005-33. Objeto: Rerratificação da cláusula segunda do instrumento. Data da assinatura: 19/08/2022. SEI: 2300011303.000016/2022-16

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 79/2022. CREDENCIADO: Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda. CNPJ/MF: 09.767.933/0001-02. Objeto: Rerratificação da cláusula segunda do instrumento. Data da assinatura: 19/08/2022. SEI: 2300011303.000017/2022-61

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 85/2022. CREDENCIADO: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Vitória de Santo Antão. CNPJ/MF: 11.683.174/0001-12. Objeto: Rerratificação da cláusula segunda do instrumento. Data da assinatura: 19/08/2022. SEI: 2300011303.000007/2022-25.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022. CONTRATADA: Instituto Social Das Medianeiras Da Paz – ISMEP. CNPJ/MF: 10.739.225/0001-18. Objeto: Implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória, na UPA Olinda, com dimensionamento 12 horas. Acréscimo mensal: R\$ 11.423,79 (Fonte de Recurso Tesouro Estadual). Vigência: 22/08/2022 até 31/01/2024. Data da assinatura: 22/08/2022. SEI: 2300000214.000170/2022-71

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2022. CONTRATADO: Instituto Social Medianeiras da Paz – ISMEP. CNPJ/MF: 10.739.225/0001-18. Objeto: implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória, na UPA Barra de Jangada, com dimensionamento 12 horas. Valor mensal: R\$ 11.423,79 (Fonte de Recurso Tesouro Estadual). Vigência: 22/08/2022 até 31/01/2024. Data da assinatura: 22/08/2022. SEI: 2300000214.000172/2022-60

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2018. CONVENIENTE: Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP. CNPJ/MF: 10.988.301/0001-29. Objeto: reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de UTI, conforme Portaria GM/MF nº 160/2022. Repercussão anual do reajuste: R\$ 6.004.001,07 (Fonte de Recurso SUS) Vigência: 18/08/2022 a 30/01/2023. Data da assinatura: 18/08/2022. SEI: 2300000064.000379/2022-03

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº 1133.2022 - PE Nº 0171.2022 - OBJ: Registro de Preço para aquisição de Insumos (LANCETA / AGULHA DESCARTÁVEL), para atender toda a Rede Pública Estadual de Saúde de Pernambuco - Item 01 - Total para o item R\$ 464.940,00. Emp. PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - Item 02, 04 - Total para os itens R\$ 294.420,00. Emp. DNA MED BRASIL - Item 03 - Total para o item R\$ 127.008,00. Emp.: HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA - Recife, 22/08/2022. Everaldo José de Albuquerque Serpa - Presidente/Pregoeiro - CPLC III

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROC. Nº 1454/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0215/2022 – OBJETO: Aquisição de medicamentos a fim de atender toda a Rede Pública Estadual de Saúde de Pernambuco, | V. total est. R\$ 5.317.430,4456| Recebimento das Propostas Até: 06/09/2022, às 09h00min | abertura das propostas: 06/09/2022, às 09h05 início da disputa: 06/09/2022 às 09h10. | O Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br | Recife, 22/08/2022. Silvana Vasconcelos Presidente/Pregoeira CPLC II

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PROC. Nº 1165.2022 - PE Nº 0175.2022 - OBJ: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em regime de entrega imediata na forma integral de MATERIAL ODONTOLOGIA V. | Emp: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – Item 1: Valor total para o item R\$ 24.504,00. | Emp.: MJB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME – Item 2 e 7: Valor total para os itens R\$ 44.184,00. | Emp.: APOGUE CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME – Item 3, 4 e 9: Valor total para os itens R\$ 29.514,00. | Emp.: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – Item 5 e 6: Valor total para os itens R\$ 12.508,80. | Recife, 22/08/2022. Maria Eugênia Araújo de Sá - Presidente/Pregoeira - CPLC I.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**EXTRATO DE ADITIVO**

1º T.A. ao CT nº 023/2021; CTDA: **WM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 05 meses, vigência a contar de 24/10/2022 até 23/03/2023 e execução a contar 24/08/2022 até 23/01/2023. Data da assinatura: Olinda, 22/07/2022; José Carlos de Moraes Guerra - Secretário Executivo de Infraestrutura.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 016/2022 - CPL SETUR. Tomada de Preços nº **013/2022.** Tipo Menor Preço. Obra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.** Valor: R\$ 335.405,85. Autorizado pela Câmara de Programação Financeira, Ofício nº 1304/2022/CPF/SEFAZ (23900253), no SEI. Data e Local da Sessão de Abertura: 09/09/2022, às 10:00h. Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco: no Setor Norte do Centro de Convenções, à Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho – Olinda-PE – BR, na sala da CPL – SETUR/PE. (CEP:53.111.970). O edital, na íntegra, poderá ser retirado no Mural de Licitações do PE- Integrado www.peintegrado.pe.gov.br, **a partir de quarta-feira, 24/08/2022.** Olinda, 22 de agosto de 2022. Mary Cléa Ferraz de Castro – Presidente da CPL – SETUR.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**EXTRATO DE ADITIVO**

6º T.A. ao CT nº 003/2020; CTDA: **PEDROSA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME**; Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução pelo período de 06 meses, vigência a contar de 21/11/2022 até 20/05/2023 e execução a contar de 10/09/2022 até 09/03/2023. Data da assinatura: Olinda, 18/08/2022; José Carlos de Moraes Guerra - Secretário Executivo de Infraestrutura.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**EXTRATO DE ADITIVO**

1º T.A. ao CT nº 004/2022; CTDA: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- ME**; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 03 meses, vigência a contar de 18/11/2022 até 17/02/2023 e execução a contar de 18/09/2022 até 17/12/2022. Data da assinatura: Olinda, 18/08/2022; José Carlos de Moraes Guerra - Secretário Executivo de Infraestrutura.

Publicações Municipais**FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA**

AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022. DISPENSA Nº 003/2022 - Serviço. Objeto: Contratação de agentes de segurança privada de caráter preventivo e complementar no polo cultural (festa de setembro de 2022). Estima-se o valor máximo da contratação em R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). Recebimento: até dia 25 agosto de 2022. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022. DISPENSA Nº 004/2022 - Serviço.** Objeto: Locação de estrutura para camarote na lagoa Maria Timóteo (festa de setembro de 2022). Estima-se o valor máximo da contratação em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Solicitação dos Termos de Referência e encaminhar Proposta de Preço para os seguintes endereços: e-mail: casacultura@serratalhada.pe.gov.br festadesetembro2022@gmail.com ou protocolar na Fundação Cultural de Serra Talhada - FCST, Praça Doutor Sergio Magalhães, 868, Casa, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, agendando pelo telefone 87 3831-3454. Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Serra Talhada – PE, 22 de agosto de 2022. Anildoma Willians de Souza, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Serra Talhada - FCST. Leidjan dos Santos Dantas - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022. CONCORRÊNCIA Nº 003/2022. CPL**

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Obra de Execução de Sete Ruas no Município de Ibimirim/PE, conforme projeto básico composto do Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do edital.

O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da classificação das propostas comerciais, sendo ele: Com base no Parecer Técnico da análise propostas comerciais das empresas habilitadas no certame, as empresas: **VANDELSON CONSTRUTORA, BL CONSTRUTORA, T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, D & J CONSTRUTORA e CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA** como CLASSIFICADAS e ainda declara a empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**, como **VENCEDORA** do certame, por apresentar a proposta mais vantajosa como o valor final de 654.662,56 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). A empresa Vandelson Construtora estava presente na sessão e abriu mão do prazo recursal sendo informado na ata. O Presidente encaminhou email para as demais empresas, onde as mesmas receberam a ata bem como o parecer técnico da engenharia através de email e abdicaram mão da fase recursal.

Ibimirim/PE, 23 de Agosto de 2022.
George Menezes Umbuzeiro -Presidente CPL

Corpo de
Bombeiros
193

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMI-SME/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMI-SME/2022. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMI-SME/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços para fornecimento de kit lanche, sob demanda, para atendimento dos profissionais da educação e alunos participantes da formação continuada e dos programas e projeto e desfiles cívicos 2022 promovida pela Secretaria Municipal de Educação, cujo objetos foram **ADJUDICADOS** a M J DA SILVA CNPJ 20.260.176/0001-90 no item 01 pelo valor total de R\$ 699.899,20 Ipojuca, 18/08/2022. **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO** – Secretário Municipal de Educação(**)(**)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 091/PMI-SMAD/2020 – PROCESSO Nº 099/2020. CPL. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 20 de julho de 2023, a fim de dar continuidade a locação do imóvel contratado. **CONTRATADO:** HELENO MANOEL DOS SANTOS CPF 047.700.214-53 Ipojuca, 19/07/2022. **ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO DA SILVA FILHO** – Secretário Municipal de Administração(**)

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 080/PMI-SMDS/2020 – PROCESSO Nº 040/2020. CPL. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 30 de junho de 2021 e termo final em 29 de junho de 2023, a fim de dar continuidade ao serviço contratado. **CONTRATADO:** RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 05.291.944/0001-89 Ipojuca, 29/06/2021. **OSVALDO ALMEIDA DE MORAIS JÚNIOR** – Secretário Municipal de Defesa Social(**)(**)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 104/PMI-SME/2022 – PROCESSO Nº: 065/PMI-SMAD/2021 CPL. Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais gráficos e serigráficos, confecção, emissão, serviços de impressão offset, impressão serigráfica, impressão de dados variáveis, para atender as demandas das diversas Secretarias, Órgãos, Unidades e Fundos da Prefeitura Municipal do Ipojuca. **CONTRATADO:** GRÁFICA E EDITORA QUINTA DAS FONTES LTDA CNPJ: 12.224.894/0001-82 **VALOR:** R\$ 4.991.903,36 Ipojuca, 26/07/2022. **FRANCISCO JOSÉ DE AMORIM BRITO** – Secretário Municipal de Educação (*)

CONTRATO Nº: 130/PMI-SMAD/2022 – PROCESSO Nº: 126/PMI-SMAD/2022 CPL. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação) que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão. **CONTRATADO:** GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA ME CNPJ: 41.886.613/0001-55 **VALOR:** R\$ 12.000,00 Ipojuca, 17/08/2022. **ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO DA SILVA** – Secretário Municipal de Administração (*)

CONTRATO Nº: 095/PMI-SMAG/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 CPL. Aquisição de equipamentos industriais e materiais diversos para equipar a cozinha comunitária do Engenho Cachoeira. **CONTRATADO:** VALOR SUPRIMENTOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI CNPJ 70.066.840/0001-32 **VALOR:** R\$ 1.879,92 Ipojuca, 11/07/2022. **JOSÉ HELENO ALVES** – Secretário Municipal de Agricultura(**)(**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/PMI-SEFIN/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMI-SEFIN/2022. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração da planta genérica de valores (PGV) no perímetro urbano e das áreas de expansão urbana do Município de Ipojuca/PE, para aproximadamente 35.000 imóveis a ser utilizada como base de cálculo do IPTU e ITBI. **VALOR:** R\$ 243.733,33 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 23/08/2022 às 08h00min até o dia 06/09/2022 às 10h45min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/09/2022 às 10h45min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06/09/2022 às 11h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será através do site www.licitaipojuca.com.br ou através do portal da transparência no site da Prefeitura Municipal do Ipojuca. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213 ou do e-mail: licitacao2.ipojuca@gmail.com, Ipojuca-PE, 22/08/2022. **AKEMI IVANA MORIMURA GARRIDO** – Secretária Municipal de Finanças(**)(**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA CENTRAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE (LATERAL DO ESTÁDIO OLINDÃO) NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. (RUA RIO GRANDE DO SUL, JARDIM BRASIL). Valor estimado: R\$ 229.913,51. **Abertura: 12/09/2022, às 10horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 9-92425459. Olinda 22 de agosto de 2022. Luana Acássia Lima da Silva. Presidente da CPL/Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00019/2022. SME/SLM. Concorrência Nº 00005/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R\$ R\$ 16.811.768,31. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/09/2022 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata – PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <https://slm.pe.gov.br/> ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br. São Lourenço da Mata, 22/07/2022. Caroline Rodrigues Porto. Presidente da CPLOSE (**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00024/2022. SME/SLM. Concorrência Nº 00008/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R\$ R\$ 4.455.448,32. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/09/2022 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata – PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <https://slm.pe.gov.br/> ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br. São Lourenço da Mata, 22/07/2022. Caroline Rodrigues Porto. Presidente da CPLOSE (**)(**)

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 Pregão Nº 001/2022. Compras. Aquisição de Aquisição de 01 Grupo Gerador Estacionário, destinado ao Hospital Severino Távora, no Município de Orobó/PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 73/2017 junto a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. Valor: R\$ 104.775,82. Data e Local da Sessão de Abertura: 02/09/2022 às 09:00. CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ - PE: Rua Dez de Janeiro, 17, Centro - Orobó-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81 3656-1124, no horário de 8:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: ctc robo@yahoo.com.br. Ana Flavia da Silva

Publicações Particulares

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMESA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS CNPJ 09.769.035/0001-64 NIRE 26300040271 **AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** A Companhia Pernambucana de Saneamento – COMESA CONVOCA todos os seus acionistas a participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 11h, na sede social da Companhia, situada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Cruz Cabugá, nº. 1387, no bairro de Santo Amaro, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: i) Aprovar mudança na composição do Conselho de Administração da Companhia; ii) outros assuntos de interesse dos acionistas. Recife, 22 (vinte e dois) de agosto de 2022. **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMESA JOÃO BOSCO DE ALMEIDA** – Presidente do Conselho de Administração

INTERNATIONAL COMMERCE RECIFE S.A. EDITAL DE NÃO CONCORRÊNCIA

A empresa **INTERNATIONAL COMMERCE RECIFE S.A.**, unidade-matriz, localizada na **ROD BR 101 SUL, 3791 – BLOCO B – CABO DE SANTO AGOSTINHO – CEP 54.503-010**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **04.665.157/0001-97**, IE nº **028871774**, atendendo a exigência contida no artigo 13, da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no artigo 17, do Decreto nº 21.959 de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializa ou se propõe a comercializar os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto a concessão dos benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de **Comércio Importador Atacadista**, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação à Diretoria de Incentivos Fiscais da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco – AD Diper no prazo máximo de 15 (quinze) dias partir da data de publicação deste edital que está disponível no seguinte link: www.addiper.pe.gov.br/index.php/71-2022-international-commerce-recife-s-a/

Endereço para correspondência: Agência de Desenvolvimento de Pernambuco – AD/DIPER, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347 – Espinheiro – Recife – PE. CEP: 52020-220.

Estatuto Social da Companhia; e **II – EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** (i) eleger os membros da Diretoria para o triênio **2020, 2021 e 2022. DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, por todos os acionistas, exceto pelo acionista Itaú Unibanco S/A que absteve de votar, as seguintes matérias: **L – EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** (i) a alteração da estrutura da Diretoria da Companhia, que passa, assim, a ser composta por **09** (nove) membros, acionistas ou não, sendo: **01** (um) Diretor Presidente, **01** (um) Diretor Executivo Corporativo, **01** (um) Diretor Jurídico, **01** (um) Diretor Financeiro, **01** (um) Diretor de Engenharia, **01** (um) Diretor Técnico, **01** (um) Diretor de Operações, **01** (um) Diretor de Recursos Humanos e **01** (um) Diretor de Comercialização, com mandato de **03** (três) anos, sendo permitida a reeleição; e (ii) a reforma, consequentemente, do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: **“Capítulo IV Da Administração Artigo 15 –** A Companhia será administrada, conforme os poderes e atribuições conferidos por Lei e por este Estatuto Social, por uma Diretoria composta por **09** (nove) membros, acionistas ou não, sendo: **01** (um) Diretor Presidente, **01** (um) Diretor Executivo Corporativo, **01** (um) Diretor Jurídico, **01** (um) Diretor Financeiro, **01** (um) Diretor de Engenharia, **01** (um) Diretor Técnico, **01** (um) Diretor de Operações, **01** (um) Diretor de Recursos Humanos e **01** (um) Diretor de Comercialização, residentes no País, eleitos pela maioria de votos em Assembleia Geral, com mandato de **03** (três) anos, permitida a reeleição. **Artigo 16 –** Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos, mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos. **Artigo 17 –** A Diretoria terá as atribuições que a Lei e este Estatuto Social lhe conferem, a fim de garantir o funcionamento normal da Companhia. **Artigo 18 –** São atribuições da Diretoria em conjunto: a) distribuir os encargos da administração entre os Diretores, respeitadas as atribuições conferidas especificamente a cada um deles por este Estatuto Social; b) examinar o balanço anual, organizar o relatório de atividades da companhia e as correspondentes demonstrações financeiras; c) autorizar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, respeitadas as restrições deste Estatuto Social; d) criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios; e e) resolver os acasos omissos, quando urgentes, “ad referendum” da Assembleia Geral dos Acionistas. **Artigo 19 –** Caberá ao **Diretor Presidente** e/ou ao **Diretor Executivo Corporativo**, ou aos procuradores por ele constituído em nome da Companhia, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispondo ele, entre outros poderes, dos necessários para: a) a representação da Companhia em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais; e c) presidir as reuniões da Diretoria. **Artigo 20 –** Compete aos demais Diretores, além da representação da Companhia em suas respectivas áreas de atuação e de outros poderes que lhes forem conferidos por este Estatuto Social, as seguintes atribuições: a) ao **Diretor Jurídico** cabe a supervisão e a direção das atividades jurídicas, a representação e o patrocínio dos interesses da Companhia em juízo ou fora dele; b) ao **Diretor Financeiro** cabe o planejamento, supervisão e controle dos assuntos administrativos, contábeis, tributários e financeiros da Companhia e a direção dos serviços de tesouraria; c) ao **Diretor de Engenharia** cabe a direção, gerenciamento e supervisão das questões de engenharia, bem como a responsabilidade técnica perante as obras e trabalhos; d) aos **Diretores Técnico e de Operações** cabem a direção, supervisão e gerenciamento de todos os assuntos técnicos e operacionais da empresa, incluídos a construção, testes e operação de unidades produtoras de energia hidrelétrica; e) ao **Diretor de Recursos Humanos** cabe a direção, supervisão e gerenciamento das estratégias e políticas dos recursos humanos da empresa; e, f) ao **Diretor de Comercialização** cabe definir estratégia de comercialização de energia nos mercados de energia livre e regulado para viabilizar o crescimento da empresa em novas tecnologias de energias renováveis, como eólica e solar. § 1º- A Diretoria poderá ampliar e detalhar as atribuições específicas de cada Diretor; e § 2º- No caso de vaga de qualquer cargo de Diretoria, será convocada Assembleia Geral para indicar o seu substituto. **Artigo 21 –** Observado o disposto neste Estatuto Social, para emitir, aceitar e endossar letras de câmbio, duplicatas, promissórias, cheques e quaisquer outros títulos de crédito, bem como para celebrar contratos, para assinar documentos que imputem reconhecimento de dívida em nome da Companhia e termo de responsabilidade, perante órgãos e instituições públicas ou privadas, movimentação de contas bancárias, emissão de ordens de pagamento, assinatura de recibos e outorga de quitação, tudo em operações individuais no valor de até **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), são necessárias a assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes ou, ainda, de dois procuradores com poderes bastantes. § 1º- Nas operações descritas no caput do presente artigo que ultrapassem o valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) e até **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes. § 2º- Nas operações descritas no caput do presente artigo que ultrapassem o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) e até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), são necessárias as assinaturas em conjunto do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com qualquer outro Diretor ou do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com um procurador com poderes bastantes, mediante autorização prévia da Assembleia Geral de acionistas. § 4º- Especificamente em operações que importem no pagamento de obrigações tributárias da Companhia, serão observados os seguintes limites: (i) em operações individuais no valor de até **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) ou conjunto de operações também até o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes ou, ainda, de dois procuradores com poderes bastantes; (ii) em operações individuais que ultrapassem o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) e até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) ou conjunto de operações também que ultrapassem o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) e até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes; (iii) em operações individuais que ultrapassem o valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) e até **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais) ou conjunto de operações também que ultrapassem o valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) e até **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), são necessárias as assinaturas em conjunto do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com qualquer outro Diretor ou do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com um procurador com poderes bastantes; e (iv) em operações individuais que ultrapassem o valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais) ou conjunto de operações também que ultrapassem o valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), são necessárias as assinaturas em conjunto do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com qualquer outro Diretor ou do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com um procurador com poderes bastantes mediante autorização prévia da Assembleia Geral de acionistas; § 5º- As operações que importem em movimentação entre contas bancárias de mesma titularidade da Companhia, independente do limite, poderão ser efetivadas mediante assinaturas de dois Diretores, de um Diretor com um procurador com poderes bastantes ou, ainda, de dois procuradores com poderes bastantes. § 6º- A aquisição e alienação de bens imóveis, de ações ou quotas de sociedade, a outorga de fianças e avais, assim como a constituição de ônus real sobre quaisquer bens ou direitos da Companhia, deverão sempre ser exercidos em conjunto pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo Corporativo com qualquer outro Diretor ou por procuradores por ele constituídos com poderes específicos para a prática do ato, mediante autorização prévia da Assembleia Geral de acionistas. § 7º- As procurações outorgadas pela Companhia, que serão firmadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo Corporativo com outro Diretor, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins de processos extrajudiciais e judiciais, conter um período de validade limitado. § 8º- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 22 –** Compete a qualquer Diretor, individualmente, representar a Companhia perante as repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades sindicais de qualquer grau, entidades autárquicas ou paraestatais, e sociedades de economia mista, podendo firmar documentos para desembaraço e desembarque de mercadorias, materiais ou equipamentos. **Artigo 23 –** A Assembleia Geral poderá designar um ou mais Diretores, bem como procuradores, para a prática de qualquer ato específico de interesse da Companhia, ainda que, no caso dos Diretores, não compreendidas nas atribuições regulares do Diretor ou Diretores designados. **Artigo 24 –** A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **Artigo 25 –** A Diretoria reunirse – sempre que os interesses da Companhia o exigirem, quanto convocada por 02 (dois) Diretores. **Artigo 26 –** As deliberações da Diretoria serão por maioria de votos dos presentes, com o comparecimento mínimo de 05 (cinco) Diretores, um dos quais, necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Executivo Corporativo. Cada deliberação, por sua vez, para ser aprovada, deverá contar com o voto de, ao menos, 04 (quatro) Diretores. Em seguida, o Presidente submeteu aos acionistas à matéria relativa à Assembleia Geral Ordinária. **DELIBERAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** Prestados os esclarecimentos necessários, foi aprovada, por todos os acionistas, exceto pelo acionista Itaú Unibanco S/A que absteve de votar, com as abstenções legais, a seguinte matéria: (i) a eleição dos seguintes membros da Diretoria para o triênio **2020, 2021 e 2022:** (a) **DIRETOR PRESIDENTE: RICARDO DE ABREU SAMPAIO CYRINO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/ME sob o nº 102.374.638-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.845.699-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, 1906, apt 2003 - Pina, nesta cidade de Recife-PE, CEP 51.011-000; (b) **DIRETOR EXECUTIVO CORPORATIVO: LÉO MENDES DE FARIAS**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/ME sob o nº 077.564.918-07, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.826.455-SSP/PE, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, nº 2938, aptº 601, Boa Viagem, nesta cidade de Recife/PE, CEP 51.020-000; (c) **DIRETOR DE ENGENHARIA: MANOEL VIEIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/ME sob o nº 166.248.744-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 796.597-SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Afonso Celso, nº 181, aptº 701, Ed. Agavi, Parnamirim, na cidade de Recife/PE, CEP 52060-110; (d) **DIRETOR TÉCNICO: MANUEL GONÇALVES MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/ME sob o nº 824.742.578-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 0356.496-7 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. José Rodrigues do Prado, nº 540, aptº 111, Santa Rosa, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.040-000; (e) **DIRETOR DE OPERAÇÕES: ALBERTO SILVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.755.794-23, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.718.242-SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Visconde de Jequitinhonha, 2946, aptº 1602, Boa Viagem, nesta cidade de Recife/PE, CEP 51.030-020; (f) **DIRETOR JURÍDICO: LEONARDO FERNANDES DA MATTA RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 18.476 e no CPF/ME sob o nº 998.336.974-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.224.606-SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Luiz Guimarães, 411 Ed. Villa Pasargada, Bloco D, aptº 503 - Poço - Recife/PE, CEP 52.061-160; (g) **DIRETOR FINANCEIRO: RODRIGO MATTOS ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.868.174-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.540.981-SDS/PE, residente e domiciliado à Av. Beira Rio, 240 - Ilha do Retiro, nesta cidade de Recife-PE, CEP 50750-400; (h) **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS: CATHARINA MACHADO GUIMARÃES FERREIRA**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/ME sob o nº 846.644.444-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4500287 SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Francisco da Cunha, 440 apt 2601, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-041; e, (i) **DIRETORA DE COMERCIALIZAÇÃO: ROBERTA TENENBAUM**, brasileira, com união estável, engenheira de produção, inscrita no CPF/ME sob o nº 089.268.927-78 e portadora da Cédula de Identidade nº 13.021.653-4 SSP DETRAN/RJ, residente e domiciliada à Rua Cónego Leite, 901, aptº 182, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05414-012. Nesta oportunidade, declararam os membros da Diretoria então eleitos, presentes à Assembleia Geral, que aceitavam as suas nomeações e que, tendo conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estavam impedidos de exercerem a administração da sociedade: (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, das relações de consumo, da fé pública, ou da propriedade. A seguir, o Sr. Presidente registrou que não há Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado no corrente exercício. Por fim, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela pretendesse fazer uso (em, não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, suspendeu os trabalhos para lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e demais presentes. Léo Mendes de Farias Presidente Alberto Silveira dos Santos Secretário

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA ATIAIA ENERGIA S/A, REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2020, PELAS 09:00 HORAS. CNPJ/MF nº 06.015.859/0001-50 NIRE 26300013720 Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), pelas 09:00 (nove) horas, na sede social localizada na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala I, Várzea, Recife-PE, CEP 50.741-100, compareceram às **ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**, realizadas cumulativamente, os acionistas da **ATIAIA ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.015.859/0001-50 e NIRE 26300013720, representando a totalidade do capital social. Dispensada a convocação prévia pela imprensa face o que faculta o § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Assumiu, então, a presidência dos trabalhos, o Sr. **Léo Mendes de Farias**, na qualidade de Diretor Superintendente da acionista **ICEN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**, que convidou a mim, **Alberto Silveira dos Santos**, na qualidade de Diretor de Operações da acionista **ICEN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**, para funcionar como Secretário. Iniciados os trabalhos, declarou o Sr. Presidente que as Assembleias tinham por finalidade a apreciação das seguintes matérias, que constituem a **ORDEM DO DIA: I – EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** (i) alterar a estrutura da Diretoria da Companhia, que passa, assim, a ser composta por **09** (nove) membros, acionistas ou não, sendo: **01** (um) Diretor Presidente, **01** (um) Diretor Executivo Corporativo, **01** (um) Diretor Jurídico, **01** (um) Diretor Financeiro, **01** (um) Diretor de Engenharia, **01** (um) Diretor Técnico, **01** (um) Diretor de Operações, **01** (um) Diretor de Recursos Humanos e **01** (um) Diretor de Comercialização, com mandato de **03** (três) anos, sendo permitida a reeleição; e (ii) reformar, consequentemente, o Capítulo IV do

ATIAIA ENERGIA S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ATIAIA ENERGIA S/A, REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022, PELAS 16:00 HORAS. CNPJ/ME nº 06.015.859/0001-50 NIRE 26300013720 Aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), pelas 16:00 (dezesseis) horas, na sede social localizada na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala 1, Várzea, Recife-PE, CEP 50.741-100, reuniram-se, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, os acionistas da ATIAIA ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 06.015.859/0001-50 e NIRE 26300013720, representando a totalidade do capital social. Dispensada a convocação prévia pela imprensa face o que faculta o § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Assumiu, então, a presidência dos trabalhos, o Sr. **Carlos Eugênio de Almeida Brennand**, na qualidade de acionista da Companhia, que convidou a mim, Sr. **Cornélio de Almeida Brennand**, na qualidade de acionista da Companhia, para funcionar como Secretário. Iniciados os trabalhos, declarou o Sr. Presidente que a Assembleia tinha por finalidade a apreciação das seguintes matérias, que constituem a **ORDEM DO DIA**: alterar os poderes e as atribuições da Diretoria da Companhia; e (ii) reformar, consequentemente, o Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES**: Prestados os esclarecimentos necessários, por todos os acionistas, **exceto pelo acionista Itaú Unibanco S/A que absteve de votar**, as seguintes matérias: (i) alteração dos poderes e das atribuições da Diretoria da Companhia; e (ii) a reforma, consequentemente, do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Capítulo IV Da Administração Artigo 15** – A Companhia será administrada, conforme os poderes e atribuições conferidos por Lei e por este Estatuto Social, por uma Diretoria composta por até **10 (dez)** membros, acionistas ou não, sendo: **01 (um)** Diretor Presidente, **01 (um)** Diretor Executivo Corporativo, **01 (um)** Diretor Jurídico, **01 (um)** Diretor Financeiro, **01 (um)** Diretor de Engenharia, **01 (um)** Diretor Técnico, **01 (um)** Diretor de Operações, **01 (um)** Diretor de Recursos Humanos, **01 (um)** Diretor de Comercialização e **01 (um)** Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios, residentes no País, eleitos pela maioria de votos em Assembleia Geral, com mandato de **03 (três)** anos, permitida a reeleição. **Artigo 16** - Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos, mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos. **Artigo 17** - A Diretoria terá as atribuições que a Lei e este Estatuto Social lhe conferem, a fim de garantir o funcionamento normal da Companhia. **Artigo 18** - São atribuições da Diretoria em conjunto: a) distribuir os encargos da administração entre os Diretores, respeitadas as atribuições conferidas especificamente a cada um deles por este Estatuto Social; b) examinar o balanço anual, organizar o relatório de atividades da companhia e as correspondentes demonstrações financeiras; c) autorizar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, respeitadas as restrições deste Estatuto Social; d) criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios; e) resolver os acasos omissos, quando urgentes, "ad referendum" da Assembleia Geral dos Acionistas. **Artigo 19** - Caberá ao **Diretor Presidente** e/ou ao **Diretor Executivo Corporativo** e/ou ao **Diretor de Operações**, ou aos procuradores por eles constituídos em nome da Companhia, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispondo ele, entre outros poderes, dos necessários para: a) a representação da Companhia em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais; e c) presidir as reuniões da Diretoria. **Artigo 20** - Compete aos demais Diretores, além da representação da Companhia em suas respectivas áreas de atuação e de outros poderes que lhes forem conferidos por este Estatuto Social, as seguintes atribuições: a) ao **Diretor Jurídico** cabe a supervisão e a direção das atividades jurídicas, a representação e o patrocínio dos interesses da Companhia em juízo ou fora dele; b) ao **Diretor Financeiro** cabe o planejamento, supervisão e controle dos assuntos administrativos, contábeis, tributários e financeiros da Companhia e a direção dos serviços de tesouraria; c) ao **Diretor de Engenharia** cabe a direção, gerenciamento e supervisão das questões de engenharia, bem como a responsabilidade técnica perante as obras e trabalhos; d) aos **Diretores Técnico e de Operações** cabem a direção, supervisão e gerenciamento de todos os assuntos técnicos e operacionais da empresa, incluídos a construção, testes e operação de unidades produtoras de energia hidrelétrica; e) ao **Diretor de Recursos Humanos** cabe a direção, supervisão e gerenciamento das estratégias e políticas dos recursos humanos da empresa; f) ao **Diretor de Comercialização** cabe definir estratégia de comercialização de energia nos mercados de energia livre e regulado para viabilizar o crescimento da empresa em novas tecnologias de energias renováveis, como eólica e solar; e g) ao **Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios** cabe o planejamento, desenvolvimento e prospecção de projetos e de oportunidades de aquisição de ativos de geração de energias renováveis. **§ 1º** - A Diretoria poderá ampliar e detalhar as atribuições específicas de cada Diretor; e **§ 2º** - No caso de vaga de qualquer cargo de Diretoria, será convocada Assembleia Geral para indicar o seu substituto. **Artigo 21** - Caberá ao Diretor de Operações a representação da Companhia perante a Receita Federal, Secretaria da Fazenda Municipal e Estadual, bem como aos demais Órgãos Públicos. **Artigo 22** - Observado o disposto neste Estatuto Social, para emitir, aceitar e endossar letras de câmbio, duplicatas, promissórias, cheques e quaisquer outros títulos de crédito, bem como para celebrar contratos, para assinar documentos que imputem reconhecimento de dívida em nome da Companhia e termo de responsabilidade, perante órgãos e instituições públicas ou privadas, movimentação de contas bancárias, emissão de ordens de pagamento, assinatura de recibos e outorga de quitação, tudo em operações individuais no valor de até **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes ou, ainda, de dois procuradores com poderes bastantes. **§ 1º** - Nas operações descritas no caput do presente artigo que ultrapassem o valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) e até **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes. **§ 2º** - Nas operações descritas no caput do presente artigo que ultrapassem o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) e até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), são necessárias as assinaturas em conjunto do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com um procurador com poderes bastantes. **§ 3º** - Nas operações descritas no caput do presente artigo que ultrapassem o valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), são necessárias as assinaturas em conjunto do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com qualquer outro Diretor ou do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com um procurador com poderes bastantes, mediante autorização prévia da Assembleia Geral de acionistas. **§ 4º** - Especificamente em operações que importem no pagamento de obrigações tributárias da Companhia, serão observados os seguintes limites: (i) em operações individuais no valor de até **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) ou conjunto de operações também até o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes ou, ainda, de dois procuradores com poderes bastantes; (ii) em operações individuais que ultrapassem o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) e até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) ou conjunto de operações também que ultrapassem o valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) e até **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), são necessárias as assinaturas em conjunto do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com qualquer outro Diretor ou do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com um procurador com poderes bastantes; e (iv) em operações individuais que ultrapassem o valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais) ou conjunto de operações também que ultrapassem o valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), são necessárias as assinaturas em conjunto do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com qualquer outro Diretor ou do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com um procurador com poderes bastantes mediante autorização prévia da Assembleia Geral de acionistas; **§ 5º** - As operações que importem em movimentação entre contas bancárias de mesma titularidade da Companhia, independente do limite, poderão ser efetivadas mediante assinaturas de dois Diretores, de um Diretor com um procurador com poderes bastantes ou, ainda, de dois procuradores com poderes bastantes. **§ 6º** - A aquisição e alienação de bens imóveis, de ações ou quotas de sociedade, a outorga de fianças e avais, assim como a constituição de ônus real sobre quaisquer bens ou direitos da Companhia, deverão sempre ser exercidos em conjunto pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo Corporativo com qualquer outro Diretor ou por procuradores por ele constituídos com poderes específicos para a prática do ato, mediante autorização prévia da Assembleia Geral de acionistas. **§ 7º** - As procurações outorgadas pela Companhia, que serão firmadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo Corporativo com outro Diretor, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins de processos extrajudiciais e judiciais, conter um período de validade limitado. **§ 8º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 23** - Compete a qualquer Diretor, individualmente, representar a Companhia perante as repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades sindicais de qualquer grau, entidades autárquicas ou paraestatais, e sociedades de economia mista, podendo firmar documentos para desembaraço e desembarque de mercadorias, materiais ou equipamentos. **Artigo 24** - A Assembleia Geral poderá designar um ou mais Diretores, bem como procuradores, para a prática de qualquer ato específico de interesse da Companhia, ainda que, no caso dos Diretores, não compreendidas nas atribuições regulares do Diretor ou Diretores designados. **Artigo 25** - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **Artigo 26** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem, quanto convocada por 02 (dois) Diretores. **Artigo 27** - As deliberações da Diretoria serão por maioria de votos dos presentes, com o comparecimento mínimo de 05 (cinco) Diretores, um dos quais, necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Executivo Corporativo. Cada deliberação, por sua vez, para ser aprovada, deverá contar com o voto de, ao menos, 04 (quatro) Diretores." A seguir, o Sr. Presidente registrou que não há Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado no corrente exercício. Por fim, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e, não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, suspendeu os trabalhos para lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e demais presentes. **Carlos Eugênio de Almeida Brennand** Assinando como Presidente, Diretor das Acionistas ICEN Participações e Empreendimentos S/A e CIMEX Participações Ltda., bem como representante, por usufruto econômico e político, dos Acionistas Arthur Pinto Brennand e Rafael Pinto Brennand **Cornélio de Almeida Brennand** - Assinando como Secretário, Diretor das Acionistas ICEN Participações e Empreendimentos S/A e CIMEX Participações Ltda., bem como representante, por usufruto econômico e político, dos Acionistas Eduardo Moreira Brennand, Paula Brennand Lima e Carolina Moreira Brennand **José Romero Pinto do Rêgo** - Assinando como representante legal da Acionista Koblit Energia Ltda. **Helena Jatobá Brennand** - Assinando como Acionista e procuradora da Acionista Luiza Brennand de Queiroz Campos ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ATIAIA ENERGIA S/A, REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022, PELAS 16:00 HORAS. **Helena Brennand de Souza Leão** - Assinando como procuradora da Acionista Felipe Jatobá Brennand **Cornélio Jatobá Brennand** - Assinando como Acionista Itaú Unibanco S/A - **Larissa Monteiro de Araújo** - Assinando como representante legal do Acionista Itaú Unibanco S/A **Victor Alencar Pereira** - Assinando como representante legal do Acionista Itaú Unibanco S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ATIAIA ENERGIA S/A, REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2022, PELAS 09:00 HORAS. CNPJ nº 06.015.859/0001-50 NIRE 26300013720 Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), pelas 09:00 (nove) horas, na sede social localizada na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala 1, Várzea, Recife-PE, CEP 50.741-100, reuniram-se, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, os acionistas da ATIAIA ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 06.015.859/0001-50 e NIRE 26300013720, representando a totalidade do capital social. Dispensada a convocação prévia pela imprensa face o que faculta o § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Assumiu, então, a presidência dos trabalhos, o Sr. **Carlos Eugênio de Almeida Brennand**, na qualidade de Diretor Executivo da acionista ICEN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, que convidou a mim, **Cornélio de Almeida Brennand**, na qualidade de Diretor Executivo da acionista ICEN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, para funcionar como Secretário. Iniciados os trabalhos, declarou o Sr. Presidente que a Assembleia tinha por finalidade a apreciação das seguintes matérias, que constituem a **ORDEM DO DIA**: (i) apreciar o Termo de Renúncia recebido do Diretor Presidente, Sr. **RICARDO DE ABREU SAMPAIO CYRINO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 102.374.638-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.845.699-3-SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 1906, aptº 2003, Pina, nesta cidade de Recife-PE, CEP 51.011-000; (ii) eleger para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **RODRIGO MATTOS ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 008.868.174-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.540.981-SDS/PE, residente e domiciliado à Av. Dezesete de Agosto, 2483, apt. 502, Monteiro, nesta cidade de Recife-PE, CEP 52061-105, cumprindo a partir do presente ato societário o restante do mandato da Diretoria, eleita para o triênio 2020, 2021 e 2022 em 05 de agosto de 2020, conforme deliberado em Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária. **DELIBERAÇÕES**: prestados os esclarecimentos necessários, foram aprovadas, por todos os acionistas, **exceto pelo acionista Itaú Unibanco S/A que absteve de votar**: (i) a renúncia do Diretor Presidente, Sr. **RICARDO DE ABREU SAMPAIO CYRINO**, acima qualificado, cujo Termo de Renúncia foi lido em voz alta e encontra-se anexo à presente Ata, conferindo ao renunciante a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação por todos e quaisquer atos de gestão, administração e representação praticados no período em que exerceu o cargo de Diretor Presidente, dando-os como bons e corretos, e isentando-o de quaisquer responsabilidades presentes, pretéritas ou futuras, para nada mais reclamar ou exigir da mesma, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou fora dele, consignando, ainda, votos de agradecimento pelos relevantes trabalhos prestados à Companhia; (ii) a eleição para o cargo de Diretor Presidente do Sr. **RODRIGO MATTOS ASSUNÇÃO**, acima qualificado, cumprindo a partir do presente ato societário o restante do mandato da Diretoria, eleita para o triênio 2020, 2021 e 2022 em 05 de agosto de 2020, conforme deliberado em Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária; (iii) a renúncia do Diretor Financeiro, Sr. **RODRIGO MATTOS ASSUNÇÃO**, acima qualificado, cujo Termo de Renúncia foi lido em voz alta e encontra-se anexo à presente Ata, conferindo ao renunciante a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação por todos e quaisquer atos de gestão, administração e representação praticados no período em que exerceu o cargo de Diretor Financeiro, dando-os como bons e corretos, e isentando-o de quaisquer responsabilidades presentes, pretéritas ou futuras, para nada mais reclamar ou exigir da mesma, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou fora dele, consignando, ainda, votos de agradecimento pelos relevantes trabalhos prestados à Companhia; e (iv) a eleição para o cargo de Diretor Financeiro do Sr. **ALBERTO SILVEIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, cumprindo a partir do presente ato societário o restante do mandato da Diretoria, eleita para o triênio 2020, 2021 e 2022 em 05 de agosto de 2020, conforme deliberado em Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária. Nesta oportunidade, declaram os membros da Diretoria então eleitos, presentes à Assembleia Geral, que aceitavam a sua nomeação e que, tendo conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, bem assim os acionistas, não estavam impedidos de exercerem a administração da sociedade: (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, das relações de consumo, da fé pública, ou da propriedade. A seguir, o Sr. Presidente registrou, ainda, que não há Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado no corrente exercício. Por fim, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e, não ocorrendo manifestação de nenhum presente, suspendeu os trabalhos para lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e demais presentes. **Carlos Eugênio de Almeida Brennand** - Assinando como Presidente da Mesa, Diretor das Acionistas ICEN Participações e Empreendimentos S/A e CIMEX Participações Ltda., bem como Representante, por usufruto econômico e político, dos Acionistas Arthur Pinto Brennand e Rafael Pinto Brennand **Cornélio de Almeida Brennand** - Assinando como Secretário da Mesa, Diretor das Acionistas ICEN Participações e Empreendimentos S/A e CIMEX Participações Ltda., bem como Representante, por usufruto econômico e político, dos Acionistas Eduardo Moreira Brennand, Paula Brennand Lima e Carolina Moreira Brennand **José Romero Pinto do Rêgo** - Assinando como representante legal da Acionista Koblit Energia Ltda. **Helena Jatobá Brennand** - Assinando como Acionista e representante da Acionista Luiza Brennand de Queiroz Campos **Helena Brennand de Souza Leão** - Assinando como representante da Acionista Felipe Jatobá Brennand **Cornélio Jatobá Brennand** - Assinando como Acionista **Larissa Monteiro de Araújo** - Assinando como representante legal do Acionista Itaú Unibanco S/A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ATIAIA ENERGIA S/A, REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2022, PELAS 09:00 HORAS. **Victor Alencar Pereira** - Assinando como representante legal do Acionista Itaú Unibanco S/A **Rodrigo Mattos Assunção** - Assinando como Diretor eleito **Alberto Silveira dos Santos** - Assinando como Diretor eleito



O Livro do Ano do Prêmio Jabuti 2020 é pernambucano, é poesia, é nosso!

O título vencedor da 62ª edição do mais tradicional prêmio literário do Brasil faz parte do nosso catálogo. E você também pode levá-lo para a sua estante.

Cepe
EDITORA

 cepe.com.br

 [CepeOficial](https://twitter.com/CepeOficial)

  [CepeEditora](https://www.instagram.com/CepeEditora)

 [/cepeoficial](https://www.youtube.com/channel/UCepeoficial)

Acesse www.cepe.com.br/lojacepe e garanta o seu **Solo para Vialejo**, de Cida Pedrosa.

ATIAIA ENERGIA S.A. CNPJ/MF 06.015.859/0001-50 NIRE 26.3.00013720 Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2019 Data, Hora e Local: aos 3 dias do mês de outubro de 2019, às 12:00 horas, na sede social da Atiaia Energia S.A. ("Companhia"), na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, n.º 385, sala I, Várzea, CEP 50.741-100. **Convocação:** dispensada na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Presenças:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente - Cornélio de Almeida Brennand; Secretária - Helena Brennand de Souza Leão. **Ordem do dia:** deliberar sobre (i) o aumento de capital da Companhia, mediante a emissão de ações preferenciais resgatáveis classes D1 a D14 da Companhia ("Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D"); (ii) a alteração da cláusula compromissória do Estatuto Social, para refletir o acordo de acionistas da Companhia assinado nesta data ("Acordo de Acionistas"); e (iii) caso aprovadas as deliberações anteriores, a reformulação do Estatuto Social. **Deliberações tomadas por unanimidade:** preliminarmente, aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações: (i) foi aprovado o aumento do capital da Companhia, que passa de R\$ 313.399.278,00 (trezentos e treze milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e oito reais) para R\$ 349.399.276,22 (trezentos e quarenta e nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 35.999.998,22 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), mediante a emissão de 7.074.936 (sete milhões, setenta e quatro mil, novecentas e trinta e seis) Ações Preferenciais Classe D, todas escriturais e sem valor nominal, de acordo com as características previstas no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, sendo (i) 353.747 (trezentas e cinquenta e três mil, setecentas e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe D1; (ii) 488.170 (quatrocentas e oitenta e oito mil, cento e setenta) Ações Preferenciais Classe D2; (iii) 502.321 (quinhentas e duas mil, trezentas e vinte e um) Ações Preferenciais Classe D3; (iv) 622.594 (seiscentas e vinte e duas mil, quinhentas e noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe D4; (v) 714.569 (seiscentas e quatorze mil, quinhentas e sessenta e nove) Ações Preferenciais Classe D5; (vi) 827.767 (oitocentas e vinte e sete mil, setecentas e sessenta e sete) Ações Preferenciais Classe D6; (vii) 382.047 (trezentas e oitenta e duas mil, e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe D7; (viii) 438.646 (quatrocentas e trinta e oito mil, seiscentas e quarenta e seis) Ações Preferenciais Classe D8; (ix) 488.170 (quatrocentas e oitenta e oito mil, cento e setenta) Ações Preferenciais Classe D9; (x) 565.995 (quinhentas e sessenta e cinco mil, novecentas e noventa e cinco) Ações Preferenciais Classe D10; (xi) 622.594 (seiscentas e vinte e duas mil, quinhentas e noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe D11; (xii) 608.444 (seiscentas e oitenta e oito mil, quatrocentas e quarenta e quatro) Ações Preferenciais Classe D12; (xiii) 389.122 (trezentas e oitenta e nove mil, cento e vinte e duas) Ações Preferenciais Classe D13; (xiv) 70.750 (setenta mil, setecentas e cinquenta) Ações Preferenciais Classe D14 todas emitidas pelo preço de emissão de R\$ 10,17677 (dez reais e dezeto centavos) por ação, calculado de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, sendo destinado ao capital social o montante total de R\$ 35.999.998,22 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) e destinado à conta de reserva de capital o saldo de R\$ 35.999.998,22 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D ora emitidas foram totalmente subscritas por Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-0, nos termos do Boletim de Subscrição que consta como **Anexo I** a esta ata, que, dessa forma, ingressa na Companhia, com a expressa anuência dos acionistas da Companhia, que renunciam expressamente a seu direito de preferência previsto no art. 171 da Lei das Sociedades por Ações. O acionista ingressante integraliza o aumento de capital ora subscrito em moeda corrente nacional, nesta data: (ii) foi aprovada a alteração da cláusula compromissória do Estatuto Social, para refletir o Acordo de Acionistas da Companhia ora vigente; e (iii) em razão das deliberações acima, foi aprovada a reformulação do Estatuto Social, que passa a vigorar, na íntegra, com a nova redação constante do **Anexo II. Encerramento e lavratura e leitura da ata:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **Local e data:** Recife, 03 de outubro de 2019. **Mesa:** Cornélio de Almeida Brennand, Presidente; e Helena Brennand de Souza Leão, Secretária. **Acionistas** (aa): (a) ICEN Participações e Empreendimentos S/A; (b) Koblitz Energia Ltda.; (c) Cimex Participações Ltda.; (d) Eduardo Moreira Brennand; (e) Paula Brennand Lima; (f) Carolina Brennand Maia; (g) Arthur Pinto Brennand; (h) Rafael Pinto Brennand; (i) Luiza Brennand de Queiroz Brennand; (j) Felipe Jatobá Brennand; (l) Helena Jatobá Brennand; e (m) Cornélio Jatobá Brennand. **Acionista ingressante:** Itaú Unibanco S.A. Confere com o original, às fls. 120 a 155, do Livro nº 05. Recife, 03 de outubro de 2019. **Nome:** Helena B. de Souza Leão Secretária VISADO Lúcio Costa Filho Advogado, OAB-PE 18.454 Izabela Figueiredo Advogada, OAB-PE 42.253

ANEXO I Boletim de Subscrição ATIAIA ENERGIA S.A. - CNPJ/MF 06.015.859/0001-50 Boletim de Subscrição do aumento de capital da ATIAIA ENERGIA S.A. deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2019, que aprovou um aumento de capital, mediante a emissão de 7.074.936 (sete milhões, setenta e quatro mil, novecentas e trinta e seis) Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, todas emitidas pelo preço de emissão de R\$ 10,17677 (dez reais e dezessete centavos) por ação, calculado de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, sendo destinado ao capital social o montante total de R\$ 35.999.998,22 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) e destinado à conta de reserva de capital o saldo de R\$ 35.999.998,22 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), sendo (i) 353.747 (trezentas e cinquenta e três mil, setecentas e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe D1; (ii) 488.170 (quatrocentas e oitenta e oito mil, cento e setenta) Ações Preferenciais Classe D2; (iii) 502.321 (quinhentas e duas mil, trezentas e vinte e um) Ações Preferenciais Classe D3; (iv) 622.594 (seiscentas e vinte e duas mil, quinhentas e noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe D4; (v) 714.569 (seiscentas e quatorze mil, quinhentas e sessenta e nove) Ações Preferenciais Classe D5; (vi) 827.767 (oitocentas e vinte e sete mil, setecentas e sessenta e sete) Ações Preferenciais Classe D6; (vii) 382.047 (trezentas e oitenta e duas mil, e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe D7; (viii) 438.646 (quatrocentas e trinta e oito mil, seiscentas e quarenta e seis) Ações Preferenciais Classe D8; (ix) 488.170 (quatrocentas e oitenta e oito mil, cento e setenta) Ações Preferenciais Classe D9; (x) 565.995 (quinhentas e sessenta e cinco mil, novecentas e noventa e cinco) Ações Preferenciais Classe D10; (xi) 622.594 (seiscentas e vinte e duas mil, quinhentas e noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe D11; (xii) 608.444 (seiscentas e oitenta mil, quatrocentas e quarenta e quatro) Ações Preferenciais Classe D12; (xiii) 389.122 (trezentas e oitenta e nove mil, cento e vinte e duas) Ações Preferenciais Classe D13; (xiv) 70.750 (setenta mil, setecentas e cinquenta) Ações Preferenciais Classe D14.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS RESGATÁVEIS CLASSE D SUBSCRITAS	VALOR DE CADA AÇÃO SUBSCRITA (R\$)	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL INTEGRALIZADO NO ATO (R\$)
ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816 - 0	353.747 classe D1 488.170 classe D2 502.321 classe D3 622.594 classe D4 714.569 classe D5 827.767 classe D6 382.047 classe D7 438.646 classe D8 488.170 classe D9 565.995 classe D10 622.594 classe D11 608.444 classe D12 389.122 classe D13 70.750 classe D14	10,17677	R\$ 71.999.996,44	R\$71.999.996,44
T O T A L	7.074.936	10,17677	R\$ 71.999.996,44	R\$ 71.999.996,44

São Paulo, 03 de outubro de 2019. Helena Brennand de Souza Leão - Secretária

ANEXO II - Estatuto Social ESTATUTO SOCIAL DA ATIAIA ENERGIA S.A. CNPJ/MF nº 06.015.859/0001-50 NIRE 26.3.00013720 Capítulo I **Denominação, Objeto, Sede e Duração Artigo 1º** - A Atiaia Energia S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais aplicáveis, com domicílio, sede e foro na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala I, Várzea, CEP - 50741-100, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, a juízo e por deliberação da Diretoria. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em outras empresas; (ii) a aplicação de recursos financeiros em valores mobiliários e/ou bens imóveis; (iii) a administração de bens próprios e/ou de terceiros; e (iv) a realização de estudos, prospecções e/ou inventários de aproveitamentos de fontes renováveis para geração, transmissão e comercialização de energia elétrica em todo o território nacional e/ou no exterior, inclusive através de suas controladas e/ou coligadas. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II Do Capital Social Artigo 4º** - O capital social é de R\$ 349.399.276,22 (trezentos e quarenta e nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), dividido em 319.274.213 (trezentas e dezenove milhões, duzentas e setenta e quatro mil, duzentas e treze) ações, sendo (i) 1.759.423 (um milhão, setecentas e cinquenta e nove mil, quatrocentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) 31.219.927 (trinta e um milhões, duzentas e dezenove mil, novecentas e vinte e sete) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal ("Ações Preferenciais Classe A"); (iii) 31.219.927 (trinta e um milhões, duzentas e dezenove mil, novecentas e vinte e sete) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal ("Ações Preferenciais Classe B"); e (iv) 7.074.936 (sete milhões, setenta e quatro mil, novecentas e trinta e seis) ações preferenciais classe D, todas escriturais e sem valor nominal, sendo (a) 353.747 (trezentas e cinquenta e três mil, setecentas e quarenta e sete) ações preferenciais resgatáveis classe D1, (b) 488.170 (quatrocentas e oitenta e oito mil, cento e setenta) ações preferenciais resgatáveis classe D2, (c) 502.321 (quinhentas e duas mil, trezentas e vinte e um) ações preferenciais resgatáveis classe D3, (d) 622.594 (seiscentas e vinte e duas mil, quinhentas e noventa e quatro) ações preferenciais resgatáveis classe D4, (e) 714.569 (seiscentas e quatorze mil, quinhentas e sessenta e nove) ações preferenciais resgatáveis classe D5, (f) 827.767 (oitocentas e vinte e sete mil, setecentas e sessenta e sete) ações preferenciais resgatáveis classe D6, (g) 382.047 (trezentas e oitenta e duas mil, e quarenta e sete) ações preferenciais resgatáveis classe D7, (h) 438.646 (quatrocentas e trinta e oito mil, seiscentas e quarenta e seis) ações preferenciais resgatáveis classe D8, (i) 488.170 (quatrocentas e oitenta e oito mil, cento e setenta) ações preferenciais resgatáveis classe D9, (j) 565.995 (quinhentas e sessenta e cinco mil, novecentas e noventa e cinco) ações preferenciais resgatáveis classe D10, (k) 622.594 (seiscentas e vinte e duas mil, quinhentas e noventa e quatro) ações preferenciais resgatáveis classe D11, (l) 608.444 (seiscentas e oitenta mil, quatrocentas e quarenta e quatro) ações preferenciais resgatáveis classe D12, (m) 389.122 (trezentas e oitenta e nove mil, cento e vinte e duas) ações preferenciais resgatáveis classe D13, e (n) 70.750 (setenta mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais resgatáveis classe D14 (em conjunto, "Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D"); e (v) 248.000.000 (duzentos e quarenta e oito milhões) de ações preferenciais classe E ("Ações Preferenciais Classe E"). **Artigo 5º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia. **§1º** - As Ações Preferenciais Classe A não possuem direito a voto nas deliberações sociais e gozam das seguintes vanta-

gens: (a) terão prioridade no reembolso do capital em face das ações ordinárias, por seu valor de patrimônio líquido, no caso de liquidação da Companhia, sem prêmio; (b) farão jus, desde que observadas as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, ao recebimento de dividendo prioritário sobre as ações ordinárias, fixo e cumulativo, correspondente a 6% (seis por cento) do capital social da Companhia, apurado com base nas demonstrações financeiras utilizadas para a distribuição dos dividendos; e (c) serão resgatáveis, a qualquer momento, mas sempre após o resgate das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D e o pagamento de todos os dividendos devidos às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D e às das Ações Preferenciais Classe E, por meio de solicitação de seus titulares e/ou da própria Companhia, por seu valor de patrimônio líquido, mediante pagamento em moeda corrente nacional, sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto Social. O resgate poderá ser realizado com fundos provenientes de reservas de capital ou reservas de lucros eventualmente existentes. Os dividendos acumulados das Ações Preferenciais Classe A somente serão pagos depois que todos os valores devidos pela Companhia aos titulares das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, das Ações Preferenciais Classe B e das Ações Preferenciais Classe E a título de dividendos, dividendos prioritários, resgates programados, resgates compulsórios, resgates facultativos e/ou resgates facultativos motivados, conforme aplicáveis, tenham sido integralmente pagos pela Companhia. **§2º** - As Ações Preferenciais Classe B possuem direito a voto nas deliberações sociais e gozam das seguintes vantagens: (a) terão prioridade no reembolso do capital em face das Ações Preferenciais Classe E, das Ações Preferenciais Classe A e das ações ordinárias, por seu valor de patrimônio líquido, no caso de liquidação da Companhia, sem prêmio; e (b) farão jus, desde que observadas as disposições deste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, ao recebimento de dividendo prioritário sobre as Ações Preferenciais Classe E, as Ações Preferenciais Classe A e as ações ordinárias, cumulativo, correspondente a 10% (dez por cento) da totalidade de toda e qualquer distribuição de dividendos declarada pela Companhia, descontada a distribuição de dividendos às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, efetivada com base nas demonstrações financeiras utilizadas para a distribuição dos aludidos dividendos. **§3º** - As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D não têm direito a voto nas Assembleias Gerais da Companhia, exceto nas hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social e/ou no acordo de acionistas celebrado em 03 de outubro de 2019, arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"). As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D gozam de prioridade em relação a qualquer pagamento de proventos ou distribuições pela Companhia em face às Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, e na forma prevista no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **§4º** - Cada Ação Preferencial Classe E dará direito a um voto nas deliberações sociais, em paridade de condições com as ações ordinárias e (1) terão prioridade no reembolso do capital em face das Ações Preferenciais Classe A e das ações ordinárias, por seu valor de patrimônio líquido, no caso de liquidação da Companhia, sem prêmio; e (2) farão jus, desde que observadas as disposições deste Estatuto Social, ao recebimento de dividendo prioritário sobre as Ações Preferenciais Classe A e as ações ordinárias, cumulativo, correspondente ao mesmo percentual sobre toda e qualquer distribuição de dividendos declarada pela Companhia que o percentual de sua participação no capital social total, subordinando-se apenas aos dividendos devidos às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D e às Ações Preferenciais Classe B. **Artigo 6º** - As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D têm, ainda, os seguintes direitos, vantagens e características: §1º - Subdivisão. São subdivididas em classes D1 a D14, exclusivamente em decorrência da sua respectiva data de resgate ("Data de Resgate") estabelecida no cronograma de resgate abaixo ("Cronograma de Resgate"):

SUBCLASSE DAS AÇÕES PREFERENCIAIS RESGATÁVEIS CLASSE D	QUANTIDADE DE AÇÕES PREFERENCIAIS RESGATÁVEIS CLASSE D	DATA DE RESGATE
1	353.747	30.10.2021
2	488.170	30.10.2022
3	502.321	30.10.2023
4	622.594	30.10.2024
5	714.569	30.10.2025
6	827.767	30.10.2026
7	382.047	30.10.2027
8	438.646	30.10.2028
9	488.170	30.10.2029
10	565.995	30.10.2030
11	622.594	30.10.2031
12	608.444	30.10.2032
13	389.122	30.10.2033
14	70.750	30.10.2034

§2º - Igualdade entre as Subclasses. Não possuem qualquer prioridade ou vantagem adicional entre as diferentes subclasses, as quais são e permanecerão, a todo o tempo, em condição de igualdade (pari passu) entre si. **§3º** - Dividendos Prioritários, Direito de Voto e Prioridade e Prêmio em Liquidação. As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D têm, ainda as seguintes características, direitos e vantagens: (a) Dividendos Prioritários. Direito de participar dos dividendos declarados e distribuídos pela Companhia de acordo com o seguinte critério: prioridade no recebimento de dividendos fixos semestrais, prioritários, cumulativos e obrigatórios, calculados de acordo com o disposto no §4º abaixo ("Dividendos Prioritários"). As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D gozarão de prioridade em relação a qualquer pagamento de proventos ou distribuições pela Companhia em face às ações ordinárias, às ações preferenciais emitidas e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, de ações preferenciais emitidas e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia. (b) Direito de Voto. As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D têm direito a voto exclusivamente, (i) na hipótese de a Companhia deixar de pagar os Dividendos Prioritários a que as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D fazem jus, nos termos da política de dividendos prevista no Acordo de Acionistas ("Política de Dividendos"), por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, observado o disposto no art. 111, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e demais hipóteses previstas expressamente na Lei das Sociedades por Ações; e (ii) conforme previsto no §8º abaixo, cuja aprovação dependerá do quórum de deliberação nele previsto. (c) Prioridade e Prêmio em Liquidação. Em caso de liquidação da Companhia, as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D têm prioridade, em relação a todas as demais classes e espécies de ações, existentes ou que venham a existir no futuro, no reembolso de capital na proporção da participação no capital social, acrescido de prêmio, conforme estabelecido no Acordo de Acionistas. **§4º** - Cálculo dos Dividendos Prioritários. Os Dividendos Prioritários devidos em cada data de distribuição dos dividendos, conforme definido no Acordo de Acionistas ("Data de Distribuição dos Dividendos"), a partir da data de subscrição das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, serão fixos e calculados com base em taxa de retorno equivalente a 100% (cento por cento) da taxa média diária de depósitos interbancários, over extra group, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV, ou qualquer índice que venha a substituí-la no futuro ("Taxa DI") ao ano. Os Dividendos Prioritários serão calculados de forma pro rata temporis, por dias úteis decorridos, sobre o valor do investimento ajustado conforme definido no Acordo de Acionistas ("Valor do Investimento Ajustado"), desde a data de subscrição e integralização das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D (inclusive) até a primeira Data de Distribuição dos Dividendos (exclusive), e desde a Data de Distribuição dos Dividendos imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Distribuição dos Dividendos subsequente (exclusive), para os períodos subsequentes, sendo que: (a) a primeira Data de Distribuição de Dividendos será 30 de outubro de 2020; (b) caso os Dividendos Prioritários, a partir da primeira Data de Distribuição de Dividendos (inclusive), não sejam pagos em sua respectiva Data de Distribuição dos Dividendos, sobre o valor devido e não pago passará a incidir acréscimo de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, por dias úteis de atraso decorridos ("Step-up"), calculado conforme o §7º abaixo e o Acordo de Acionistas, devendo ser pago na Data de Distribuição dos Dividendos Prioritários imediatamente seguinte; e (c) em caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI, será utilizada na apuração dos Dividendos Prioritários a última Taxa DI disponível naquela data, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras quando da divulgação posterior da Taxa DI aplicável. Na ausência de apuração ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) dias úteis contados da data esperada para apuração ou divulgação ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, a administração da Companhia deverá convocar uma Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do último dia do Período de Ausência da Taxa DI, na forma e nos prazos estipulados no Estatuto Social, para que os acionistas definam, de comum acordo, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado para o cálculo dos Dividendos Prioritários ("Taxa Substitutiva"), sendo aplicado, até a deliberação da Taxa Substitutiva, o mesmo percentual da última Taxa DI divulgada oficialmente. A Taxa Substitutiva deverá levar em consideração as taxas praticadas no mercado interbancário, com as mesmas características da Taxa DI. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da referida Assembleia Geral, esta não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo dos Dividendos Prioritários. **§5º** - Cumulatividade. Na hipótese de a Companhia deixar de distribuir os Dividendos Prioritários em qualquer exercício social, o montante dos Dividendos Prioritários referentes ao período em questão será acumulado com os Dividendos Prioritários devidos aos detentores de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D no período seguinte, e assim sucessivamente, conforme estabelecido no art. 203 da Lei das Sociedades por Ações, até seu efetivo pagamento ("Dividendos Prioritários Acumulados"). Neste caso, o valor dos Dividendos Prioritários Acumulados não pagos será calculado nos termos do §7º abaixo, sendo certo que a Companhia ficará obrigada a pagar os Dividendos Prioritários Acumulados na Data de Distribuição de Dividendos imediatamente seguinte, juntamente com os Dividendos Prioritários devidos aos detentores de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D referentes ao período em questão. Para fins de esclarecimento, a Companhia deverá pagar os Dividendos Prioritários devidos em cada período acrescidos dos Dividendos Prioritários Acumulados no período imediatamente anterior, se houver. **§6º** - Juros sobre Capital Próprio, Dividendos Prioritários e Dividendos Prioritários Acumulados. Os valores pagos pela Companhia aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D a título de distribuição de juros sobre capital próprio ou de distribuição de Dividendos Prioritários ou Dividendos Prioritários Acumulados deverão ser acrescidos do Gross Up conforme definido no Acordo de Acionistas ("Gross Up"), quando aplicável. **§7º** - Descumprimento da Política de Dividendos. Observado o disposto nos §§4º e 5º acima e no §12 abaixo, e sem prejuízo dos demais direitos dos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D previstos no Acordo de Acionistas, se a partir da primeira Data de Distribuição de Dividendos (inclusive) a Companhia não distribuir os Dividendos Prioritários de uma determinada classe, os Dividendos Prioritários Acumulados de determinada classe passarão a ser remunerados por taxa equivalente à variação de 100% (cento por cento) da Taxa DI, pro rata temporis, acrescida do Step-up, calculado desde a data em que os Dividendos Prioritários deveriam ter sido declarados até a data da sua efetiva declaração pela Companhia aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, sendo certo que na hipótese de tais Dividendos Prioritários da classe em questão serem declarados e não serem pagos, incidirão sobre tais Dividendos Prioritários multa moratória e juros moratórios, nos termos previstos no Acordo de Acionistas. **§8º** - Matérias Sujeitas à Aprovação Prévia dos Titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D. Durante a vigência do Acordo de Acionistas, e ainda que sua aprovação seja de competência do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia ou das suas subsidiárias, dependerá de prévia aprovação dos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, a prática dos atos indicados abaixo, sendo vedada e nula de pleno direito a aprovação, contratação ou prática, direta ou indireta, de quaisquer dessas matérias pela Companhia, suas subsidiárias (quando aplicável) ou por qualquer de seus respectivos administradores sem a prévia e expressa aprovação dos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D: (a) venda, alienação ou qualquer forma de transferência, conforme definido no Acordo de Acionistas ("Transferência") (inclusive a título gratuito e exceto pela criação de ônus involuntários), a qualquer tempo, de bens, ativos (excluindo participações societárias) e direitos da Companhia ou de suas subsidiárias em valor individual (por bem, ativo ou direito) superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se tal Transferência estiver de acordo com a política de investimentos definida no Acordo de Acionistas ("Política de Investimentos"); (b) venda, alienação ou qualquer forma de transferência (inclusive a título gratuito e exceto pela criação de ônus involun-

tários), a qualquer tempo, de participações societárias detidas pela Companhia, exceto se tal Transferência estiver de acordo com a Política de Investimentos ou se referida Transferência for resultado de reorganização societária envolvendo as subsidiárias da Companhia, observado o disposto na alínea (e) abaixo, desde que mantido, mesmo que indiretamente, o mesmo percentual de participação atualmente detido pela Companhia em suas subsidiárias; (c) qualquer alteração estatutária que diga respeito ou possa afetar: (i) preferências, vantagens e condições (incluindo direitos políticos) das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, ou criação de novas classes de ações preferenciais ou emissão de ações preferenciais de qualquer classe pela Companhia ou por suas subsidiárias; (ii) a Política de Dividendos; (iii) alteração do objeto social da Companhia ou de suas subsidiárias; (iv) alteração do tipo societário da Companhia ou de suas subsidiárias; (v) proibição de emissão de partes beneficiárias pela Companhia ou por suas subsidiárias; e (vi) capacidade legal da Companhia e de suas subsidiárias de cumprir com suas obrigações previstas no Acordo de Acionistas ou contrato firmado entre os acionistas; (d) emissão de valores mobiliários conversíveis em quaisquer classes de ações preferenciais (inclusive em Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D) ou que concedam aos seus titulares direito de subscrever ações preferenciais de qualquer classe pela Companhia ou por suas subsidiárias; (e) ingresso de qualquer novo acionista no quadro acionário da Companhia ou de suas subsidiárias por meio de emissão de novas ações ou em decorrência de qualquer reorganização societária; (f) redução de capital (exceto para absorção de prejuízos), resgate ou amortização de ações da Companhia ou de suas subsidiárias, bem como qualquer forma de retorno de capital e/ou transferência de recursos de capital aos acionistas da Companhia ou de suas subsidiárias que não seja feita por meio da distribuição de dividendos, excetuados os resgates programados, nos termos do §10 abaixo; (g) fusão, cisão, permuta de ações ou incorporação, exceto se referida reorganização societária envolver apenas subsidiárias da Companhia, observado o disposto na alínea (e) acima, desde que mantido, mesmo que indiretamente, o mesmo percentual de participação atualmente detido pela Companhia em suas subsidiárias; (h) aquisição de participação societária direta ou indireta pela Companhia ou por suas subsidiárias, exceto se tal aquisição estiver de acordo com a Política de Investimentos; (i) qualquer alteração na Política de Investimentos; (j) prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, em relação a obrigações próprias ou de terceiros, incluindo, sem limitação, a constituição de ônus sobre quaisquer bens ou direitos de sua propriedade, exceto (1) em caso de garantias prestadas em benefício de investimentos permitidos no Acordo de Acionistas, conforme previsto na Política de Investimentos; (2) pela renegociação ou renovação de garantias já concedidas conforme disposto no Acordo de Acionistas; ou (3) pela prestação de garantias nos financiamentos de investimentos realizados pela Companhia de acordo com a Política de Investimentos; (k) qualquer destinação de parte do lucro líquido para eventual constituição ou incremento (i) de reserva de contingências, exceto se realizadas por solicitação expressa do auditor independente, com a finalidade de emitir parecer de auditoria sem ressalvas; e (ii) de outras reservas ou retenções, exceto a reserva legal observado o limite exigido pela Lei das Sociedades por Ações, e, em ambos os casos, desde que tal destinação não afete o pagamento dos dividendos ou do Resgate devido às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D; (l) utilização (i) da reserva de lucros para outro fim que não seja a distribuição de dividendos, de acordo com a Política de Dividendos, ou o pagamento do Valor de Resgate ou do Resgate Compulsório, conforme seja o caso, ou (ii) da reserva de capital para outro fim que não o pagamento do Resgate ou do Resgate Compulsório, conforme seja o caso, ou para o pagamento dos Dividendos Prioritários (nesse último caso, o que somente poderá ocorrer na ausência de saldo na conta de lucros do exercício e na conta da reserva de lucros); (m) qualquer alteração na reserva de lucros, na reserva de capital ou em quaisquer outras reservas da Companhia ou de suas subsidiárias existentes na presente data, incluindo, sua destinação, contabilização ou volumes; (n) pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias; (o) contratação de endividamento, bem como celebração de quaisquer instrumentos que originem quaisquer novas obrigações pecuniárias para a Companhia ou para suas subsidiárias, exceto (i) no caso de contratação de dívida tendo como objetivo o pagamento do resgate programado das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D; (ii) se tal contratação estiver de acordo com a Política de Investimentos; ou (iii) se decorrer da renovação das operações de endividamento existentes conforme definido no Acordo de Acionistas; (p) decisão de investimento em ativo permanente pela Companhia ou por suas subsidiárias, exceto aqueles investimentos que estejam em conformidade com a Política de Investimentos; (q) aprovação de quaisquer termos e condições aplicáveis ao Resgate ou ao Resgate Compulsório que não estejam previamente estabelecidos no Acordo de Acionistas ou no Estatuto Social; e (r) celebração de acordos, contratos ou negócios com partes relacionadas da Companhia ou de suas afiliadas, exceto por (i) renovação de tais acordos, contratos ou negócios existentes nesta data definidos conforme o Acordo de Acionistas, e (ii) manutenção ou restabelecimento de tais acordos, contratos ou negócios em condições termos similares aos atualmente existentes. **§9º - Manifestação dos Titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D.** A Companhia deverá informar os titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, por meio de notificação escrita, sobre a realização de Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia ou de suas subsidiárias, conforme o caso, para deliberar sobre qualquer das matérias elencadas no §8º acima, pelo menos 8 (oito) dias antes da data da realização da referida Assembleia Geral ou 3 (três) dias antes da data da realização da referida reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, conforme o caso ("Notificação de AGE/Reunião"). Os titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D enviarão esforços para responder a Notificação de AGE/Reunião em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral, reunião do Conselho de Administração ou reunião da Diretoria da Companhia ou de suas subsidiárias, conforme o caso, manifestando sua aprovação ou não com relação à matéria em questão. (a) Não Comparecimento. Enquanto as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D forem detidas por um único titular, caso o titular de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D não compareça à Assembleia Geral ou deixe de responder à Notificação de AGE/Reunião dentro do prazo previsto no §9º acima, a matéria em questão será considerada como não aprovada. (b) Alteração na Titularidade das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D. Na hipótese de as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D passarem a ser detidas por mais de um titular, não se aplicará o disposto na alínea (a) acima e a matéria em questão deverá ser aprovada em Assembleia Especial dos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, desde que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D. **§10 - Resgate Programado.** A Companhia promoverá o resgate obrigatório da totalidade das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D de cada classe ("Resgate") de acordo com o Cronograma de Resgate. **§11 - Valor de Resgate.** O valor do resgate das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D de cada subclasse será equivalente ao Valor do Investimento Ajustado somado o Gross Up (se, e na medida em que, aplicável) e multiplicado pelo percentual que cada subclasse da Classe D representa do Valor do Investimento conforme indicado no Acordo de Acionistas em cada Data de Resgate ("Valor de Resgate"). (a) Pagamento do Valor de Resgate. O pagamento do Valor de Resgate deverá ocorrer na correspondente Data de Resgate e será realizado em moeda corrente nacional e em fundos imediatamente disponíveis mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D à Companhia oportunamente, ou, na sua falta, na última conta bancária indicada pelos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D à Companhia. (b) Insuficiência de Saldo em Moeda Corrente. Caso no momento do pagamento do Valor de Resgate a Companhia possua reserva de lucros e reserva de capital, mas não possua o saldo necessário em moeda corrente para cumprir com a sua obrigação de pagar o Valor de Resgate, a Companhia deverá: (i) resgatar integralmente a respectiva subclasse de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D e pagar a parte do Valor de Resgate até o limite que seus recursos financeiros comportem, no momento do pagamento (incluindo, para este fim, limite de financiamentos bancários disponíveis); e (ii) com relação à parte remanescente do Valor de Resgate devido pela Companhia aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D e não paga ("Valor Remanescente"), referido Valor Remanescente será considerado obrigação líquida e certa da Companhia e deverá ser pago no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da correspondente Data de Resgate com remuneração por taxa equivalente à variação pro rata temporis de 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, por dias úteis decorridos desde a correspondente Data de Resgate até a data do efetivo pagamento do Valor Remanescente pela Companhia, devendo ainda tal remuneração ser acrescida do Gross Up. (c) Insuficiência de Saldo em Lucros e Reservas. Caso a Companhia não possua lucro líquido, reserva de lucro ou reserva de capital suficientes para realizar o Resgate em determinada Data de Resgate, (i) a Companhia deverá resgatar e pagar a parte do Valor de Resgate até o limite que o lucro líquido, reserva de lucro ou reserva de capital comportem; (ii) a obrigação de resgatar as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D da subclasse em questão persistirá e deverá ser adimplida na Data de Distribuição dos Dividendos subsequente (e assim sucessivamente caso o impedimento persista), pelo Valor de Resgate considerando o novo cálculo para os Dividendos Prioritários conforme previsto a seguir; e (iii) os Dividendos Prioritários devidos semestralmente para a classe em questão, em cada Data de Distribuição dos Dividendos, passarão a ser calculados com base em taxa de retorno equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, por dias úteis decorridos, sobre o Valor do Investimento Ajustado. **§12 - Resgate Compulsório.** Sem prejuízo do previsto no §10 acima, os titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, a seu exclusivo critério, poderão exigir o resgate das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D de todas as subclasses por eles detidas, no todo ou em parte, conforme disposto no Acordo de Acionistas ("Resgate Compulsório"). **§13 - Resgate Facultativo pela Companhia.** A qualquer tempo e observado o previsto no Acordo de Acionistas, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente todas (e não menos que todas) as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D detidas pelos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, conforme disposto no Acordo de Acionistas ("Resgate Facultativo"). **Artigo 7º -** Exceto pelas Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, que serão escriturais, as demais ações da Companhia não serão representadas por cautelares, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista nos Livros de Registro de Ações da Companhia. **Artigo 8º -** Observado o disposto no parágrafo 8º do Artigo 6º acima e no Acordo de Acionistas, a Companhia poderá, mediante aprovação de 70% (setenta por cento) de votos de seus acionistas, em Assembleia Geral, através de alteração estatutária, quando se fizer necessário, autorizar a criação e emissão de ações de outras espécies, bem como a emissão de partes beneficiárias, bônus de subscrição e debêntures, nas condições e termos discutidos e aprovados na referida Assembleia, sujeito ao disposto neste Estatuto Social. **Capítulo III Das Assembleias Gerais Artigo 9º -** A Assembleia Geral, com competência prevista na lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º -** A Assembleia Geral será convocada por um dos Diretores, isoladamente, ou por acionistas, na forma do artigo 123 da lei nº 6.404/76. **§2º -** A Assembleia Geral será presidida por um dos acionistas, eleito pelos acionistas presentes. **§3º -** Incumbirá ao presidente eleito convidar um dos presentes para servir como secretário da Assembleia Geral. **Artigo 10 -** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, observados os requisitos legais para tanto. **Artigo 11 -** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, observadas as disposições estatutárias e legais sobre a matéria. **Artigo 12 -** As Assembleias Gerais dos Acionistas serão motivadas, não sendo nelas permitida a discussão de assuntos estranhos à sua convocação. **Artigo 13 -** A Assembleia Geral funcionará, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, com acionistas representando metade mais uma das ações com direito a voto. **Parágrafo Único -** O presidente de qualquer Assembleia Geral não deverá computar qualquer voto proferido com infração das disposições do Acordo de Acionistas, de acordo com o disposto no Artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 14 -** Compete privativamente à Assembleia Geral, entre outras atribuições previstas em lei: **I -** reformar o estatuto social; **II -** eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria; **III -** tomar, anualmente, as contas da Diretoria, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por ela apresentadas; **IV -** autorizar a emissão de partes beneficiárias, bônus de subscrição e debêntures; **V -** deliberar sobre a abertura ou o fechamento de capital da Companhia; **VI -** autorizar a criação de outras classes ou espécies de ações, bem como alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; **VII -** suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela Lei ou por este Estatuto Social; **VIII -** deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; **IX -** deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; **X -** deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou grupo de sociedades; **XI -** deliberar sobre a política de investimentos e a destinação dos resultados apurados dos balanços da Companhia; **XII -** estabelecer os objetivos e a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo o planejamento estratégico de médio e longo prazo e orçamentos anuais, assim como a aprovação dos planos de negócios da Companhia; **XIII -** fixar política de investimentos e de re-investimentos; **XIV -** aprovar política de recursos humanos anual da Companhia; **XV -** aprovar proposta do plano de participação no resultado ou bônus ou incentivos aos Diretores e empregados; **XVI -** deliberar, anualmente, no início do ano civil, sobre as metas de desempenho dos Diretores; **XVII -** definir a política de remuneração da Companhia, incluindo a distribuição de dividendos e bônus e a concessão de ações ou opção de compra de ações, bem

como o montante global ou individual da remuneração dos empregados e administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado; **XVIII -** deliberar previamente sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, de ações ou quotas de sociedade, a outorga de fianças e avais e a constituição de ônus real sobre quaisquer bens ou direitos da Companhia; e **XIX -** serão de competência da Assembleia Geral, além das matérias previstas em lei, todas as matérias a serem previamente aprovadas pelos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D reunidos em Assembleia Geral Especial, nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Capítulo IV - Da Administração - Artigo 15 - A Companhia será administrada, conforme os poderes e atribuições conferidos por Lei e por este Estatuto Social, por uma Diretoria composta por 08 (oito) membros, acionistas ou não, sendo: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Executivo Corporativo, 01 (um) Diretor Jurídico, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Engenharia, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor de Operações e 01 (um) Diretor de Recursos Humanos, residentes no País, eleitos pela maioria de votos em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Artigo 16 -** Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos, mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos. **Artigo 17 -** A Diretoria terá as atribuições que a Lei e este Estatuto Social lhe conferem, a fim de garantir o funcionamento normal da Companhia. **Artigo 18 -** São atribuições da Diretoria em conjunto: a) distribuir os encargos da administração entre os Diretores, respeitadas as atribuições conferidas especificamente a cada um deles por este Estatuto Social; b) examinar o balanço anual, organizar o relatório de atividades da companhia e as correspondentes demonstrações financeiras; c) autorizar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, respeitadas as restrições deste Estatuto Social; d) criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios; e e) resolver os casos omissos, quando urgentes, "ad referendum" da Assembleia Geral. **Artigo 19 -** Caberá ao Diretor Presidente e/ou ao Diretor Executivo Corporativo, ou aos procuradores por ele constituído em nome da Companhia, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, dispondo, dentre outros poderes, dos poderes necessários para: a) a representação da Companhia em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais; e c) presidir as reuniões da Diretoria. **Artigo 20 -** Compete aos demais Diretores, além da representação da Companhia em suas respectivas áreas de atuação e de outras funções que lhes forem conferidas por este Estatuto Social, as seguintes atribuições: a) ao(a) Diretor(a) Jurídico(a) cabe a supervisão e a direção das atividades jurídicas, a representação e o patrocínio dos interesses da Companhia em juízo ou fora dele; b) ao(a) Diretor(a) Financeiro(a) cabe o planejamento, supervisão e controle dos assuntos administrativos, contábeis, tributários e financeiros da Companhia e a direção dos serviços de tesouraria; c) aos(as) Diretores(as) Técnico e de Operações cabem a direção, supervisão e gerenciamento de todos os assuntos técnicos e operacionais da empresa, incluídos a construção, testes e operação de unidades produtoras de energia hidrelétrica; e d) ao Diretor de Recursos Humanos cabe a direção, supervisão e gerenciamento das estratégias e políticas dos recursos humanos da empresa. **§1º -** A Diretoria poderá ampliar e detalhar as atribuições específicas de cada Diretor; e **§2º -** No caso de vaga de qualquer cargo de Diretoria, será convocada Assembleia Geral para indicar o seu substituto. **Artigo 21 -** Observado o disposto neste Estatuto Social, notadamente no parágrafo 8º do Artigo 6º acima, para emitir, aceitar e endossar letras de câmbio, duplicatas, promissórias, cheques e quaisquer outros títulos de crédito, bem como para celebrar contratos, para assinar documentos que importem reconhecimento de dívida em nome da Companhia e termo de responsabilidade, perante órgãos e instituições públicas ou privadas, movimentação de contas bancárias, emissão de ordens de pagamento, assinatura de recibos e outorga de quitação, tudo em operações individuais no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou conjunto de operações relacionadas com um mesmo negócio jurídico também até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes ou, ainda, de dois procuradores com poderes bastantes. **§1º -** Nas operações descritas no caput do presente artigo que ultrapassem o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes. **§2º -** Nas operações descritas no caput do presente artigo que ultrapassem o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), são necessárias as assinaturas em conjunto do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com qualquer outro Diretor ou do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com um procurador com poderes bastantes. **§3º -** Nas operações descritas no caput do presente artigo que ultrapassem o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), são necessárias as assinaturas em conjunto do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com qualquer outro Diretor ou do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com um procurador com poderes bastantes, mediante autorização prévia da Assembleia Geral. **§4º -** Especificamente em operações que importem o pagamento de obrigações tributárias da Companhia, serão observados os seguintes limites: (i) em operações individuais no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou conjunto de operações também até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes ou, ainda, de dois procuradores com poderes bastantes; (ii) em operações individuais que ultrapassem o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou conjunto de operações também que ultrapassem o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes; e (iv) em operações individuais que ultrapassem o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou conjunto de operações também que ultrapassem o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), são necessárias as assinaturas em conjunto do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com qualquer outro Diretor ou do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com um procurador com poderes bastantes, mediante autorização prévia da Assembleia Geral. **§5º -** As operações que importem em movimentação entre contas bancárias de mesma titularidade da Companhia, independente do limite, poderão ser efetivadas mediante assinaturas de dois Diretores, de um Diretor com um procurador com poderes bastantes ou, ainda, de dois procuradores com poderes bastantes. **§6º -** A aquisição e alienação de bens imóveis, de ações ou quotas de sociedade, a outorga de fianças e avais, assim como a constituição de ônus real sobre quaisquer bens ou direitos da Companhia, deverão sempre ser exercidos em conjunto pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo Corporativo com qualquer outro Diretor ou por procuradores por ele constituídos com poderes específicos para a prática do ato, mediante autorização prévia da Assembleia Geral. **§7º -** As procurações outorgadas pela Companhia, que serão firmadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo Corporativo com outro Diretor, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins de processos extrajudiciais e judiciais, conter um período de validade limitado. **§8º -** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo autorização prévia da Assembleia Geral nesse sentido. **Artigo 22 -** Compete a qualquer Diretor, individualmente, representar a Companhia perante as repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades sindicais de qualquer grau, entidades autárquicas ou paraestatais, e sociedades de economia mista, podendo firmar documentos para desembaraço e desembarque de mercadorias, materiais ou equipamentos. **Artigo 23 -** A Assembleia Geral poderá designar um ou mais Diretores, bem como procuradores, para a prática de qualquer ato específico de interesse da Companhia, ainda que, no caso dos Diretores, não compreendidas nas atribuições regulares do Diretor ou Diretores designados. **Artigo 24 -** A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **Artigo 25 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem, quanto convocada por 02 (dois) Diretores. **Artigo 26 -** As deliberações da Diretoria serão por maioria de votos dos presentes, com o comparecimento mínimo de 05 (cinco) Diretores, um dos quais, necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Executivo Corporativo. Cada deliberação, por sua vez, para ser aprovada, deverá contar com o voto de, ao menos, 04 (quatro) Diretores. **Capítulo V Do Conselho Fiscal Artigo 27 -** O Conselho Fiscal da Companhia, órgão de funcionamento não-permanente, compor-se-á de, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, observados os requisitos e impedimentos previstos no Art. 162, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 28 -** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios em que for instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que reúnam as condições previstas na lei, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária ocorrida após a sua instalação. **Artigo 29 -** Caberá à Assembleia Geral que acolher o pedido de instalação do Conselho Fiscal fixar previamente, para o correspondente período, o número de membros de que se constituirá o Conselho, procedendo, em seguida, à respectiva eleição e posse, com a indicação da remuneração devida. **Artigo 30 -** Ao Conselho Fiscal, quando regularmente instalado, cabem as atribuições, os deveres e as responsabilidades estipuladas na lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VI Do Exercício Social Artigo 31 -** O exercício social tem início em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e as correspondentes demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais em vigor. **Artigo 32 -** O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; (b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto nos artigos 34, 35 e 36 deste Estatuto Social; (c) pagamento do valor devido a título de Dividendos Prioritários devidos às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D que seja superior ao valor do dividendo previsto no item (b) acima que couber às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D; (d) pagamento do valor devido a título de dividendos fixos cumulativos devido às Ações Preferenciais Classe B que seja superior ao valor dos dividendos previstos nos itens (b) e (c) acima que couber às Ações Preferenciais Classe B; (e) pagamento do valor devido a título de dividendos fixos cumulativos devido às Ações Preferenciais Classe E que seja superior ao valor dos dividendos previstos nos itens (b), (c) e (d) acima que couber às Ações Preferenciais Classe E; (f) pagamento do valor devido a título de dividendos fixos cumulativos devidos às Ações Preferenciais Classe A que seja superior ao valor dos dividendos previstos nos itens (b), (c), (d) e (e) acima que couber às Ações Preferenciais Classe A; (g) o lucro remanescente, após as deduções previstas nos itens (a), (b), (c), (d), (e) e (f) acima, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do §4º do Artigo 34 abaixo, será destinado a formação de reserva de lucros para pagamento de Dividendos Prioritários e valores devidos a título de resgate das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito, após esgotada a possibilidade de aumento do capital social mediante capitalização das reservas de capital. **§1º -** A Diretoria poderá autorizar, "ad referendum" da Assembleia Geral, o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249/95. **§2º -** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, autorizada a distribuição de dividendos intermediários, por deliberação da Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral. **§3º -** O prejuízo do exercício, quando houver, será absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal. **Artigo 33 -** A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, no mínimo, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **§ 1º -** Os titulares das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D não participarão da distribuição dos lucros que remanescerem após o pagamento dos Dividendos Prioritários a que fazem jus as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, nos termos da legislação aplicável. **§ 2º -** Todavia, caso o valor do dividendo obrigatório a ser pago em determinado exercício social seja inferior ao valor dos pagamentos que deverão ser realizados em virtude dos Dividendos Prioritários devidos às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D no mesmo exercício social, os titulares das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D receberão a totalidade do dividendo obrigatório e o valor remanescente de Dividendos Prioritários devidos às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, após a dedução do valor do dividendo obrigatório, será pago à conta dos lucros remanescentes, correntes ou acumulados ou à conta de reservas de lucros, exceto se de outra forma aprovado pelos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D nos termos deste Estatuto Social. **§ 3º -** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável e o disposto neste Estatuto Social. **§ 4º -** Caso, após as deduções acima previstas e o pagamento integral dos Dividendos Prioritários devidos aos titulares das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, ainda existam lucros ou reserva de lucros a serem distribuídos, estes poderão ser distribuídos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E,

Ações Preferenciais Classe A e ações ordinárias, anualmente, desde que: (i) a Companhia tenha efetuado os pagamentos de Dividendos Prioritários, resgates e reembolsos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, até a referida data, nos termos previstos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas; (ii) não tenha sido verificada qualquer das hipóteses de resgate antecipado das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D listadas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas; e (iii) tais pagamentos não resultem em efeito significativo adverso sobre a capacidade de a Companhia cumprir com suas obrigações futuras de pagamento de Dividendos Prioritários, resgates e reembolsos devidos aos titulares das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D. Artigo 34 - Por deliberação da Diretoria, o dividendo obrigatório não poderá ser pago antecipadamente, sendo que o pagamento do dividendo obrigatório somente poderá ser realizado na forma prevista neste Estatuto Social e/ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. §1º - Política de Dividendos. Observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a Companhia terá por política a declaração, a distribuição e o pagamento de dividendos, conforme descrito no Acordo de Acionistas, desde que haja lucro líquido apurado ou reserva de lucros ou, alternativamente, à conta da reserva de capital. Sem prejuízo do pagamento de dividendos anuais, a serem declarados por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar pela destinação dos lucros do exercício, os acionistas deverão fazer com que a administração da Companhia levante balanço semestral no encerramento de cada semestre do ano civil e delibere, até 31 de outubro e 30 de abril de cada ano, a declaração, a distribuição e o efetivo pagamento de dividendos. Em qualquer caso, os Dividendos Prioritários gozarão de prioridade em relação ao pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras distribuições, bonificações, pagamentos ou proventos a que possam fazer jus as demais ações de emissão da Companhia. Os titulares de ações ordinárias somente receberão dividendos, em qualquer dado período, após a realização do pagamento aos titulares de, nesta ordem, Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E e Ações Preferenciais Classe A (a) dos Dividendos Prioritários que sejam devidos para o período em questão, (b) de quaisquer Dividendos Prioritários Acumulados que eventualmente existam com relação a períodos anteriores, e (c) do Valor de Resgate, caso exista qualquer parte desse valor em aberto a ser pago pela Companhia aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D quando do pagamento dos dividendos do período em questão em razão de resgate programado, compulsório ou facultativo. §2º - Pagamento dos Dividendos Prioritários. A primeira data de declaração e pagamento de Dividendos Prioritários deverá ser feita até 30 de outubro de 2020. §3º - Distribuição de Dividendos. Sem prejuízo do compromisso assumido pela Companhia e pelos acionistas de observar o disposto na Política de Dividendos, todas e quaisquer declarações de dividendos realizadas pela Companhia deverão observar também o disposto no art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que, estando em dia as obrigações da Companhia perante os titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D (inclusive as relativas a pagamento de Dividendos Prioritários e resgate programado, compulsório e facultativo), a Companhia poderá declarar, distribuir e pagar aos demais acionistas a totalidade dos dividendos remanescentes decorrentes dos lucros e resultados da Companhia. §4º - A Diretoria deliberará sobre a distribuição, a declaração e o pagamento dos Dividendos Prioritários, com a antecedência necessária, de forma a garantir que os pagamentos devidos serão efetuados em cada uma das datas de pagamento previstas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. Artigo 35 - A Companhia levantará balanço semestral em 30 de junho de cada ano e poderá, por determinação da Diretoria, levantar balanços em períodos menores. §1º - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria, à conta de lucros apurados no balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. §2º - A Diretoria poderá declarar juros sobre o capital próprio, nos termos do §7º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. Artigo 36 - Os dividendos devidos às Ações Preferenciais Classe B e às Ações Preferenciais Classe A e às ações ordinárias serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo máximo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da deliberação de sua declaração, sem prejuízo da obrigação de a Companhia pagar os Dividendos Prioritários nas datas de pagamento previstas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. Os dividendos devidos às Ações Preferenciais Classe E serão pagos em conformidade com o disposto em acordo de acionistas da Companhia, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da data da deliberação de sua declaração. Artigo 37 - Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos monetariamente, exceto em caso de não pagamento dos referidos dividendos declarados, hipótese na qual observar-se-á o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas. Se os dividendos declarados não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocadas à disposição do acionista, prescreverão em favor da Companhia. Capítulo VII Da Liquidação Artigo 38 - Fora dos casos legais, observado o disposto no parágrafo 8º do artigo 9º deste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, a Companhia só entrará em liquidação mediante resolução da Assembleia Geral aprovada por 70% (setenta por cento) dos acionistas. Parágrafo Único - Competirá sempre à Assembleia Geral que deliberar a liquidação, ditar a forma de conduzi-la, assim como eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação. Capítulo VIII Da Fusão, Cisão e Incorporação Artigo 39 - Observado o disposto nos Artigos 5º e 6º deste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, para a fusão, cisão ou incorporação, torna-se necessário o pronunciamento de 5/7 (cinco sétimos) dos acionistas. Capítulo IX Das Disposições Gerais Artigo 40 - Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra, venda e transferência e oneração de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, opções de compra e exercício do direito de voto, serão respeitados pela Companhia, por sua administração e pelo presidente das Assembleias Gerais, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Único - Os casos omissos neste Estatuto Social que não tiverem previsão na Lei serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado sempre o Acordo de Acionistas. Artigo 41 - Previamente à arbitragem, os acionistas e a Companhia envidarão seus melhores esforços para solucionar, com boa-fé e segundo seus interesses mútuos, toda e qualquer controvérsia, litígio, disputas ou reclamação resultante, relativa ou conexa a este Estatuto Social, incluindo qualquer impugnação relativa à sua existência, validade, interpretação, cumprimento, violação ou exequibilidade ("Disputa"). Artigo 42 - Na hipótese de a

Disputa não poder ser solucionada de modo amigável, o que deverá ser notificado, por escrito, pela parte interessada em encerrar as negociações de tentativa de acordo amigável, ela deverá ser exclusivamente resolvida em caráter final e definitivo por arbitragem vinculante às partes da arbitragem e seus sucessores a qualquer título, conforme disposto neste Artigo 42. §1º - Regulamento. A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), nos termos de seu regulamento de arbitragem ("Regulamento da CCBC") e da Lei Federal nº 9.307/96, sendo expressamente proibidas decisões por equidade. §2º - Local e Idioma. Os procedimentos de arbitragem terão sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral. O idioma utilizado na arbitragem (inclusive na sentença arbitral) será o português, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês sem necessidade de tradução. O Tribunal Arbitral poderá razoavelmente determinar a realização de audiências e investigações em outros locais, conforme o caso. §3º - Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"). Se houver somente 2 (duas) partes em tal arbitragem, cada parte indicará 1 (um) árbitro, sendo que estes 2 (dois) árbitros indicarão em conjunto o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Se a arbitragem possuir mais de 2 (duas) partes, os múltiplos requerentes, conjuntamente, e as múltiplas requeridas, conjuntamente, deverão apontar 1 (um) árbitro cada. Os 2 (dois) árbitros, então, indicarão em conjunto o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer indicação de árbitro deixe de ser realizada, a referida nomeação deverá ser feita pelo presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da CCBC, nos termos do Regulamento da CCBC. Caso haja partes múltiplas e uma ou mais delas não possam ser reunidas em grupos de requerentes ou de requeridos, e não haja consenso entre todas as partes na indicação dos árbitros, o presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da CCBC indicará todos os 3 (três) árbitros e designará 1 (um) dentre eles para atuar como presidente do Tribunal Arbitral, nos termos do Regulamento da CCBC. Quaisquer omissões, Disputas, dúvidas e discordâncias relativas à indicação dos árbitros pelas partes ou ao acordo sobre o presidente do Tribunal Arbitral serão resolvidas nos termos do Regulamento da CCBC. §4º - Custos e Honorários Advocatícios. O Tribunal Arbitral está autorizado a atribuir custos e honorários advocatícios conexos com a Disputa e distribuí-los entre as partes da Disputa. Os custos do procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros e advogados conexos à Disputa, serão suportados da maneira determinada pelo Tribunal Arbitral, considerando-se que a parte vencedora terá o direito de recuperar suas despesas, incluindo os honorários advocatícios, empreendidas na arbitragem, bem como com qualquer procedimento auxiliar, incluindo o procedimento para instaurar a arbitragem, procedimento arbitral posteriormente consolidado ou procedimentos cautelares. O Tribunal Arbitral terá competência exclusiva para qualificar uma parte como parte vencedora para os propósitos deste Artigo. §5º - Confidencialidade. A arbitragem e quaisquer documentos e informações nela divulgadas estarão sujeitos à confidencialidade. A existência da arbitragem, qualquer conteúdo dela e quaisquer regulamentos ou sentenças serão mantidos em sigilo pelas partes, a Companhia e membros do Tribunal Arbitral, exceto: (i) na medida em que a divulgação seja necessária para que a parte cumpra um dever legal, proteja ou obtenha um direito legal, ou faça cumprir ou impugne judicialmente, de boa-fé, uma sentença perante a autoridade judicial competente; (ii) com o consentimento de todas as partes; (iii) por ordem de autoridade judicial competente ou do Tribunal Arbitral a pedido de uma das partes; ou (iv) no caso de divulgação por uma das partes a suas Afiliadas. Salvo deliberação em contrário das partes da arbitragem, caso a divulgação se torne necessária, a parte envidará seus melhores esforços para assegurar que o destinatário preserve a confidencialidade da informação divulgada. §6º - Consolidação de Procedimentos. Previamente à constituição do Tribunal Arbitral, mediante solicitação por qualquer parte envolvida em 2 (duas) ou mais arbitragens simultâneas decorrentes deste Acordo ou de qualquer outro instrumento celebrado entre as partes ou a Companhia, o presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da CCBC poderá consolidar procedimentos arbitrais após ouvir as demais partes. Caso qualquer parte discorde da consolidação, a decisão de consolidar as arbitragens poderá ser revista pelo Tribunal Arbitral após a constituição deste. Caso, antes do pedido de consolidação, um ou mais Tribunais Arbitrais sejam constituídos em outras arbitragens, o Tribunal Arbitral que houver sido constituído primeiro será competente para ordenar a consolidação, que ocorrerá na arbitragem em que foi constituído referido Tribunal Arbitral, e a sua decisão será definitiva e vinculante para as partes de todos os procedimentos arbitrais objeto do pedido de consolidação. Nessa hipótese, os árbitros que já tenham sido indicados em outra(s) arbitragem(ns) serão destituídos de seus cargos, sem prejuízo (i) da validade de quaisquer atos praticados ou ordens proferidas por eles anteriormente à destituição (os quais, contudo, ficarão sujeitos à ratificação por parte do novo Tribunal Arbitral constituído no procedimento arbitral resultante da consolidação), e (ii) do seu direito de receber os honorários que lhe forem devidos, bem como deverão as partes receber o reembolso de despesas que lhes for de direito. A distribuição dos custos dos procedimentos consolidados, incluindo honorários dos árbitros, será determinada pelo Tribunal Arbitral competente (que será aquele que for constituído primeiro). A consolidação apenas será considerada se: (i) as cláusulas arbitrais forem compatíveis; (ii) nenhuma parte for indevidamente prejudicada; e (iii) as arbitragens em curso estejam em fase inicial e anterior à assinatura do Termo de Arbitragem. §7º - Medidas Judiciais. Previamente à constituição do Tribunal Arbitral, as partes e a Companhia poderão solicitar medidas cautelares ou de urgência (i) ao Poder Judiciário; ou (ii) ao Árbitro de Emergência nos termos do Regulamento da CCBC, opção sujeita ao exclusivo critério da parte requerente do pedido cautelar. Após a constituição do Tribunal Arbitral, tais medidas deverão ser solicitadas ao Tribunal Arbitral, o qual terá autoridade para manter, anular ou modificar as medidas previamente concedidas pelo Poder Judiciário ou pelo Árbitro de Emergência, na forma do Regulamento da CCBC. Todas as medidas cautelares e de urgência e os procedimentos de execução deverão ser solicitados a qualquer foro que tenha jurisdição sobre as partes ou a Companhia e seus ativos ou ao foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. Para qualquer outra medida judicial, incluindo pedidos de anulação de sentença arbitral e ações de produção antecipada de provas, as quais independem de urgência e estão previstas nos Artigos 381 a 383 do Código de Processo Civil Brasileiro, as partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O pedido das referidas medidas judiciais não deverá ser interpretado como renúncia a esta cláusula compromissória ou à arbitragem como o único mecanismo de solução de Disputas entre as partes e a Companhia.



Cepe Digital:

para quem coloca segurança em primeiro lugar.

É totalmente digital



Comprova a autenticidade



Permite a troca de documentos com sigilo e integridade do conteúdo



Você já ouviu falar em certificado digital? Ele funciona como uma carteira de identidade eletrônica que garante a total segurança da pessoa ou da empresa que o utiliza durante transações feitas pela internet, evitando fraudes e falsificações.

Contrate agora e use a modernidade em favor da proteção dos seus dados.

Informações e agendamento:

(81) 3183-2720 | (81) 3183-2721 | (81) 3183-2722 | cepe.com.br

Cepe
DIGITAL

—

Deixe a Cepe ser ainda mais especial para você:

**se precisar,
entre em
contato
com a
Ouvidoria.**



A **Companhia Editora de Pernambuco – Cepe** é parte importante da história de Pernambuco e do Brasil, e não para de se atualizar para continuar fazendo a diferença em toda a sociedade. Por isso, a sua opinião é sempre muito bem-vinda.



Para enviar sugestões, reclamações e elogios, ou fazer solicitações e ter acesso a mais informações sobre a Cepe, fale conosco através dos contatos abaixo:

 www.cepe.com.br/ouvidoria

 (81) 3183.2736

 ouvidoria@cepe.com.br

Cepe
COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO

 cepe.com.br

    [cepeoficial](#)